

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPUBLICA — N. 233

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO.

Decreto n. 5.544, que cria um posto fiscal na cidade do Rosario, Estado do Rio Grande do Sul.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da Uniao.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e da Propriedade Industrial. Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Edificios e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.544 — de 3 de outubro de 1928

Cria um posto fiscal na cidade do Rosario, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. — Fica creado um posto fiscal na cidade do Rosario, Estado do

Rio Grande do Sul, com pessoal e respectivos vencimentos iguaes ao de Cruz Alta, no mesmo Estado, afim de fornecer guias aos creadores, invencidos, industriaes e commerciantes do municipio de Rosario e attender aos demais serviços pertinentes a esse typo de repartição; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LEIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 3 do corrente:

Foram nomeados:

Para os logares de membros da Junta Administrativa da Caixa de Amortização: o engenheiro José Mattoso Sanpau Corrêa; o bacharel Edmundo Miranda Jorlão, o bacharel Francisco Barbosa de Rezende e os cidadãos Julio Eduardo Silva Araújo e Raoul Dunlop.

Amando de Souza Duarte para o logar de ajudante-fiel do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul; o 2º escripturario da Alfandega da Bahia, Augusto Marques de Oliveira Junior, para o logar de ajudante fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado; Severo Oliveira de Souza, 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, á vista do resolvido no processo n. 37.235, deste anno; o remador da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Nilo Telles de Oliveira, fognista do Posto Fiscal de Itapema; Mario Graga, collector das rendas federaes no municipio de Presidente Prudente, Estado de São Paulo; Myro Queiroz, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de S. Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul; Herminio Silveira, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; Theodoro Caffaro, collector das rendas federaes no municipio de Aquidauana, Estado de Matto Grosso; Antonio Thomaz Bittencourt, collector das rendas federaes no municipio de Ecayuva, Estado do Paraná.

Foram exonerados, a pedido:

José Campos Borges, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Prata, Estado do Rio Grande do Sul; Franklin Silva, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; Sylvio Hoffmann, do logar de collector das rendas federaes no municipio de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul; José Bodestein Filho, do logar de collector das rendas federaes no municipio de Aquidauana, Estado de Matto Grosso; Lourival Salvador Caldas, do logar de collector das rendas federaes no municipio de Triunpho e Collegio, Estado de Alagoas; Jonas Salles, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Triunpho e Collegio, Estado de Alagoas; Orlando Pinheiro Machado, do logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

Foi removido o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Schiula Uchôa, para identico logar no interior do Estado de S. Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 3 de outubro corrente foi concedida licença, por quinze dias, para tratar de interesses, ao procurador geral, Jorge Americano, e foi designado para substituí-lo o promotor publico Murillo Freire Fontainha.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saude ao continuo da Repartição Central de Policia do Districto Federal, Bellarmino Xavier da Costa.

Por portaria de 4 do corrente foram concedidos a Francisca Ferreira, enfermeira do Hospital Nacional de Psychopathias, seis mezes de licença, para tratamento de saude.

Requerimento despachado

Dia 3 de outubro de 1928

Manoel Marques Lima, pedindo cancelamento da nota. — O requerente não carece de cancelamento.

Directoria do Interior

Por portarias de 4 do corrente mez, foram designados: o 2º official da Secretaria de Estado, bacharel Oscar Cunha, para exercer as funções de 1º official, enquanto o effectivo Mario Galvão de Maracaju, estiver substituindo o director da 2ª secção da Directoria do Interior; e o 3º official Dr. Cincinato Galvão Ferreira Chaves, para exercer as funções de 2º official, enquanto o effectivo, bacharel Oscar Cunha, estiver substituindo o 1º official Mario Galvão de Maracaju.

Departamento Nacional do Ensino

Por portaria de 3 do corrente foi exonerado Carlos Barbosa Teixeira do lugar de professor cathedrático interino do Internato do Collegio Pedro II e nomeado o Dr. Gildosio Amado para o mesmo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Luiz Cabral Guimarães, Godofredo Spínola Dias, Jose Loureiro Ascensão Fernandes, Nestor Fontes, Octacilio Ratinho da Silva Carneiro, Luiz Francisco Leal Filho, Carmelo Barbosa Mesquita, Antonio da Silva Waltez, Luiz Guimarães de Araujo, Theogenes Ludolf Gomes, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Octavio Antunes Filgueiras, director do Lyceu São Paulo, de Santos, pedindo permissão para que os alumnos do seu estabelecimento possam prestar exames na Escola de Commercio José Bonifacio, da mesma cidade. — Indeferido.

Laurival Ribeiro da Silva, pedindo permissão para prestar exames de preparatorio no Collegio Italo-Brasileiro, de Padua. — Indeferido.

Francisco Plinio dos Santos, pedindo permissão para que seu filho Plinio Roberto dos Santos, alumno do Gymnasio Municipal S. Joaquim, de Lorena, possa prestar exames no Gymnasio Municipal Santista, de Santos. — Indeferido.

Guilherme Pedro Eppinhans, pedindo registro de diploma conferido pelo Instituto Polytechnico anexo á Academia de Commercio, de Luiz de Póla. — Indeferido, á vista da informação.

David Guilherme de Figueiredo, pedindo uma certidão, referente a tempo de serviço no Collegio Pedro II. — Dirija-se ao director do Collegio Pedro II.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 3 de outubro de 1928

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento e Dr. director da Receita Publica:

Offícios ns. 3.952 a 3.954 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios im. as seguintes multas:

De 1:400\$ a Honorio da Silva, estabelecido á rua II ns. 76 e 80, Mercado Municipal, por infração dos arts. 760 e 1.015, n. 1.

De 2:000\$ a Manoel Fernandes Botelho, estabelecido á rua Felipe Camarão n. 165, por infração do art. 361, parágrafo unico;

De 200\$ a Gomes e Santos, estabelecidos á rua S. Francisco Xavier n. 930, por infração do art. 776 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

Officio n. 3.965 — Que por despacho de 1 do corrente o Sr. ministro da Justiça autorizou a rectificação do nome de Aleino Barcellos para José Aleino Barcellos.

Requerimentos despachados

Directoria — Francisco Alves de Oliveira (4.092): Providenciado; Manoel dos Santos Pereira (2.859): Fica sem effecto a multa por ter sido vacinada a menor Dorecelina.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional — Manoel dos Santos Pinto (4.044-552): Concedo 90 dias; Francisco Ferreira (4.045-555): Concedo 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude — Leontina Dutra da Silveira (809): Será relevada a multa si for cumprida a intimação dentro do prazo determinado na intimação expedida.

Additamento ao expediente de 2 de outubro de 1928

Restituíram-se:

Ao Dr. director geral:

Officio n. 3.964 — O officio n. 311, da Recebedoria do Distrito Federal, acompanhado das informações prestadas pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, com referencia á firma Bento e Silva.

Officio n. 3.942 — O memorial e desenho da invenção de "um novo aparelho para fazer automaticamente calçados líquidos alimentícios em geral", privilegio de Wilhelm Karl Gustav Eickhoff.

Ao Dr. secretario geral deste Departamento:

Officio n. 3.963 — A portaria nomeando o veterinario Mario Gissoni, para exercer o cargo de medico veterinario do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, visto o mesmo não ter aceitado o referida nomeação.

Communicou-se:

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Officio n. 3.959 — Por portaria do Sr. ministro da Justiça, datada de 24 de setembro ultimo, foi nomeado o Sr. Mario Magalhães Pecego para exercer o cargo de medico veterinario do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, enquanto durar o impedimento do Sr. Adolpho Martins Penha, percebendo os vencimentos que o effectivo deixar de receber.

Remetteu-se:

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Officio n. 3.958 — Para os fins convenientes a portaria do Sr. ministro da

Justiça, datada de 24 de setembro ultimo, declarando sem effecto a nomeação do Sr. Mario Gissoni para exercer o cargo de medico veterinario do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, no impedimento de Adolpho Martins Penha.

Requerimento despachado

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional—Arlindo Rodrigues (4.028-549): Concedo 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude — Andrade e Oliveira Limitada (3.267). — Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 2 de outubro de 1928

N. 4.400, Gilberto Huat de Bacellar. — Deferido, guia n. 1.320. N. 4.448, Maio Marte & Comp. — Attendido por 30 dias. N. 4.475, Antonio Coelho & Comp. — Deferido, guia n. 1.312. Numero 4.528, Maria Ferreira Alves. — Póde funcionar. N. 4.553, Felizalde e Abreu. — Compareça á esta inspector. N. 4.553, Comp. Lacticinios Alberto Boeke. — Compareça a esta inspector. N. 4.584, Cassiano & Comp. — Póde funcionar. N. 4.595, Andrade Carvalho & Comp. — Deferido, guia n. 1.319. N. 4.613, Delgado & Almeida. — Certifique-se. N. 4.626, José Komfino. — Póde funcionar. Numero 4.627, Macedo Pinto & Comp. — Transfira-se. N. 4.632, F. G. A. de Barros Barreto. — Deferido, guia numero 1.316. N. 4.636, Amiceto Ferreira & Pombo. — Faça as instalações necessarias. N. 4.662, Joaquim Martins de Souza. — Deferido de accordo com a informação. N. 4.663, Mario Pereira. — Póde funcionar. N. 4.666, Benedicto Pacheco da Silva. — Certifique-se. N. 4.669, Frederico Breiteumozzer. — Certifique-se. N. 4.670, Paulo Vieira da Rocha. — Certifique-se. Numero 4.674, C. Rodrigues e Santos. — Indeferido. N. 4.674, Alfredo Martins Henriques. — Certifique-se. N. 4.677, José Komfino. — Certifique-se Numero 4.690, Mario Pereira. — Certifique-se. N. 4.702, Maria Ferreira Alves. — Certifique-se.

Expediente de 3 de outubro de 1928

N. 4.205, Teixeira, Borges & Comp. — Apresente amostras. N. 4.359, Fogliati, Picena & Comp. — Indeferido, de accordo com a informação. N. 4.583, Cassiano & Comp. — Complete as instalações. N. 4.591, Erasmo Cabral & Comp. — Certifique-se. N. 4.628, Luiz Castellano & Sobrinho. — Indeferido. N. 4.640, A. Lopes. — Póde funcionar. N. 4.658, João da Costa Pereira Junior. — Póde funcionar. N. 4.660, Lobo Junior & Comp. — Deferido, guia n. 1.324. N. 4.673, Giuseppe Cavalli. — Póde funcionar. N. 4.691, Marcolino Martins Pereira. — Attendido por trinta dias, quanto ao art. 810. Numero 4.692, Theodorico Florambel da Conceição. — Attendido, por trinta dias.

Polícia do Distrito Federal

Por acto de 4 do corrente, foi suspenso por tempo indeterminado do exercício de suas funções o sub-inspector da Polícia Maritima, Joaquim Vieira de Miranda, em virtude do inquerito a que responde.

Ministerio das Relações

Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

EXPEDIENTE

A' Embaixada em Tokio:

NC. 2.072-2 — Transmittindo uma communicação recebida do Governo do Estado do Pará, segundo a qual o mesmo Governo terá a maxima satisfação em receber a visita da missão japoneza chefiada pelo Dr. M. Umetsani, a que se refere o officio n. 90 dessa Embaixada.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 2.072-130 — Transmittindo informações enviadas pela Legação em Varsovia sobre os effectos da nossa declaração da não elevação de taxas aduaneiras applicaveis ás mercadorias polonezas, em reciprocidade a igual tratamento concedido pela Polónia a mercadorias brasileiras.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 2.074-63 — Remettendo, juntamente com o respectivo processo, o parecer lavrado pelo Consultor Juridico deste Ministerio sobre a apprehensão de barricas de estanho, encontradas no Estado da Bahia, no lugar denominado Banco da Panella, onde naufragara, no anno de 1800 o navio inglez "Queen".

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 2.075-131 — Remettendo uma publicação do "Journal Official", na qual se contém o texto do decreto de 17 de janeiro, ultimo, do Governo francez, que estabeleceram para toda remessa de productos de origem animal, importados em França, e destinados á alimentação, a apresentação de um certificado do paiz exportador attestando serem essas mercadorias oriundas de animais isentos de qualquer molestia e nenhuma substancia antiseptica ter sido empregada no preparo das carnes.

— Ao Consulado Portuguez em São Paulo:

NC. 2.076-4 — Agradecendo a remessa de uma cópia da conferencia proferida pelo Consul nessa cidade.

— A' Embaixada Argentina:

NC. 2.077-6 — Remettendo a portaria de licença do Sr. João Bernardino Alves do Couto para aceitar a nomeação de Vice-Consul da mesma Nação, em Porto Esperança, a qual deixou de acompanhar a Nota n. NC. 747-3, deste Ministerio.

— Ao Instituto do Café:

NC. 2.078-19 — Dando cópia de um officio do Addido Commercial em Berlim, no qual se contém informações sobre o desenvolvimento, que está tomando o consumo dos succedaneos do café, não só na Alemanha, como em toda a Europa Central.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 2.079-132 — Remettendo um recorte do "Hull Daily Mail", enviado pelo Addido Commercial em Londres, no qual se contém o resumo do discurso pronunciado no Hull Luncheon Club, em Hull, pelo Sr. H. Brent Cottrian, Depu-

tado á Camara dos Communs e Delegado á Conferencia Inter-parlamentar realizada nesta Capital.

— Ao Ministerio da Fazenda:

SC. 2.080-61 — Solicitando, novamente, para attender um pedido da Embaixada Britannica, uma solução, por parte desse Ministerio, sobre a concessão de facilidades á importação no Brasil de Maças da Nova Zelândia, onde as frutas procedentes do Brasil são tributadas com a taxa minima.

— A' Embaixada Britannica:

Ne. 2.081-14 — Communicando ter officiado ao Ministerio da Fazenda sobre o assumpto a que se refere o aviso supra NC. 2.080-61.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 2.082-133 — Envrainhando o requerimento da firma Hard & Comp., desta praça, no qual solicita permissão para o embarque de amostras de cafés, em vista do Consulado Geral em Nova York se ter opposto ao embarque das referidas amostras, baseado na prohibição da introdução de sementes, sem as exigencias do attestado de procedencia e do visto sanitario.

— Ao Ministerio da Viagem:

NC. 2.083-28 — Remettendo o anexo n. 4.523, da Camara de Deputados da França, enviado pelo Addido Commercial em Paris, no qual se contém o parecer do Sr. Perreux Pradier, relator da Comissão de Contas, sobre a approvação das contas colonias durante o anno de 1921.

— Ao Ministerio da Justiça:

NC. 2.084-40 — Remettendo um folheto, enviado pela Legação em Berlim, com referencia ás condições geraes de ensino superior na Alemanha, onde existem 23 universidades, numerosas escolas technicas superiores e varios estabelecimentos para o estudo de artes, officios e industrias.

NC. 2.085-41 — Remettendo a certidão de obito do cidadão brasileiro, Francisco Scavone, fallecido em Milão, em 17 de novembro de 1927.

NC. 2.086-42 — Remettendo dois boletins de registro criminal, relativos a cidadãos brasileiros, os quaes foram enviados pela Embaixada de Portugal.

— A' Embaixada Portugueza:

NC. 2.087-6 — Agradecendo a remessa dos boletins, a que se refere o aviso supra NC. 2.086-42, ao Ministerio da Justiça.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 2.088-65 — Remettendo o anexo n. 618, do Senado francez, enviado pela Addido Commercial em Paris, no qual se contém o parecer do Sr. Duroux, relator da Comissão de Commercio e Industria, sobre o projecto de lei tendente a proteger o vendedor de mercadorias em caso de fallencia do comprador.

NC. 2.089-66 — Remettendo o relatório apresentado á Assembléa Geral do Banco de França, em 26 de janeiro ultimo, o qual foi enviado pelo Addido Commercial em Paris.

— Ao Ministerio da Agricultura:

NC. 2.090-434 — Remettendo o texto de um decreto relativo á interpretação e applicação do Tratado de Commercio

italo-suisso, assignado a 23 de janeiro de 1923, o qual foi enviado pela Embaixada em Roma.

NC. 2.091-136 — Remettendo o texto do novo Regulamento de Credito Agrario na Italia, o qual foi enviado pela Embaixada em Roma.

— Ao Consulado Geral de Hamburgo:

NC. 2.092-67 — Solicitando dessa repartição, para attender um pedido do Ministerio da Guerra, as necessarias providencias no sentido de ser notificado Henrique Heinz, filho de Arthur Ahlgrim, de que foi sorteado sob numero 162, pelo Municipio da Capital de São Paulo, para servir no Exército, no Estado de Matto Grosso e de que deve ser incorporado de 16 a 31 de outubro proximo vindouro.

— Ao Ministerio da Guerra:

NC. 2.093-41 — Communicando ter officiado ao Consulado Geral em Hamburgo, sobre o assumpto a que se refere o aviso supra NC. 2.092-67, ao mesmo Consulado.

NC. 2.094-12 — Solicitando a remessa das instruções completas sobre a entrada de armamento no Brasil, afim de que sejam publicadas no Boletim deste Ministerio para conhecimento das nossas representações consulares no estrangeiro.

— A' Saude Publica:

NC. 2.095-25 — Remettendo boletins da Directoria Geral de Saude Publica da Polónia, enviados pela Legação em Varsovia, nos quaes se contém a estatística dos casos de molestias epidemicas verificadas naquello paiz, durante o periodo de 23 de outubro a 26 de novembro de 1927.

NC. 2.096-26 — Dando cópia das Notas Verbaes, enviadas pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica á Embaixada em Bruxellas, as quaes se referem á epidemia de febre amarella no Congo.

NC. 2.097-27 — Remettendo, afim de conhecer o parecer dessa repartição, cópia de um officio da Embaixada em Washington, no qual se contém longa apreciação sobre o relatório apresentado ao Congresso Americano pelo Cirurgião General Sr. H. S. Cumming, do Serviço de Saude Publica, e relativo ás condições mundiaes de saude publica.

— Ao Serviço de Povoamento:

NC. 2.098-84 — Remettendo a relação dos passaportes visados no Consulado Geral em Assumpção, durante o mez de fevereiro ultimo.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 2.099-67 — Solicitando as necessarias providencias afim de que o paquete inglez "Franconia" seja considerado hiato de recreio, e, destarte, isento do pagamento das taxas do pharol e caridade, conforme precedente estabelecido por essa repartição em casos analogos.

— Ao Consulado em Manchester:

NC. 2.100-2 — Informando, em resposta a uma consulta que, nos termos expressos do art. 19 da lei n. 9.984, de 31 de dezembro de 1925, "as facturas consulares não podem ser visadas sinão quando apresentadas pelo embarcador com a factura commercial", determinando ainda o art. 2º do Regulamento de Facturas que "as mercadorias expedidas de paiz estrangeiro para consumo no

Brasil, quer venham por via marítima, quer venham por via terrestre, devem ser acompanhadas de facturas consulares", e, outrossim, que não proceda o motivo allegado pelo Consulado para justificar procedimento em contrario com relação ao assumpto, por isso que, em virtude ainda da excellente rede de communicações existente na Grã-Bretanha, os negociantes, com maior facilidade, poderão legalizar seus documentos no porto de embarque, e, ao demais, cabendo-lhes, conforme também determina o art. 8º do citado regulamento, o direito de o fazerem na propria praça de expedição.

— Ao Consulado Geral do Porto:

NC. 1.101-5 — Solicitando as necessárias providencias para que seja repatriado o menor brasileiro Antonio Teixeira Dias, que se acha em Portugal, na freguezia de Mondroes, conselho de Villa Real.

— Ao Consulado Geral no Havre:

NC. 1.102-16 — Nos mesmos termos do aviso supra NC. 2.100-2, parte primeira, ao Consulado em Manchester.

— A' Embaixada em Londres:

NC. 2.103-4 — Agradecendo a remessa de quatro mappa da Grã-Bretanha.

— A' Embaixada Portuguesa:

NC. 2.104-7 — Informando haver solicitado, por intermedio do Ministerio da Justiça, as necessárias providencias no sentido de ser communicado aos consules portuguezes, pelas autoridades competentes, o fallecimento dos seus compatriotas, de accordo com os artigos 826 do Código de Processo Civil e Commercial e 32 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 2.133, de 11 de junho de 1859.

— Ao Consulado em Montevideo:

NC. 2.105-1 — Communicando, em solução á consulta constante dos telegrammas ns. 11 e 13, desse consulado, geral, haver esta Secretaria de Estado recebido do Ministerio da Viação o aviso n. 97, no qual se declara que estão isentas do pagamento de taxas e emolumentos nos consulados brasileiros as aeronaves nacionaes ou estrangeiras, sem viagem para o Brasil, até que seja approvada pelo Congresso uma lei que fixe as importancias, que serão devidas ás repartições consulares, pelos respectivos despachos.

— Ao Consulado Geral em Assumpção:

NC. 2.106-1 — Informando ter esta Secretaria de Estado recebido do Ministerio da Guerra o aviso n. 146, que declara haver tido o sr. Victor Portinho considerado insubmisso, não tendo sido lavrado o respectivo termo de insubmissão, em virtude de se achar incluído no indulto concedido pelo Presidente da Republica, por decreto de 5 de novembro de 1927, publicado no *Diario Official*, de 17 do mesmo mez, estando, todavia, sujeito a processo, por ter sido posto á disposição do Conselho de Justiça, em data anterior ao alludido indulto.

— Ao Consulado em Cayena:

NC. 2.107-1 — Communicando haver o governo do Pará informado o Ministerio da Justiça de que os evadidos dessa cidade José Amida e Charles Acquarulo se acham recolhidos á cadeia pu-

blica, tendo sido o ultimo preso em flagrante por crime de roubo e o primeiro por crime de furto.

— A' Embaixada em Paris:

NC. 2.108-3 — Solicitando, para attender um pedido do Ministerio da Justiça, as necessárias providencias junto ao governo da França sobre a evasão de condemnados da Guyana Franceza para o Brasil.

— Ao Ministerio da Justiça:

NC. 2.109-43 — Communicando ter officiado á Embaixada na França sobre o assumpto a que se refere o officio NC. 2.108-3 á mesma embaixada.

— Ao Consulado Geral em Napoles:

NC. 2.110-6 — Solicitando a repatriação dos menores brasileiros Francisco Antonio, Antonio Demarti e Alberto, filhos de Felipe Licastro, e que se encontram na Italia, na provincia de Cozenza, cidade de Castrovillari, á rua Giovanni Vecchio n. 17.

NC. 2.111 — Não foi expedido aviso com esse numero.

— Ao Ministerio da Fazenda:

NC. 2.112-68 — Communicando haver a Associação de Eborrestimos das Municipalidades Provincias, da Dinamarca, levantado um empréstimo de 2.000.000 de dollars em uma importante firma bancaria de Nova York, Brown Bros & Comp., informes esses que foram enviados pela legação em Copenhagen.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 28 de setembro de 1928

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 177 — Tendo terminado os trabalhos do balanço a que mandei proceder nos cofres da thesouraria da Caixa de Estabilização, é-me grato louvar o 1º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, Oscar da Graça Fagundes, o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Sylvio de Oliveira, e os fideis da Thesouraria Geral, e das 1ª e 2ª Pagadorias do mesmo Thesouro, respectivamente, Raul Almeida e Ernani Mesquita dos Santos, Ernani da Fonseca Santos e Emilio Delphino dos Santos, e Eduardo de Souza Carvalho, pelos bons serviços que prestaram, auxiliando a comissão incumbida do mesmo balanço.

E para que sejam feitas as devidas anotações nos assentamentos daquelles empregados, aos quaes deverá ser dado conhecimento da presente portaria, assim vol-o communico.

Requerimento despachado

Elyseu Ferreira Franco, pedindo para ser nomeado 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Piahy. — De accordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 29 de setembro de 1928

Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 249 — Afim de que providencias no sentido de serem feitas as devidas anotações nos assentamentos do 2º escripturario do Thesouro Nacional, Sylvio de Oliveira, ora com exercicio nessa Directoria e nos dos fideis da thesouraria geral, e das 1ª e 2ª Pagadorias do mesmo Thesouro, respectivamente, Raul de Almeida e Ernani Mesquita dos Santos, Ernani da Fonseca Santos e Emilio Delphino dos Santos e Eduardo de Souza Carvalho, transmitto-vos o teor da portaria que, em 28 de setembro corrente, o Sr. ministro expediu a esta Directoria geral:

"Tendo terminado os trabalhos do balanço a que mandei proceder nos cofres da thesouraria da Caixa de Estabilização, é-me grato louvar o 1º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, Oscar da Graça Fagundes, o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Sylvio de Oliveira, e os fideis da Thesouraria Geral, e das 1ª e 2ª Pagadorias do mesmo Thesouro, respectivamente, Raul Almeida e Ernani Mesquita dos Santos, Ernani da Fonseca Santos e Emilio Delphino dos Santos e Eduardo de Souza Carvalho, pelos bons serviços que prestaram, auxiliando a comissão incumbida do mesmo balanço.

E para que sejam feitas as devidas anotações nos assentamentos daquelles empregados, aos quaes deverá ser dado conhecimento da presente portaria, assim vol-o communico."

Sr. director da Estatística Commercial:

N. 36 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro expediu a esta Directoria Geral, em 28 de setembro corrente, a seguinte portaria:

"Tendo terminado os trabalhos do balanço a que mandei proceder nos cofres da thesouraria da Caixa de Estabilização, é-me grato louvar o 1º escripturario da Directoria de Estatística Commercial, Oscar da Graça Fagundes, o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Sylvio de Oliveira, e os fideis da thesouraria geral, e das 1ª e 2ª Pagadorias do mesmo Thesouro, respectivamente, Raul de Almeida e Ernani Mesquita dos Santos, Ernani da Fonseca Santos e Emilio Delphino dos Santos e Eduardo de Souza Carvalho, pelos bons serviços que prestaram, auxiliando a comissão incumbida do mesmo balanço.

E para que sejam feitas as devidas anotações nos assentamentos daquelles empregados, aos quaes deverá ser dado conhecimento da presente portaria, assim vol-o communico."

Solicito-vos, portanto, providencias no sentido de serem feitas as devidas anotações no assentamento do 1º escripturario Oscar da Graça Fagundes, a quem se refere a citada portaria.

Sr. Eduardo de Souza Carvalho, fiel da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional:

N. 183 A — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por portaria de 28 de setembro corrente, resolveu louvar-vos pelos bons serviços que prestastes auxiliando a comissão incumbida de balancear os cofres da Caixa de Estabilização, e deliberou ainda

mandar anotar esse louvor no vosso assentamento.

Idênticos, sob ns. 183 B, 183 C, 183 D, 183 E, 183 F e 183 G, respectivamente, aos senhores: Emilio Delplimo dos Santos, fiel da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional; Ernani da Fonseca Santos, fiel da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional; Ernani Mesquita dos Santos, fiel da thesouraria geral do Thesouro Nacional; Raul Almeida, fiel da thesouraria geral do Thesouro Nacional; Sylvio de Oliveira, 2º escripturario do Thesouro Nacional; e Oscar da Graça Fagundes, 1º escripturario da Directoria de Estatística Commercial.

Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 298 A — Declarando que o Sr. ministro resolveu designar o 3º escripturario da Alfandega de Santos, Atabaípa Castro, para auxiliar o serviço de revisão de despachos na Alfandega do Rio de Janeiro, com as vantagens de seu proprio cargo.

Dia 3 de outubro de 1928

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 264 — Restituindo-vos o inêntao processo, que encaminhasdes com o officio n. 865, de 14 de setembro proximo findo, relativo ao requerimento em que a "Sociedade Postal Beneficente Parahybana" pede autorização para transgír com os seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, ao juro de 18 % ao anno, tabella Price, communicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 daquelle mez, resolveu dar a autorização pedida, devendo a requerente assignar, caso seja necessario, o termo a que se refere o parecer exarado a fls. 83/84 do mesmo processo.

N. 265 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco Mineiro, com sede na cidade de Rio Branco, Estado de Minas Geraes, pede approvação dos seus estatutos, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 27 de setembro proximo findo, resolveu dar a approvação pedida.

N. 266 — Restituindo o processo referente ao requerimento em que José Barulli pede autorização para abrir uma casa bancaria na capital do Estado de Minas Geraes, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 27 de setembro findo, resolveu dar a autorização pedida, devendo ser expedida a respectiva carta patente.

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 31 — Communicando que esta directoria autorizou a Delegacia Fiscal no Estado do Pará a designar um funcionario para secretariar a junta apuradora das contas do 1º semestre deste anno, da Estrada de Ferro de Bragança.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 62 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o inspector da 2ª classe do Collegio Militar do Ceará, William Bernard, pede a sua nomeação para o lugar de porteiro da Alfandega, commandante, sargento ou guarda da policia aduaneira, resolveu, por despacho de 20 de setembro findo, indeferir o alludido requerimento, por falta de amparo legal, e restituindo, para que sejam entregues ao interessado, os documentos que acompanharam o alludido requerimento.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 144 — Recommendando prestar informações sobre o requerimento em que o 4º escripturario Ludgero Vidal Ribeiro, pede seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 101 — Declarando que esta directoria resolveu, por despacho de 25 de setembro findo, autorizar a designação de um funcionario para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas do 1º semestre deste anno, da Estrada de Ferro de Bragança.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 302 — Transmittindo, para que sejam prestadas informações, o requerimento do collector das rendas federaes em Arirauha, Sebastião Luiz Marques, solicitando sua exoneração.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 3 de outubro de 1928

Officios:

Dô Sr. contador geral:

Ao Sr. ministro da Viagem:

N. 3.293 — Reiterando officio em que solicita autorização para designar funcionario.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3.391 — Solicitando esclarecimentos sobre o numero e data da ordem que autorizou essa delegacia a effectuar pagamento no exercicio de 1923, por conta do decreto n. 15.472.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

No Ministerio da Fazenda:

N. 3.395 — Sobre remessa urgente de uma relação da despesa do exercicio findos da verba 30ª da Fazenda, constante do balanço definitivo de 1923.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 3.396 — Devolvendo quadros de sommas successivas de março a abril, do actual exercicio, que não estão de accordo com os balanços da delegacia.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 3.397 — Sobre a importancia de 223.242\$584, que figura no balanço dessa delegacia, de abril do actual exercicio, em despesa do Ministerio da Agricultura.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 3.398 — Respondendo telegramma de 29 de setembro ultimo e sobre balanço de abril adicional.

N. 3.399 — Devolvendo quadros de sommas successivas, de fevereiro, março e abril do actual exercicio, que não estão de accordo com os balanços dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 3.400 — Devolvendo quadros de sommas successivas de abril, maio e junho, que não estão de accordo com os balanços enviados.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 3.401 — Sobre importancia que figura no balanço dessa delegacia, a debito da Caixa de Amortização, de remessas de notas dilaceradas á referida caixa.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 3.402 — Sobre importancia que figura no balanço dessa delegacia, referente ao mez d cabril do corrente exercicio, a debito da do Rio de Janeiro, relativa a vencimentos de funcionario.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 3.403 — Respondendo os officios ns. 278 e 279 e declarando que foi alterado o balanço dessa delegacia, de julho ultimo.

Na E. de F. Central do Brasil:

N. 3.404 — Remettendo processo sobre liquidação de despesa, a que se refere o officio n. 246, da Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de outubro de 1928

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 75 — Com o officio n. 278, de 9 de maio do corrente anno, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 25.380, encaminhasdes o processo relativo ao recurso interposto por F. Stevenson & Comp., Ltd., agentes nessa capital da companhia ingleza de navegação Lamport & Holt, do despacho dessa delegacia que manteve o da inspectoria da alfandega desse Estado, impondo aos recorrentes a multa de 308, em dobro, acrescida do pagamento de 558, em ouro, referente a emolumentos consulares, de accordo com o art. 340 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de julho proximo findo, preferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Os vapores da Companhia de Navegação Lamport & Holt, Limited, habitualmente entram no porto da Bahia sem apresentar os documentos a que se refere o art. 344 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, o que está provado no presente processo e nos de ficha ns. 25.327 e 25.326, do corrente anno, ora apreciados por esta directoria e submettidos á decisão superior.

A agencia daquella companhia justifica o procedimento do commandante do navio no facto de ser chamado ao porto de S. Salvador, por meio de radiogramma, em virtude de ter carga para Buenos Aires. Essa circumstancia é uniformemente allegada em todos os casos identicos. De 12 de março a 23 de novembro de 1927, já se constatou 15 vezes esse facto, com desvio das rendas consulares (informação de fls. 6v.).

A Alfandega, portanto, procedeu com todo fundamento em lei. Por isso, opino no sentido de se negar provimento ao recurso." (Processo n. 25.380, de 1928).

Dia 4

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 748 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, tendo presente o requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 428, de 22 de março ultimo, em que a Companhia Carioca Industrial reclama contra o facto de varias firmas importadoras se proporem em concorrências publicas a fornecer oleo de linhaga estrangeiro por preços inferiores ao producto similar nacional que é fabricado pela supplicante e está registrado no Thesouro para os effeitos do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914, em data de 4 de julho ultimo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Em face dos pareceres, não ha o que deferir." (Processo n. 14.371, de 1928.)

N. 749 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, deu provimento ao recurso interposto pela Standard Oil Company of Brasil, do acto daquella alfandega que lhe impoz a multa de 163\$512 pelo acrescimo verificado na conferencia de oleo combustivel a granel, cujos direitos excediam de 100\$, o que entende aquella inspectoría caber no caso a applicação da multa de direitos em dobro, de accordo com o artigo 159, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, em data de 6 de agosto. (Processo n. 37.769, de 1928.)

N. 750 — Comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso interposto por Schilling Hilliers Comp. Limited, do despacho daquella inspectoría que lhe negou restituição da importancia de 286\$930, sendo 176\$050, em ouro e 110\$880, papel, direitos pagos pela mercadoria submetida a despacho na terceira addição da nota n. 66.852, de 1927.

N. 751 — Tendo em vista o despacho de 24 do mez proximo findo, proferido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 38.996, deste anno, recomendo-vos que o processo do serviço de facturas consulares deve ser feito com a estrita observancia da ultima parte da circular n. 45, de 24 de agosto de 1926, bem assim, quanto a baixa dos termos de responsabilidade que só deve ser levada a effeito si os documentos forem entregues. No caso de não haver a declaração consular alludida na ultima parte da citada circular, convém que essa alfandega, na falta da factura commercial, admitta assignatura de termo de responsabilidade com o prazo legal, sob pena de multa estabelecida na lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Identicas ás demais alfandegas. (Processo n. 38.996, de 1928.)

N. 752 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Agricultura em aviso n. 230, de 18 de junho ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob numero 30.156, deste anno, autorizou o desembaraço por essa alfandega, de 200 caixas de batatas portuguezas exportadas pela firma Victor Guedes & Comp., de Lisboa, a titulo experimental, depois de examinadas a bordo pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, que, de commun accordo com essa inspectoría, escolherá o armazem onde ficará depositada por espaço de 30 dias, pelo menos, afim de ser desembarçada somente si, mediante nova inspecção, for considerada em boas condições. (Processo n. 30.156, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 411 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Armando Zago em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 44.016, deste anno, por despacho de 25 de setembro proximo findo, concedeu isenção de direitos e taxa de expediente, de accordo com o § 32 do art. 2º das disposições preliminares da Tarifa, combinado com o art. 5º das ditas preliminares, para as obras de arte constantes da primeira via da inclusa relação, que segue devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, vindas pelo vapor *Mar Bianco*, entrado nesse porto em 16 de junho ultimo. (Processo n. 44.016, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 53 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Agricultura em aviso n. 230, de 18 de junho ultimo, registrado no Thesouro Nacional sob numero 30.156, deste anno, autorizou o desembaraço por essa alfandega, de 200 caixas de batatas portuguezas exportadas pela firma Victor Guedes & Comp., de Lisboa, a titulo experimental, depois de examinadas a bordo pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, que, de commun accordo com essa inspectoría, escolherá o armazem onde ficará depositada por espaço de 30 dias, pelo menos, afim de ser desembarçada somente si, mediante nova inspecção, for considerada em boas condições.

Fica assim confirmado o meu telegramma n. 672, de 29 do mez proximo findo. (Processo n. 30.156, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 58 — Remettendo o processo numero 47.214, do corrente anno, em que é interessada a Associação Commercial daquelle Estado.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 408 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo em que o corretor de mercadorias Americo Corrêa Monteiro recorre do acto daquella repartição que o multou em 1:000\$ por infracção do decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dispense a multa." (Processo n. 6.859, de 1928.)

N. 409 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o recurso interposto pela firma Peixoto Serra & Comp., do acto daquella recebedoria que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, proferiu o seguinte despacho:

"Por equidade, dispense a multa, mantida a cobrança em dobro do imposto." (Processo n. 40.222, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 179 — Comunicando que resolveu approvar o acto, a que se refere o officio n. 762, de 17 de setembro ultimo, o relativo á fiscalização do transporte de productos sujeitos ao imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 288 — Remettendo o processo numero 41.410, deste anno, afim de que preste informações a respeito.

N. 289 — Remettendo o requerimento do Francisco de Farias e Souza, protocolado sob n. 67.592, de 1928.

N. 290 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto por Carlota Willhaerd do acto daquella delegacia, confirmando o da 3ª Collectoria Federal da capital daquelle Estado, que lhe impoz a multa de 150\$000, por falta de registro de seu estabelecimento de bijouteria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 28 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, que, em vista da circular n. 44, de 25 de junho do anno passado, os vencimentos dos magistrados estão sujeitos ao imposto sobre a renda.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 44 — Remettendo o processo numero 45.761, deste anno, para o fim indicado no parecer e informação da 2ª sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 36 — Devolvendo o processo numero 41.167, do corrente anno.

N. 37 — Devolvendo o processo numero 43.426, do corrente anno.

N. 38 — Transmittindo o processo n. 15.333, do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 135 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que o collector federal em Araucaria, Antonio Alves Pinto, pede seja mantida a sua actual fiança na quantia de 1:300\$000, a qual foi elevada a 9:400\$000, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do decrescimo havido na arrecadação da exactoria, resolveu fixar em 5:000\$000 e 2:500\$000 as fianças do collector e escrivão."

N. 136 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que o collector federal em Rio Negro, Sr. Fidelis de Paula Xavier, pede prorrogação do prazo para reforço de sua fiança, devendo aquella delegacia compellir o citado exactor a entrar dentro do menor prazo com a quantia exigida, sob pena de ser o mesmo suspenso das funções do seu cargo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 363 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Frederico Arthur Harr Sobrinho, da decisão daquella delegacia, reduzindo a 200\$000 a multa de 500\$000 e pagamento em dobro, do imposto devido, que lhe fora imposta pela Alfandega de Porto Alegre, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

N. 364 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso interposto por Buchholz & Nuss, da decisão daquella delegacia, que, reformando a da Collectoria Federal de Alfredo Chaves, lhes impoz a multa de 200\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 237 — Devolvendo o processo numero 44.858, do anno corrente, afim de ser satisfeita a exigencia constante da informação da 2ª sub-directoria.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas e perfumarias de Vital Brasil & Comp., Ltd., de Nitheroy.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Abdenago Alves.*

Vital Brasil & Comp., Ltda., estabelecidos á travessa de Olaria sem numero, com fabrica de especialidades pharmaceuticas e perfumarias, de accordo com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, communica á 1ª Collectoria Federal de Nitheroy, a criação de alguns productos novos, abaixo descriminados:

Sello — Numero do producto — Vacinas — Preço da duzia

200 — 302 — Phagosan (em bisnaga), 24\$000.

200 — 600 — Aphlogina, frasco de 35 cc., 24\$000.

200 — 601 — Aphlogina, empollas de 5 cc., 18\$000.

200 — 602 — Aphlogina, em bisnaga, 24\$000.

Nitheroy, 26 de abril de 1928. — *Vital Brasil & Comp., Limitada.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de Valentim Maia & Companhia, de São Luiz do Maranhão.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Abdenago Alves.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Valentim Maia & Comp., sita á rua Affonso Pena n. 9, São Luiz, no Estado do Maranhão:

Duzia — Marcas — Preço

Uma duzia de litros com agua da Colonia, 78\$000.

Meia duzia de litros com agua da Colonia, 53\$400.

Uma duzia de litros com loção Cely, 78\$000.

Uma duzia de litros com oleo de Mutamba, 78\$000.

Uma duzia de litros com oleo de Jasmin, 78\$000.

Meia duzia de litros com loção Flor de Amor, 53\$400.

Meia duzia de litros com oleo de Jasmin, 53\$400.

Meia duzia de litros com oleo de Mutamba, 53\$400.

Um quarto de duzia de litros, com loção, 24\$800.

Um quarto de duzia de litros com oleo de Jasmin, 24\$800.

Um quarto de duzia de litros com oleo de Mutamba, 24\$800.

Um quarto de duzia de litros com agua da Colonia, 24\$800.

Uma duzia de vidros de 60 grammas, com loção Cely Vixi, 11\$800.

Uma duzia de vidros de 60 grammas, com oleo de Mutamba, 11\$800.

Uma duzia de vidros de 30 grammas, com extracto Flor de Amor, 28\$480.

Uma duzia de pó de arroz, Ruth, 58\$960.

Uma duzia de pó de arroz, pequeno, Ruth, 28\$480.

Uma duzia de pó de arroz Teu Segredo, 58\$860.

Uma duzia de pó de arroz das Moças, 28\$480.

Uma duzia de pó de arroz em 1/2, Cely, 11\$860.

Uma duzia de sabonete Batacha, 58\$960.

Uma duzia de sabonete Oriental, 58\$960.

Uma duzia de sabonete Cely, 28\$480.

O sello correspondente acha-se incluído nas importancias acima mencionadas.

Maranhão, 11 de julho de 1928. — *Valentim Maia & Comp.* — Confere.

Maranhão, 13 de julho de 1928. — O fiscal, *Scraphão Azevedo.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Augusto Roussellet & Filhos, de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Abdenago Alves.*

Tabellas de preços e marcas das especialidades pharmaceuticas fabricadas pelo Dr. Augusto Roussellet & Filhos, estabelecidos á rua Sant'Anna numero 1.590, desta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas — Preços

Peitoral Roussellet, duzia 18\$000, para venda em grosso.

Salva-vidas, duzia, 12\$000.

Porto Alegre, 16 de junho de 1928.

— *Dr. Roussellet & Filhos.* — Visto. Confere. — *Abilio de Freitas,* agente fiscal.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas do Dr. Armando Maia, de Recife.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Abdenago Alves.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade do Dr. Armando Maia, sita á rua Visconde de Goyanna n. 373, Boa Vista, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco:

Marcas — Preços de duzia

Pó fortificante das vacas 120\$000.

Pomada resolutiva, 96\$000.

Seccativo calmante, 36\$000.

Expectorante n. 1, 60\$000.

Reconstituente, 120\$000.

Recife, 2 de junho de 1928. — *Dr. Armando Maia.* — Visto. — *José de Souza.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias da firma Attar & Comp., de Recife.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Abdenago Alves.*

Tabella das mercadorias e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias de propriedade da firma commercial desta praça, Attar & Comp., estabelecidos á rua Duque de Caxias n. 299, desta cidade, Estado de Pernambuco:

Especie — Marcas — Preço por duzia Sellos

Pó de arroz, Mascotte, 58\$000; \$080.

Rouge para face, rouge de Paris, 16\$000; \$150.

Rouge para face, rouge de theatre, 16\$000; \$150.

Rouge para labios, rouge de Paris, 16\$000; \$150.

Recife, 19 de julho de 1928. — *Attar & Comp.* — Visto, em 10 de agosto de 1928. — O agente fiscal, *Antonio Gusmano.*

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Julius Grau, de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. — *Abdenago Alves.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias e especialidades pharmaceuticas (industria caseira), de propriedade de Julius Grau, sita á rua Caneco Gomes n. 463, nesta cidade de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas — Preços

Depilatorio:

"Car Ni Vo I e II", caixinhas, preço por duzia, 39\$000.

Porto Alegre, em 20 de junho de 1928. — *Julius Grau.* — Confere. — O agente fiscal, *Abilio de Freitas.*

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1928

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 322 — Concedendo o credito de 612\$, para pagamento ao soldado José Pereira de Albuquerque.

N. 321 — Concedendo o credito de 658\$, para pagamento ao soldado José Martins dos Santos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Sem numero — Comunicando que o auxiliar de escripta Ernesto Dias Pinto de Figueiredo, compareceu durante todo o mez de setembro.

N. 42 — Circular do director da Despesa recommendando ao sub-director da 1ª Sub-directoria rigorosa busca nos processos affectos a cada um funcionario, afim de descobrir o paradeiro dos processos de montepio de D. Rita Ferreira da Silva e outros (n. 1.550, de 1927) e de D. Corina Pinto Cavalcanti (n. 14.494, de 1928) que, transitando juntos, se acham presentemente desaparecidos, devendo tal busca ser feita com urgencia e absoluto rigor.

N. 41 — Circular do director da Despesa Publica recommendando ao sub-director da 1ª Sub-directoria que tenha em vista a necessidade imperiosa de attender-se ao regular e urgente processo das folhas de pagamento de pessoal e contas de material relativas ao exercicio vigente, afim de que possam ser pagas em época propria, visto encerrar-se em 31 de dezembro o exercicio corrente.

N. 39 — Circular do director da Despesa recommendando ao sub-director da 2ª Sub-directoria rigorosa busca nos processos affectos a cada um funcionario, afim de descobrir o paradeiro dos processos de montepio de D. Rita Ferreira da Silva e outros (n. 1.550, de 1927) e de D. Corina Pinto Cavalcanti (n. 14.494, de 1928) que, transitando juntos, se acham presentemente desaparecidos, devendo tal busca ser feita com urgencia e absoluto rigor.

N. 40 — Circular do director da Despesa recommendando ao sub-director da 2ª Sub-directoria que tenha em vista a necessidade imperiosa de attender-se ao regular e urgente processo das folhas de pagamento de pessoal e contas de material relativas ao exercicio vigente, afim de que possam ser pagas em época propria, visto encerrar-se em 31 de dezembro o exercicio corrente.

Requerimentos despachados

N. 48.398, de 1928 — Francisco Ignacio da Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 46.957, de 1928 — D. Cecilia Dias da Gama Bruno. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1928

Antonio Benigno da Silva, pedindo expedición de guia para pagamento de laudemio. — Reconsiderando o meu despacho de 26 de maio de 1927, mando que o requerente faça a prova do pagamento de fóros dos exercicios de 1927 e 1928.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1928

Requerimentos despachados:

Sem numero — João Polycarpo Gomes. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Re-

ceita. N. 16.074 — José Martins Ferreira. — Idem. N. 3.662 — Manoel da Costa Monteiro. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. N. 16.180 — Companhia Ceramica Brasileira. — Proceda-se á inscripção pela fórmula proposta na informação de accordo com o parecer, dando-se baixa, para 1929, no lançamento em nome de Ramiro Moreira Lobo. Impoño ao Dr. Jorge Leão Ludolph a multa de 100\$, minimo do art. 47, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis numeros 2.949 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915, e a Ramiro Moreira Lobo a de 50\$, minimo do art. 44 do mesmo decreto. N. 9.552 — Raul Campos & Comp. — Intime-se a requerente a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista o informado. N. 25.942 — Manoel Augusto da Silva Graça. — Sou pela restituição de 300\$, de accordo com a informação e parecer. Encaminhe-se á Directoria da Receita. N. 26.254 — Domingos Caruso & Comp. Ltda. — Officie-se. N. 17.083 — Antonio Clemente. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 95\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Sem numero — Dario Manoel da Fonseca Lima. — Concedo. N. 24.184 — Maria Alvina. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Quanto ao restante, requiera-se em separado. N. 6.782 — J. M. Puchen. — Estando feita a prova de ser a requerente a inventariante dos bens de seu marido, entregue-se, de accordo com o parecer, a importancia de 600\$000.

Denuncia de Oscar Bilton — Contra The Texas Company (South America) Limited, Anglo Mexican Company e Standard Oil Company of Brazil foi apresentada a denuncia de fls. segundo a qual taes companhias, a que se fez reunir, em petição posterior, a Atlantic Refining Company, vem fraudando o imposto do sello proporcional sobre vendas mercantis, nas effectuadas por intermedio de consignatarios.

De posse da denuncia, a 3ª sub-directoria designou dous agentes fiscaes que, depois de examinarem livros e documentos da Texas Company, concluem pela inexistencia da fraude denunciada e consequentemente pela regularidade do proceder da companhia quanto ao tributo mencionado.

Antes, porém, dita companhia, preterida pelo exame a que vinham se submetendo suas operações, apresentou as allegações de fls., tendentes a demonstrar aquella mesma regularidade, salientando que o sistema observado nas vendas pelos seus consignatarios — não objectiva qualquer lesão ao fisco, nem se creou com o intuito de favorecer o descaminho do imposto, o que se póde inferir do facto de preexistir o mesmo systema ao imposto alludido.

Ouvindo o denunciante, renovou as considerações da denuncia, juntando diversos impressos e documentos usados pela companhia, além dos com que, em numero de dez, instruiu a denuncia.

Não estava, porém, completo este processo.

O exame não se estendera ás demais companhias denunciadas, cujas normas commerciaes podiam obedecer a condi-

ções diferentes das adoptadas pela Texas Company (South America) Limited.

Dahi o despacho de 1 de setembro ultimo, fazendo baixar o processo á 3ª sub-directoria, para o fim de estender o exame ás outras denunciadas.

A diligencia foi levada a effecto, verificando-se que, nessas, com pequenas variantes, nos termos contractuaes, nenhuma modificação essencial se observa quanto ás relações entre ellas e seus consignatarios, a situação é identica á da Texas, conhecida e bem examinada pelo denunciante, que, sobre o resultado do exame, mediante despacho, já fôr ouvido.

Nada aconselha, pois, nova audiencia, nem que se dêse vista do processo ás companhias restantes.

Resumindo: o que se deve examinar é si as vendas que as companhias effectuam mediante consignações a diversos agentes nos Estados, se enquadram no art. 22 ou no art. 23 e seu paragrapho unico, do regulamento expedido com o decreto n. 47.535, de novembro de 1926.

O primeiro prende-se ás vendas que consignatarios e commissarios fazem por conta dos consignadores ou comitentes: e o segundo das vendas por conta dos consignatarios ou commissarios, prevenido o paragrapho unico ficar a importancia da venda immediatamente á disposição do consignante.

Para um resultado seguro dessa investigação, os primeiros documentos a examinar são os contractos que modelam as operações de venda, cujas clausulas devem ser attentidas, si acto posterior não as alterar.

Por esses instrumentos as vendas não se podem realizar sinão á vista, observadas as condições de preço e transporte que as companhias estipulam.

Desde logo se vê que ditas vendas não se podem dar por conta do consignatario, pois que este, altributo ao preço previamente marcado, não póde encontrar vantagens além das que os contractos preveem, abriscando-se aos azares de uma operação por conta propria.

E a razão da restricção quanto ao preço que as consignadoras offerecem o o consignatario aceita, é obvia — evitar que, por um lucro que preço eventualmente mais elevado possa proporcionar ao commissario se venha a collocar aquella em posição inferior na concorrência constante de suas congéneres.

Dahi decorre que as vendas não se podem effectuar sinão por conta dos consignadores, e é a modalidade do artigo 22, obrigando ao imposto, sómente uma vez — por conta das vendedoras, embora o satisfaca o intermediario.

E nesse sentido já se pronunciou o Ministerio da Fazenda, conforme se vê das decisões indicadas na informação de fls. e fls., prestadas pelos agentes fiscaes encarregados do exame já referido.

E aos contractos alludidos não modificam as instrucções que, sob denominações diversas, expedem as companhias a seus agentes. O contrario observa-se nos documentos juntos, em que as instrucções que contem, se reportam claramente aos contractos frizando que as vendas devem ser sempre á vista.

Os demais documentos são mappaes e instrucções inherentes á prestação de contas, á remessa de saldos, etc., não alligido, assim, aos contractos para os modificar, antes servindo para ratificar suas clausulas.

Afastada, pelo que se vem de expôr, a hypothese de vendas por conta dos consignatarios, não é, no entanto, descabida bem accentuar que a remessa immediata dos saldos ás companhias ou a declaração de estarem elles á sua disposição, não autoriza applicar, ao caso, o paragrapho unico do art. 23.

Esse paragrapho, na dependencia necessaria do artigo, só pôde ter applicação quando a condição principal se apresenta — e este é a venda pelo consignatario por sua conta propria.

Dá-se quando o commissario, vendendo a fazenda que lhe está entregue ou á sua disposição, assume todos os riscos da transacção, e, antes que esta se conclua, deixa a salvo a respectiva importância, pondo-a á ordem do consignador.

Dão-se, neste caso, duas vendas: a primeira pela aquisição que o consignatario faz da mercadoria que lhe foi entregue para collocar, e a segunda quando a transfere a terceiro, nas condições que lhe convierem, sendo devido o imposto duas vezes, ou tantas quantas sejam as vendas feitas.

Como se viu, a essa ultima venda não offerecem margem os contractos; os artigos das companhias devem ser collocados sempre por conta das mesmas, aos preços e nas condições que elles prevêem.

Isto posto, convém dizer sobre a applicabilidade do § 8º do art. 68 do regulamento expedido com o decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, no julgamento do processo pela autoridade competente, si procedente a denuncia.

Aliás, é de accentuar que, dessa applicabilidade ou não, não se devia ter occupado o denunciante; materia ligada ao exercicio de uma função publica, só a quem a lei confere attribuição mais elevada cabe della conhecer, no julgamento dos casos occorrentes, em grau de recurso.

Entender diversamente é conceder aos interessados ditar normas á pessoa a cuja jurisdicção se encontram submettidas.

Nada impede, porém, diminuir a duvida a respeito.

O regulamento anexo ao decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, diz, no art. 31, paragrapho unico: "As denuncias e os autos de infracção serão processados de accordo com o disposto no § 5º do art. 68 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, marcando-se ao contraventor o prazo de vinte dias para provar ou allegar o que for a bem de seus direitos, podendo o mesmo prazo ser prorogado até mais cinco dias, mediante pedido devidamente justificado."

Ora, o dispositivo transcripto refere-se apenas ao § 5º, que, desdobrando-se em sete alíneas, cogita da forma processual das infracções.

Não ha, pois, como ir até alli comprehender o § 8º do mesmo artigo 68, que estabelece graduação da pena nas infracções do regulamento do sello, quando essas sejam continuadas.

Na applicação das multas do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, esse § 8º não pôde influir; de certo que aqui tambem se terá em vista a intensidade da falta, — nunca, porém, ultrapassando os maximos das multas es-

tabelecidas, qualquer que seja o numero de documentos em que a infracção se haja repetido.

A vista do exposto, resolve:

a) julgar improcedente a denuncia offerecida contra The Texas Company (South America) Limited, Anglo Mexican Petroleum Company, Standard Oil Company of Brazil e Atlantic Refining Company, pela sonegação de imposto sobre vendas mercantis, o qual, de accordo com as condições constantes dos documentos, vem sendo pago regularmente;

b) submeter este despacho á elevada consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, em grau de recurso *ex-officio*, na fôrma do § 2º do art. 36 do regulamento 17.535, citado.

Suba o processo por intermedio da Directoria da Receita Publica.

Ordens e officios despachados:

Officio. n. 1.562, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Rua Cosme Velho numero 3. — Officie-se.

Autos de infracção:

N. 656, de 1927, contra J. Arruda & Limão. — Officie-se. N. 408, de 1928, contra J. Lanneluc & Comp. Ltda. — Idem. N. 410, de 1928, contra Thomaz de Aquino & Comp. — Idem. N. 412, de 1928, contra Severino de Mello. — Idem. N. 414, de 1928, contra João Magalhães. — Idem. N. 592, de 1922, contra o Banco Portuguez do Brasil. — Encaminhe-se. N. 909, de 1926, contra J. Tantas & Comp. — Idem. N. 176, de 1926, contra José Braz. — Idem. N. 133, de 1928, contra Carlos Lopes. — Idem. N. 132, de 1928, contra Victor & Comp. — Idem. N. 257, de 1928, contra Heleio Paiva & Comp. — Idem. N. 480, de 1927, contra Porfirio Bastos de Macedo. — Idem. N. 343, de 1928, contra Mauricio Baratz. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais. N. 912, de 1926, contra Domingos Cotrangolo e Oliveira Lopes Silva & Comp. — Faça o deposito da multa nos termos do art. 229, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. N. 491, de 1927, contra a Companhia Linho Sapopemba. — Como parece.

N. 48, de 1928, contra Internian & Feigebaum. — Por ter exposto á venda e vendido productos de sua fabricação, sem estarem sellados, nem rotulados, foi lavrado o auto de fls. 2, contra B. Internian & Feigenbaum, que, apesar de intimados, não apresentaram defesa, correndo o processo á sua revelia.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr aos Srs. B. Internian & Feigenbaum, a multa de quatrocentos mil réis (400\$000), maximo da pena comminada nos arts. 72 e 81, combinados com o art. 222, tudo do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, e a obrigação, ainda, de recolher a importância de 1718000 (cento e setenta e um mil réis), correspondente ao imposto sonegado, nos termos do artigo 204, do referido decreto e *ex-vi* do que dispõe o art. 206 do mesmo decreto.

Intimem-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na fôrma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de outubro de 1928

Requerimentos:

N. 16.172 — Empresa de Industria Melhoramentos no Brasil — Dê-se baixa. N. 9.012 — Brunner Mond & Comp. Ltd. — Idem. N. 10.117 — A. Ribeiro & Comp. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia. Imponho a Alexandre Ribeiro e á firma A. Ribeiro & Comp. a cada um, a multa de 50\$, minimo da lei. N. 13.796 — S. A. "Economica" — Archive-se. Sem numero — Koester. — Idem. N. 14.911 — Secretaria da Policia. — Idem. Numero 16.018 — Philadelpho Azevedo — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 14.075 — Argemiro Pinto — Averbe-se a mudança. N. 13.530 — J. D. Magalhães. — Idem. N. 14.210 — Edmundo Machado & Comp. — Idem. N. 13.458 — Manoel Lopes & Comp. — Idem. N. 3.870 — Seraphim Monteiro Soares — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia. N. 12.950 — Bento Orasco — Pago o imposto de 1928, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 8.777 — Saul Kaluf Chueke e outros. — Paga a pena de multa de 1928, averbe-se a transferencia. N. Thomé & Posse. — Averbe-se a transferencia. N. 15.829 — Philomena Maria da Silva — Idem. Numero 15.829 — Philomena Maria da Silva — Idem. N. 13.457 — Giuseppe de Luca. — Idem. N. 12.420 — Joaquim Antonio de Azevedo — Averbe-se a transferencia. N. 12.592 — Nunes & Teixeira. — Idem. N. 16.593 — Francisco Cordeiro da Fonseca. — Idem. N. 16.455 — Irmandade S. S. Candelaria — Idem. N. 16.047 — Haydée Marques Liberalo — Idem. N. 12.423 — Miguel José Abi-Nasser — Idem. Numero 9.715 — Jacintho Soares Gomes — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 15.910 — Augusto Pinheiro. — Idem. N. 15.482 — Augusto Pinto Vieira — Idem. N. 16.991 — José Jacintho da Costa — Idem. Numero 373 — Leonidas Gaudelsman & Imão — Averbe-se a transferencia para José Gaudelsman, em seguida, para os requerentes. Imponho ao primeiro a multa de 50\$, minimo da lei. Preliminarmente, informe a 3ª Sub-directoria. N. 20.118 — Almir Carneiro da Rocha — Averbe-se a transferencia. Imponho á vendedora a multa de 20\$, minimo da lei. N. 9.736 — José Maria Pereira da Silva. — Idem. N. 13.454 — Cecil R. L. Davis — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Quanto á inscripção dos directores, submetto ao despacho do Sr. director, por sujeita á multa. — Numero 16.606 — Affonso Sistello — Averbe-se a mudança. N. 15.254 — Arthur Castagnoli. — Idem. N. 12.393 — A. Pereira Guimarães — Archive-se. Numero 16.209 — Francisco de Azevedo Pedroso — Idem. N. 18.088 — Antonio Paula Affonso. — Idem. N. 14.964 — J. C. Cotton Limitada. — Dê-se baixa, cancelando-se a certidão proposta. — N. 15.421 — Salvador Perez. — De accordo com o parecer, transfira-se *ex-officio*, considerando-se o collectando responsavel por qualquer debito exis-

tente. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 17.138 — Abel Joaquim Chaves. — Averbese a transferência. Número 17.390 — Arthur Pereira Rosa — Idem. N. 20.525 — Manoel de Almeida — Idem. N. 13.380 — Henrique Lannes. — Idem. N. 17.131 — Manoel Rodrigues Euzébio — Idem. N. 16.732 — Constança Izabel Pereira Bordaux. — Idem. N. 11.590 — José Ferreira. — Idem.

Notificações:

N. 744 — Makoud & Comp. — Alfandega, ns. 297 e 299. Multa de 300\$, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 780 — Maria Annuciata & Irmão — Jardim Botânico n. 528 — Multa de 300\$, mais a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 737 — A. Guedes & Comp. — Conde de Bomfim n. 279 — Multa de 300\$, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 349 — J. P. Silva & Irmão — Senhor dos Passos n. 65 — Multa de 200\$, prazo de 15 dias. Intime-se. N. 94 — Joaquim José dos Santos e outro — General Pedra n. 19 — Idem.

Certidões

N. 3.835 — Mario Ferreira de Jesus — Certifique-se em termos. N. 3.834 — The Calorie Company. — Idem.

EXPEDIENTES DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de outubro de 1928

Sem numero — Antonio Bizanno. — Satisfaga a exigencia. N. 302 — Rocha & Cunha — Satisfaga a exigencia. Sem numero — Augusto Coelho Mamede — Ao Protocollo Geral. N. 6.032 — Humberto Risab — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria. N. 6.310 — J. Domingos Pereira & Irmão — Prove o direito de dispor. N. 7.487 — Joaquim M. Rabello — Satisfaga a exigencia. N. 8.220 — Julio Lopes Bartolo — Junte-se. Numero 9.423 — Antonio Almeida e Silva — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria. Numero 10.047 — E. Geardim — Satisfaga a exigencia. N. 11.835 — Teixeira Rezende & Comp. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria. N. 12.904 — Botelho & Oliveira — A 3ª Sub-directoria. Numero 13.191 — Ota Brailis Giovanni — Pague o debito. N. 13.269 — F. Lino Machado — Ao Sr. Souto Major. Numero 14.723 — Antonio A. José e outro — Registre-se o documento. N. 14.824 — Jean Huot — Satisfaga a exigencia. N. 15.631 — José G. de Almeida — Intime-se. N. 19.062 — D. Margarida Sá Ribeiro — Registre o documento. Numero 17.124 — Jacintho C. de Noyaes e outro. N. 17.161 — Carlos Marques & Santos — Junte-se. N. 17.232 — Hary Ritter von Mamer — Satisfaga a exigencia. N. 17.311 — F. M. Moutinho & Comp. — Intime-se. N. 17.423 — José Borges — Faça a prova exigida pela informação N. 2.339 — Souza & Cunha — Pague o debito accusado. Numero 12.741 — Manoel Rodrigues David — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria. N. 14.927 — Antonio M. Pereira da Silva — Registre-se o documento. Nu-

mero 19.468 — Antonio Maria — Ao Protocollo Geral. N. 21.553 — Anna Leal de Almeida — Satisfaga a exigencia. N. 17.790 — Manoel da Silva Machado — Satisfaga a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 4 de outubro de 1928

Requerimentos despachados:

N. 3.224 — Salvador Marano, reclamando contra lançamento — Mantenha-se o lançamento *ex-officio*.
N. 4.238 — Gabriel Antonio Sabrag, idem, idem. — Indeferido. Mantenha-se o lançamento *ex-officio*.
N. 4.337 — Manoel Caetano Martins, idem, idem. — Proceda-se de accordo com a informação.
N. 2.648 — Manoel Ferreira dos Santos, successor de Joaquim Ferreira, idem, idem. — Deferido. Proceda-se de accordo com a informação.
N. 4.905 — Annibal Moutinho, idem, idem. — Indeferido.
N. 7.358 — Martinho de Almeida Passinhas, por Albino Pereira Dias, idem, idem. — Indeferido, em face do disposto no art. 98.
N. 7.539 — Alvaro Damasceno Ferreira Portugal, idem, idem. — Constando do Cadastro que o rendimento mencionado é da 3ª categoria e não da primeira, modifique-se o lançamento.
N. 7.583 — Francisco Augusto da Silveira, idem, idem — Em face da informação, indefiro a petição de fls.
N. 7.677 — Cesar de Alencar Mattos, idem, idem — Deferido. Rectifique-se o lançamento de accordo com o requerido.
N. 7.688 — Alexandre Mackenzie, pedindo rectificação de sua declaração de renda — Deferido, de accordo com o parecer. Anulle-se o lançamento e proceda-se a novo.
N. 7.790 — Ernesto Nazareth Filho, reclamando contra lançamento — Indeferido. O calculo está certo.
N. 7.806 — Jorge da Silveira Mascarenhas, idem, idem. — Corrija-se o lançamento, accetando a deducção para encargos de familia que o contribuinte pede, feita a verificação com a declaração dos annos anteriores.
N. 7.962 — Thomaz Conde. — Não ha que decidir. Restitua-se o cheque ao interessado.
N. 8.089 — Acher Levy, liquidatario da firma Mattatia & Levy, apresentando declaração de renda e pedindo baixa de sua firma. — Reciba-se, procedendo-se a immediata revisão.
N. 8.189 — Rita de Souza Leão Coimbra, por procuração de José Gomes Coimbra, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.
N. 8.178 — Ernesto Teixeira Pombro, reclamando contra lançamento e apresentando declaração de renda e cheque. — Pague com revalidação o sello do presente.

Offícios expedidos:

Ns. 181/186 — Sr. director da Receita Publica, remetendo petições dos contribuintes: Amelio Dias de Moraes,

Magalhães & Filho, Alberico de Almeida Couto, Almeida & Vicente, Charles E. B. Sylvain, Raul Almeida & Comp., pedem ao Sr. ministro da Fazenda que lhes seja concedido pagar o imposto, exercicio de 1926, com 75 % de abatimento.

N. 187 — Sr. director da Receita Publica, devolvendo processo em que é interessado o contribuinte Abelardo Marques.

N. 1.276 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Pará, fazendo communicação.

N. 1.277 — Sr. delegado fiscal em Pará, transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 1.278 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, fazendo communicações.

N. 1.279 — Sr. delegado fiscal no Piauí, idem, idem.

N. 1.280 — Sr. delegado fiscal em Alagoas, sobre objecto de serviço.

N. 1.281 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, idem, idem.

N. 1.282 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, fazendo communicações.

N. 138 — Sr. collector federal em Marabá (Pará), respondendo consulta.

N. 188 — Sr. director da Receita Publica, devolvendo processo em que é interessado o Sr. Jorge Street.

N. 189 — Sr. director da Receita Publica, devolvendo processo e mque são interessados Vicente Dantas Filho, Frederico Carlos Abreu e Souza e outros.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de outubro de 1928

Offícios:

N. 932 — Ao contador da Contadoria Seccional.

N. 933 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas.

N. 934 — Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em São Paulo, remettendo o processo do Banco de Pindamonhangaba, solicitando autorização para o cancelamento de seu registro.

N. 935 — Ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo de José Antonio da Silveira & Comp., solicitando autorização para estabelecerem-se com o commercio bancario na cidade de Serra Negra, no Estado de São Paulo.

N. 936 — Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em Minas Geraes, remettendo o processo com a carta patente n. 707 do Banco Commercial de Minas Geraes, referente a sua agencia em Veados, municipio de Alegre no Estado de Espirito Santo.

N. 937 — Ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo com a carta patente n. 712, do Banco Pelotense, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul referente a sua agencia em São Lourenço, no mesmo Estado.

Requerimento despachado

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada. Cooperativa Geral

do Brasil", em 4 de setembro de 1928, pedindo autorização para funcionar.

Indeferrido, por não se achar a sociedade requerente organizada e instalada regular e legalmente, como se vê do parecer de fls. 24; cabendo aos interessados proceder a nova organização e solicitar de novo a necessária aprovação.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1928

N. 2.174 — Aos Srs. representantes da Société Colonnière Belge—Brésilienne Pernambuco — Comunicando ter sido registrada uma assignatura do *Diário Official* para esta sociedade.

N. 2.175 — Ao Sr. collector da 1ª Colletoria Federal de Morenos — Pernambuco — Comunicando que a assignatura do *Diário Official* para a Société Colonnière Belge—Brésilienne foi registrada para o período de setembro a dezembro do corrente anno.

N. 2.176 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença da aprendiz de composição Carmen Ferreira de Lima.

N. 2.177 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo o officio n. 3.407, de 26 de agosto ultimo.

N. 2.178 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o official obreiro Cyrillo da Silva Oliveira.

Ns. 2.179 a 2.181 — Aos Srs. José Ferreira Cajá, Vandement & Comp., e José Hollanda Cavalcanti, remettendo conhecimentos relativos á assignatura do *Diário Official*

Requerimentos despachados

Astrogilda Silva, Luiz Antonio Mendes, Agostinho J. Santos e Antonio Rodrigues Sequito. — Sim, em termos.

Alberto Araújo Rangel. — Certifique-se.

Theodomiro Andrade Lima. — Indeferrido de accordo com o parecer.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 1928

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e oito, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a oitogesima terceira sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministros Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurencio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justica; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Francisco de

Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Francisco d'Auria, contador geral da Republica, todos membros do conselho, e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo de Escobar, respectivamente directores presidente, thesoureiro e secretario do instituto. Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. Dr. Adolpho Gigliotti. Compareceu o Sr. Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do instituto. As quatorze horas e vinte minutos assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior. Terminada a leitura da acta, o Sr. Dr. Francisco de Oliveira pede a palavra para declarar que, como relator que foi do processo de habilitação numero cincoenta e cinco, propoz ao conselho fosse applicado o novo regimento interno apenas no que fosse favoravel aos beneficiarios, sendo, entretanto, na acta, attribuida essa proposta ao Sr. Dr. Pereira Junior. Pede, portanto, ao Sr. presidente se digne mandar fazer a necessaria rectificação. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que de facto não fizera a proposta, mas sim a justificação do seu voto, de que se fosse applicado no seu todo o novo regimento interno, teriam de ser alterados todos os processos em andamento. O Sr. presidente determinou que constasse da presente acta a rectificação. Em seguida o Sr. presidente declara que o Sr. director-presidente do instituto trouxe em mão o processo numero cento e trinta e cinco, cuja concessão foi julgada legal pelo conselho, sem que constasse do processo a certidão de idade do contribuinte, necessaria para os respectivos calculos. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira opina pela volta do processo ao relator. O Sr. commandante Barros e Azevedo, como relator, propõe que o processo baixe em diligencia, para que seja exigida a certidão de nascimento do contribuinte. O conselho administrativo resolveu nos termos do parecer do relator. O Sr. presidente, depois de consultar, ao conselho, concede a palavra, em primeiro lugar, ao Sr. coronel Elpidio Boamorte, que tem necessidade urgente de se retirar. O Sr. coronel Elpidio Boamorte declara que lhe foram distribuidas trinta e cinco inscripções, das quaes trinta e quatro considera regulares, devendo a restante baixar em diligencia. S. Ex. relata, ainda, o processo numero setenta e oito, de habilitação ao peculio de dez contos, instituindo pelo contribuinte obrigatorio Faustino Pereira, mensageiro do Districto Telegraphico, no Estado de Minas Geraes. Tendo o Sr. consultor juridico, em seu parecer, accentuado a ausencia de documentos essenciaes á habilitação, foi officiado ao delegado fiscal do citado Estado, de onde voltou o processo sem a certidão de idade do contribuinte. O relator, apreciando o facto de não ter sido apresentada a prova de filiação, que foi feita por meio de uma justificação, declara que esta não é capaz de, por si só, provar a filiação legitima. A certidão de nascimento é imprescindivel, porque constitue prova de filiação, elemento basico e que assenta o direito da requerente. Entretanto, em face dos elementos fornecidos que são coherentes com a declaração de *de cujus*, não tem duvida sobre a filiação legitima. Julga, pois, legal a concessão e pagamento, devendo, entretanto, bat-

xar o processo em diligencia, para que sejam feitos os calculos e a partilha. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que em processos anteriores tem exigido sempre a certidão de registro do nascimento, como prova de filiação. No presente processo, porém, está de accordo com o relator, pois, no confronto dos documentos, ha prova bastante para se verificar a filiação. O conselho administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator. O Sr. Dr. Monteiro de Souza relata o processo numero trinta e sete, de habilitação ao peculio de quinze contos, instituindo pelo contribuinte obrigatorio Luiz Antonio da Cunha, guarda civil da Policia do Districto Federal. O *de cujus* não deixou ascendentes nem descendentes. Era solteiro, mas deixou dous beneficiarios instituidos por testamento, sendo que o pae do menor Daniel, um dos beneficiarios, já requereu a parte da seu filho, resolvendo o conselho que fosse esta paga em dinheiro, desde que o requerente juntasse a prova de estar habilitado a requerer o pagamento, mediante declaração, nesse sentido, do juizo competente, baixando então o processo em diligencia para ser exigida o necessario alvará. Essa exigencia foi satisfeita e, de accordo com o parecer do Sr. consultor, foram reformados os calculos e a partilha, de forma a que a parte restante da annuidade fosse dividida proporcionalmente ao quinhão de cada um, não em partes iguaes. A outra beneficiaria que ainda não tinha requerido a sua parte já se habilitou, apresentando a certidão de nascimento, caderneta, guia e titulo. O relator é, pois, de parecer que deve ser julgada legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. trinta e tres. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara que a parte do menor deve ficar reservada no instituto, para ser paga em pensões. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que vota pela entrega de uma só vez na parte do peculio, como determina o artigo trinta e oito, paragrapho sexto do regimento interno. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Dr. Pereira Junior relata o processo numero cento e quarenta e seis, de habilitação ao peculio de dez contos, instituindo pelo contribuinte obrigatorio Paulo Celestino Popoira, guarda da Inspectoria de Aguas e Esgotos. O relator declara que discorda do Sr. consultor quanto á nacionalidade, não só porque a questão é, no momento ociosa, como porque a sua qualidade de brasileiro em virtude de naturalização, é incontestavel, uma vez que, para que esta se torne effectiva, não é necessario o titulo declaratorio. Ainda recentemente o Supremo Tribunal Federal declarou que é bastante que o estrangeiro preencha as condições estabelecidas na Constituição. Quanto á idade, tambem o orador diverge, aceitando a idade do documento francez, embora não traduzido, porque está de accordo com a idade constante da certidão de casamento e que é superior em um anno á que figura na sua inscripção, o que deu motivo á rectificação de suas contribuições, cuja diferença é descontada agora do peculio. O relator declara que aceita a idade de quarenta e seis annos, á vista dos documentos suppletivos e propõe que seja paga á viuva a metade do monte partilhavel, segundo o calculo feito e aos filhos em forma de pensões. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara

estar de accordo com o relator, resolvendo, no entanto, o seu ponto de vista, com relação a quaesquer documentos de lingua estrangeira juntos aos processos de habilitação e que devem ser traduzidos por traductor publico para produzirem effectos. O conselho administrativo julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. dezeseis. O Sr. coronel Lauro Lago relata o processo numero cento e dezeseis, de habilitação ao peculio de Edmundo Werneck Farani, sargento da Policia Militar desta Capital. Requer o pagamento á sua viuva, dona Lucilla Arantes Farani, para si e para sua filha Norma. Tendo o Sr. consultor evidenciado a falta da declaração de vencimentos e, tendo em vista a certidão apresentada pela requerente e a tabella do organimento do Ministerio da Justiça, consignando o soldo e a gratificação dos terceiros sargentos em um total de tres contos e seiscentos mil réis, opinando pelo pagamento do peculio na importância de dez e não de quinze contos, não citando, entretanto, a lei numero cinco mil cento e sessenta e sete A, que manda pagar, em dinheiro, a etapa dos inferiores, quando desarranchados, e que se dava com o *de cujus*, que era casado e, de accordo com a lei, recebia em dinheiro, anualmente, a importância de um conto e oitenta mil réis a titulo de etapa, além do soldo e gratificação de tres contos e seiscentos mil réis, é o relator de parecer que deve o processo baixar em diligencia, afim de que a interessada apresente prova de que seu marido percebia dos cofres publicos vencimento annual superior a tres contos e seiscentos mil réis. Depois de largo debate, o conselho decidiu nos termos da conclusão do parecer do relator. O Sr. Dr. Adriano de Abreu relata o processo numero cento e quarenta e sete, de habilitação ao peculio de quinze contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Ernesto Fernandes da Silva, caeteiro da Directoria Geral dos Correios. Requer o pagamento á sua viuva, dona Izabel Fernandes das Neves, para si e para seus filhos. Tendo sido apresentados todos os documentos necessarios á habilitação e não havendo duvidas levantadas no processo, é o relator de parecer que deve ser julgada legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. vinte e tres. O conselho administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator. O Sr. Dr. Adriano de Abreu relata o recurso de João Alfredo dos Santos, typographo extranumerario mensalista contractado da Directoria do Meteorologia do Ministerio da Agricultura, que, tendo a quebra em estimo, teve a sua petição indeferida pelo director-presidente, com fundamento no facto do requerente ser contractado, restando-lhe deste contracto apenas quatro mezes. O relator é de parecer que deve o recurso baixar em diligencia, para que lhe seja juntada a inscripção do recorrente. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Dr. Julio Barbosa relata o processo numero cento e quarenta e oito, de habilitação ao peculio de quinze contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio João José Monteiro de Paiva, escriptuario do Patronato Agrícola Manoel Barata, no Estado do Pará, e requerido pela sua viuva, D. Clara Pires Monteiro de Paiva. A inscripção do *de cujus* não foi ainda certificada pelo conselho, mas está regu-

lar. Na declaração da familia, diz o contribuinte que tem uma tutelada, sua sobrinha, que está fora, entretanto, da vocação beneficaria estabelecida na lei. O Sr. consultor juridico, em seu parecer, declara que, no caso occorrente, na falta de ascendentes e descendentes do primeiro e segundo graus, cabe o peculio integralmente ao conjuge sobrevivente, que é a requerente. Accentua, ainda, a falta da certidão de obito dos ascendentes, que tem sido exigida em casos analogos pelo conselho. Ha, entretanto, no presente processo a prova indirecta do obito dos paes do contribuinte, como se verifica da certidão de casamento apresentada. A não existencia de avós vivos foi declarada pelo *de cujus*, no referida declaração da familia e é de presumir, em razão da avançada idade do contribuinte. O relator opina, pois, pela concessão e pagamento do peculio á viuva do contribuinte. O conselho administrativo decidiu de accordo com o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezeseis horas e cinco minutos. E eu, Francisco d'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Francisco d'Auria.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 de outubro de 1928, foram concedidos:

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao sub-official telegraphista Julio Evaristo da Trindade, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 24 de fevereiro de 1912 a 24 de fevereiro de 1922, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao SO-FL Tobias Barreto de Menezes, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 30 de julho de 1907 a 30 de julho de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao patrão da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Francisco Simões da Silva, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 12 de novembro de 1915, a 11 de novembro de 1925, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1928

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 4.676 — Satisfazendo o pedido de que trata o aviso n. 50, de 1928, tenho a honra de declarar a V. Ex. que á Directoria do Material Bellico do Exercito foi fornecido pela do Armamento da Marinha um kilogramma de polvora

de base dupla, da que foi ultimamente recebida da Inglaterra por este ministerio.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 4.679 — Acompanhado de uma carteira de identidade e uma certidão, tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. o requerimento, anexo, do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, auxiliar especialista artifice de machinas, Firmino João Rodrigues, pedindo ser naturalizado cidadão brasileiro.

N. 4.680 — 1. Em resposta aos avisos ns. 3.862, de 1928 e 4.109, de 1928, do Ministerio da Justiça, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o capitão-tenente engenheiro naval Cicero de Freitas Marinho poderá fiscalizar a construção de um rebocador, para atacar incendios, e a entrega de uma lancha, para transporte de pessoal e material, destinados ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

2. Com relação ao capitão de fragata engenheiro naval Julio Regis Bittencourt, cabe-me informar a V. Ex. que o mesmo official solicitou dispensa da referida commissão.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.681 — Declaro-vos que resolvi mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional numero 12.267 — PE-F-2ª classe, Florival Dias dos Santos, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 4.693 — Declaro-vos que resolvi dispensar o 1º tenente Raul Regis Bittencourt do serviço da Directoria de Engenharia Naval.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Registro de contracto:

N. 4.685 — Accuso o recebimento do officio n. 2.288 de 1928, do Tribunal de Contas, no qual V. Ex. communica aaver esse Tribunal recusado registro ao contracto celebrado com a firma A. Barros & Comp. Limitada, para fornecimento no corrente anno, de artigos do grupo 22.

A vista das informações que acompanham o processo anexo, prestadas a respeito pela Directoria de Fazenda da Marinha, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal a decisão sobre o caso, tomada em sessão de 12 de setembro ultimo.

Avisos ao Ministerio da Marinha:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 4.686 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, 105\$015, ao operario de 2ª classe da officina de torneiros do Arsenal de Marinha daquelle Estado, Francisco de Paula Motta.

N. 4.687 — Por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, 104\$015, ao operario de 2ª classe da officina de caldeiros do Arsenal de Marinha daquelle Estado, Heliodoro Marcellino dos Santos.

N. 4.688 — De 120\$000, ao *chauffeur*, contractado, Vicente Rosa da Silva.

N. 4.689 — De 420\$000, ao enfermeiro naval de 2ª classe, Floriano Ribeiro Morgira.

N. 4.690 — De 54\$000, ao marinheiro racional n. 2.666, PE-OM-1ª classe, Raymundo Nonato dos Santos.

N. 4.677 — De 7:600\$000, a Valentim F. Bouças.

N. 4.682 — De 599\$000, a Borlido Maia & Comp.

N. 4.683 — De 47\$388, a Walter Schmidt & Comp.

N. 4.684 — De 1:392\$000, a S. A. Thornycroft do Brasil.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despa ha'os

Arthur Martins Rocha e Domingos Mario Syra, pedindo matricula no Curso de Aviação. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

José de Gasmão Lima, promotor da 6ª J. M., pe' info remoção para a 7ª Circumscripção em Pernambuco. — Atendido com a nomeação para a 7ª Região Militar por decreto de 27 do passado.

os Huer Junior & Comp., pedindo de pacho de armas. — Declararem qual e o po' de embarque.

Jo é Vieira da Silva, ex-3º sargento da Policia Militar do Distrito Federal, pe' info certidão. — Diga a que fim destina a certidão.

Foert Martin, pedindo certidão. — O processo foi encaminhado a Missão Militar Brasileira na Europa, séde em Paris, rua Tronchet n. 21, á qual se deve dirigir o requerente, si he convier.

Theophilo Teixeira a Basto, pedindo matricula na Escola de Sargentos. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de outubro de 1928

Avisos dirigidos ao Tribunal de Contas:

N. 2.457 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da verba 2ª do art. 7º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, á requisição da Administração dos Correios de Corumbá, a quantia de 1:000\$, sendo: 500\$ por conta da sub-consignação numero 14, Pessoal "Substituições, etc.", e 500\$ por conta da de n. 14 de Material "Transporte de funcionarios, etc."

Remettendo para pagamento, ao Thesouro Nacional:

N. 2.473 — Conta de Samarão Filho & Comp., na importancia de 1:104\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, mediante contracto. (Verba 14ª — Material 1 — Empenho 52).

N. 2.461 — Conta de Ribeiro & Flavio, na importancia de 600\$ pelo aluguel do predio occupado pela Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro no me' de julho ultimo. (Verba 17ª — Material n. 18 — Empenho 115).

N. 2.474 — Folha na importancia de 940\$, de substituições de funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, de accordo com o art. 22 do respectivo regulamento, relativa ao mez de setembro ultimo. (Verba 18ª — Pessoal 5).

Por fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.454 — Contas de J. O. Machado & Companhia Limitada, na importancia total de 29:739\$, mediante contracto. (Verba 6ª — Material n. 1 — Empenho 201).

N. 2.458 — Conta de Delabella, Pertella & Comp., Ltda., na importancia de 102:050\$340, mediante contracto. (Verba 6ª, Material, n. 1, empenho 199.)

N. 2.465 — Conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 1:926\$900, mediante contracto. (Verba 6ª, Material, 7, empenho 97.)

N. 2.450 — Conta da Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, na importancia de 3:540\$064, mediante contracto. (Verba 6ª, Material, 8, empenho 169.)

N. 2.459 — Conta da Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, na importancia de 7:132\$752, mediante contracto. (Verba 6ª, Material, 8, empenho 169.)

N. 2.446 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 230\$, mediante concorrência permanente numero 33. (Verba 6ª, Material, n. 9, empenho 431.)

N. 2.447 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 104\$, mediante concorrência permanente n. 10. (Verba 6ª, Material, n. 9, empenho 346.)

N. 2.448 — Conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 1:647\$500, mediante concorrência permanente n. 3. (Verba 6ª, Material, n. 9, empenho 204.)

N. 2.449 — Conta de Fonseca Almeida & Comp., na importancia de 18\$700, mediante concorrência permanente numero 10. (Verba 6ª, Material, n. 9, empenho 386.)

N. 2.451 — Conta de James Magnus & Comp., na importancia de 196\$, mediante concorrência permanente n. 10. (Verba 6ª, Material, n. 9, empenho 405.)

N. 2.452 — Conta de John Roger, na importancia de 726\$, mediante concorrência permanente n. 28. (Verba 6ª, Material, n. 9, empenho 504.)

N. 2.453 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 1:820\$, mediante concorrência permanente n. 10. (Verba 6ª, Material, n. 9 — Empenho 372.)

N. 2.455 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 3:488\$, mediante concorrência permanente n. 12. (Verba 6ª, Material, n. 9 — Empenho 471.)

N. 2.456 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 4:159\$360, mediante concorrência permanente n. 9. (Verba 6ª, Material, n. 9 — Empenho 418.)

N. 2.460 — Conta de A. Ferraz & Comp. Ltd., na importancia de 153\$, mediante concorrência permanente numero 31. (Verba 6ª, Material, n. 9 — Empenho 437.)

N. 2.462 — Conta de Marvin S. A., na importancia de 691\$240, mediante concorrência permanente n. 4. (Verba 6ª, Material, n. 9 — Empenho 48.)

N. 2.463 — Conta de Pinto Guimarães & Comp., na importancia de 13\$500, mediante concorrência permanente n. 20. (Verba 6ª, Material, 9 — Empenho 156).

N. 2.464 — Conta de Pinto Guimarães & Comp., na importancia de 2:172\$300, mediante concorrência permanente numero 20. (Verba 6ª, Material, 9 — Empenho 139.)

N. 2.466 — Conta de Pinto Guimarães & Comp., na importancia de 224\$100, mediante concorrência permanente numero 20. (Verba 6ª, Material, 9 — Empenho 130.)

N. 2.467 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 24:325\$, mediante concorrência permanente numero 9. (Verba 6ª, Material, 9 — Empenho 115.)

N. 2.468 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 136\$600, mediante concorrência permanente numero 10. (Verba 6ª, Material, n. 9 — Empenho 403.)

N. 2.469 — Conta de Pinto Guimarães & Comp., na importancia de 14:496\$700, mediante concorrência permanente numero 20. (Verba 6ª, Material, 9 — Empenho 124.)

N. 2.470 — Conta de Pinto Guimarães & Comp., na importancia de 499\$500, mediante concorrência permanente numero 20. (Verba 6ª, Material, n. 9 — Empenho 141.)

N. 2.471 — Conta de Pinto Guimarães & Comp., na importancia de 549\$900, mediante concorrência permanente numero 20. (Verba 6ª, Material, n. 9 — Empenho 157.)

N. 2.472 — Conta de Laport Irmão & Comp., na importancia de 2:988\$140, mediante concorrência permanente numero 10. (Verba 6ª, Material, n. 9 — Empenho 380.)

A' Directoria Geral dos Telegraphos:

N. 66 — Declarando sem effeito, desde 29 de maio ultimo, o aviso deste ministerio de 17 de maio de 1921, em virtude do qual ficou á disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul sem direito a vencimentos, o inspector de 1ª classe Dr. Augusto Pestana. A partir daquella data deve ser o referido funcionario considerado em disponibilidade, na forma das disposições em vigor, visto exercer o mandato de deputado federal.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de outubro de 1928

Officios:

N. 14 — Sr. inspector federal de Navegação — Para que essa inspectoria se sirva de dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente mez, exarado no processo desta secretaria de Estado, ns. D.E. 1.703-28 — D.C. 15.937-28 — D.E. 4.235-28, incluso vos remetto o referido processo.

N. 127 — Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal — Na conformidade do disposto no art. 53 do regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello, approvedo pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, cumpre-me passar ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso requerimento da S. A. Radiotelegraphica "Imprensa Unida", datado de 3 de setembro tp. passado, acompanhado de uma planta, solicitando-vos a sua restituição logo que tiverem sido preenchidas as formalidades legais.

N. 128 — Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Accusando o recebimento de vosso officio s/n., de 25 de setembro ultimo, tenho a honra de agradecer a communicacão d'elle constante de terem sido eleitos, respectivamente, para os cargos de director presidente, director commercial e director tecnico dessa companhia os Srs. Dr. Demosthenes Rocket, Amantino Camara e commandante Raul Romeu Braga.

N. 138 — Sr. director geral dos Telegraphos — Communico-vos que por despacho de 26 de setembro ultimo, publicado no *Diario Official*, do dia 30 do mesmo mez, o Sr. ministro indeferiu o requerimento da "Western Telegraph Company, Limited", encaminhado com vosso officio n. 1.215, de 25 de abril do corrente anno.

Requerimentos despachados:

Companhia Americana de Seguros, pedindo soluçãõ para a reclamação numero 17.940, — 1.735/8, da E. F. Oeste de Minas. — Compareça á thesauraria da estrada, afim de receber a importância de 168\$000, correspondente á reclamação.

Sociedade Anonyma Fazenda Dale, pedindo seja a E. F. Therezopolis compellida a cercar as suas linhas entre os kilometros 11 e 13, de accõrdo com o artigo 15 do regulamento para segurança, policia e trafego das estradas de ferro. — A vista dos pareceres, não pôde ser atendida.

Companhia de Seguros "Integridade", pedindo reconsideração do acto da directoria da Rede Sul-Mineira que indeferiu o pedido de indemnização de réis 1:287\$500, por faltas verificadas no despacho n. 663, de 24 de julho de 1926. — Indeferido, por não ter sido a reclamação apresentada no destino e não ter o signatario provado ser o director da companhia reclamante.

Companhia de Seguros Indemnizadora, pedindo revisão do processo originado por faltas verificadas no despacho n. 1.349, de 11 de janeiro do corrente anno, de mercadorias remetidas de Maritima para Pouso Alto, reclamação essa indeferida pela Sul-Mineira. — Indeferido, por não ter sido a reclamação apresentada no destino e haver o signatario deixado de exhibir procuração.

RECTIFICAÇÃO

Bases das tarifas para a Rede de Viação Sul-Mineira a que se refere a portaria de 18 de setembro de 1928

Nas bases das tarifas para a Rede de Viação Sul-Mineira, approvadas por portaria de 18 de setembro p. p. e publicadas no "Diario Official" de 20, deve-se proceder ás seguintes correções:

Observações á tabella A — Corrija-se de accõrdo com o que se segue:

Observações á tabella A

As passagens simples só serão validas no dia indicados nos bilhetes e as de ida e volta, entre quaesquer estações, dentro do prazo de um mez, contado da data da emissão até igual data do mez seguinte, inclusive.

As passagens de ida e volta de Cruzeiro para São Lourenço, Aguas Virtuosas, Caxambá e Cambuquira, são validas dentro do prazo de dois mezes, contados da mesma forma.

Serão emittidas cadernetas kilometricas, validas por um anno para viagens em carro de 1ª classe, aos seguintes preços:

Cadernetas de 3.000 kilometros 181\$500
Cadernetas de 6.000 kilometros 326\$700

Aos empregados da estrada e suas familias poderão ser concedidas passagens com 75 % de abatimento sobre as tarifas com direito á ida e volta, em qualquer classe, com o prazo de um mez, com igual abatimento sobre os fretes das bagagens.

Serão emittidos bilhetes de poltronas ao preço de 5\$500 em qualquer percurso.

Aos preços das passagens, cadernetas kilometricas e poltronas, calculados pelas respectivas tabellas, serão addicionados os impostos dos Governos Federal e Estadual e as taxas addicionaes de 40 % e 2 %.

Os preços minimos das passagens são os seguintes:

1ª classe, simples	\$700
2ª classe, simples	\$600
1ª classe, ida e volta	1\$000

Tarifas especiaes — Corrija-se de accõrdo com o que se segue:

Numero da pauta	Base-padrão
1.245. Ferro em barra, chapa, vergalhão ou lamina.	36
1.255. Ferro fundido (peças de) ..	36

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 3 de outubro de 1928. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo a que o Instituto Commercial de Ribeirão Preto, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, preenche todas as exigencias regulamentares, reconhecer oficialmente o curso commercial do mesmo estabelecimento de ensino, para os effeitos do disposto no regulamento approved pelo decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1928.
— Gemiliano Lyra Castro.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1928

Recado n. 35 — A S. Ex. o Sr. ministro plenipotenciario do Brasil em Madrid, cumprimenta cordalmente o ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e agradece a remessa das publicações que o acompanharam a communicacão de 31 de agosto ultimo, cujo recebimento igualmente accusa.

Officios:

N. 1.097 — Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena—Em soluçãõ ao pedido de 28 de julho do corrente anno da superiora no Asylo de Orphãos, anexo ao Collegio N. S. das Dores, de Diamantina, Estado de Minas Geraes, para que seja autorizada essa directoria a ir ou mandar pessoa habilitada que proceda a installação, das machinas destinadas ao serviço de fiacão de casulos de seda, adquiridas por aquelle asylo, resolveu o Sr. ministro por despacho de 1 do corrente mez, seja atendida a solicitação feita, o que vos communico para que sejam tomadas as providencias necessarias.

N. 1.093.— Sra. superiora do Asylo de Orphãos anexo ao Collegio N. S. das Dores de Diamantina—Minas Geraes — Accusando o recebimento de vosso requerimento de 28 de julho do corrente anno, e n que pedis seja autorizado o director da Estação Sericicola de Barbacena a ir, ou mandar pessoa habilitada para proceder a montagem de machinas destinadas ao serviço de fiacão de casulos de seda, adquiridos por esse asylo, o Sr. ministro por despacho de 1 do corrente mez, autorizou o referido director a attender vossa solicitação.

N. 1.099 — Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal, MD. president do Tribunal do Jury—De accõrdo com a lei, tenho a honra de remetter a V. Ex. a relação dos funcionarios desta directoria geral, aptos a servir como juizes nesse Tribunal, com a declaração das categorias e vencimentos annuaes.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 1.100 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral — Afim de attender a solicitação da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores e para completar suas colleções peço remetterdes com a possivel urgencia os exemplares disponiveis, dos relatorios dessa repartição de 1909 até a presente data.

Identicamente a todas as repartições subordinadas a esta secretaria.

N. 1.101 — Sr. director do Aprendizado Agricola do Acre—Relativamente ao objecto constante do vosso officio n. 116, de 13 de julho do corrente anno, com o qual remetteste para a necessaria approvaçãõ, a planta e orçamento do edificio principal desse aprendizado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tomando conhecimento do assumpto mandou communicarvos que tendo chegado tarde a proposta para o orçamento em elaboraçãõ, só para o exercicio de 1930 poderá a mesma ser tomada em consideração.

N. 1.102 — Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena, Minas Geraes.— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo a solicitação que lhe fez a direcção da revista agricola «Chacaras e Quintaes» sob cujos auspícios se realizará em S. Paulo, de 3 a 10 de dezembro do corrente anno, a «Semana da Horta», resolveu autorizar-vos a participar do referido certamen, enviando esta estação um mostruario didactico sobre a criação caseira, do bicho de seda.

N. 1.103 — Sr. Amadeu Barbealine, redacção da «Chacaras e Quintaes», rua da Assembléa n. 18, S. Paulo— Em referencia ao vasso requerimento de 24 de setembro ultimo, solicitando permissoes para que a Estação Sericicola de Barbacena participe da «Semana da Horta», enviando a esse certamen um mostruario didactico sobre a criação caseira do bicho de seda, communico-vos haver o Sr. ministro attendido o vosso pedido, em virtude de cuja deliberação

Foi nomeado Acebal Carneiro Ribeiro para exercer interinamente, o cargo de auxiliar da Secretaria da Junta dos Correios de Mercadorias e de Navios no Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 103 — Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria — Declaro-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 6.678, de 5 de mez corrente, que este ministerio não teve conhecimento até a presente data, das reclamações sobre o systema de trabalho ahi observado nos processos de recursos de marcas e patentes de invenção, ás quaes se refere o relator do projecto que cria o cargo de representante do Ministerio Publico junto á Directoria Geral da Propriedade Industrial e á Junta Commercial da Capital Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1923

Offícios :

Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 1.116 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto pela Metallurgica Fracalanza S/A. do despacho da alludida directoria pelo qual foi negado registro á marca que consiste na representação de um aparelho de chá, destinada a proteger artigos das classes 5, 12 e 13.

N. 1.117 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por John Parsons do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em cigarros de accendimento automaticos».

— Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.118 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos para os devidos fins, a inclusa cópia, enviada pelo Juizo da Comarca de Iundiahy, Estado de São Paulo, do documento relativo ao accidente de que foi victima o operario João Gonçalves.

N. 1.119 — De ordem do Sr. ministro, passo as vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia, enviada pelo Juizo da Comarca de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, do documento relativo ao accidente de que foi victima o operario João Felisardo de Lima.

N. 1.120 — Sr. syndico da Junta de Corretores — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 28 de setembro ultimo, foi exonerado, a pedido, Jayme de Araujo Góes do cargo de auxiliar interino da secretaria dessa junta, sendo, por outra da mesma data, nomeado para o referido cargo, tambem interinamente, Adherbal Carneiro Ribeiro.

N. 1.121 — Sr. director geral de Contabilidade — Communico-vos, para os fins, que, por portaria de 28 de setembro ultimo, foi exonerado, a pedido, Jayme de Araujo Góes do cargo de auxiliar interino da Secretaria da Junta de Corretores, sendo, por outra da mesma data, nomeado para o referido cargo, tambem interinamente, Adherbal Carneiro Ribeiro.

N. 1.122 — Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia do officio do Juizo de Direito da Comarca de Entre Rios, Estado de Minas, communicando que, por parte do Sr. José Ignacio Uzda, lhe

foi apresentado um manifesto de descoberto de uma mina na Fazenda de Gamel eira de sua propriedade.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1928

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 12.823 — Tendo presente o officio desse instituto n. 2.303, de 17 de setembro corrente, em que é communicada a recusa de registro do contracto celebrado entre a Directoria do Instituto Biologico de Defesa Agricola e a firma Silva Santos & Comp., para a execução das obras de instalação de serviços no predio de sua sede, na Praia Vermelha, por não ter acompanhado o processo da respectiva concorrência, cabe-me, remettendo-vos o alludido processo, solicitar vossas providencias no sentido de ser o assumpto submettido á deliberação desse Tribunal, afim de que se digne reconsiderar a decisão proferida.

N. 12.813 — Accusando o recebimento do officio desse instituto n. 2.238, de 12 de setembro corrente, em que foi communicada a recusa de registro do termo de accordo celebrado entre este ministerio e a Associação do Registro Genealogico Sul-Riograndense, devido ao facto de não ter sido provado, perante esse Tribunal, a existencia legal da referida associação, pela forma indicada no art. 782 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, cabe-me solicitar seja o assumpto novamente submettido á deliberação desse Instituto, afim de que em vista do documento do registro da mencionada associação no Registro Especial da cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e attendendo a que a prova da existencia legal da dita associação foi feita, perante este ministerio, na forma indicada pelo citado art. 782 combinado com o art. 781 do já referido regulamento, se digne reconsiderar a decisão proferida.

N. 12.903 — Accusando o recebimento do officio desse Tribunal n. 2.265, de 14 de setembro corrente, em que é communicada a resolução tomada em sessão de 27 de agosto ultimo, com relação ao contracto celebrado entre o Observatorio Nacional e a firma Prado Lopes & Comp., solicito vossas providencias no sentido de ser o assumpto submettido á deliberação desse Tribunal, afim de que, em vista das razões expendidas no aviso desse ministerio n. 10.223, de 16 de agosto proximo findo e á vista do processo de concorrência que originou o contracto em apreço, se digne reconsiderar a decisão proferida.

N. 12.917 — Remettendo, para registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Superintendencia do Serviço do Algodão e os Srs. Santos Seabra & Comp., Lutz Ferrando & Comp. Ltd., Lion & Comp., Oscar Taves & Comp., Casa Arens, Adolpho Botelho, Mayrink Veiga & Comp. e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento de material technico, aparelhos agrarios e material «Ford».

Dia 23

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 13.033 — Communicando que autorizou o contracto de Orlando Pereira de Oliveira, para servir na qualidade de arador-temporario da Inspeccia Agricola do 12º Districto, nesse Estado, com o salario mensal 324\$, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste anno.

Dia 3 de outubro de 1928

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 13.323 — Remettendo para registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral e as firmas Bromberg & Comp. e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento dos artigos do grupo B — Material typographico — á mesma directoria.

N. 13.333 — Remettendo para registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e Moreno Borlido & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Lutz Ferrando & Comp. Ltd., para fornecimento de material á mesma escola.

N. 12.343 — Remettendo para registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e a firma J. Mourão & Comp., Ltd., para a execução de diversas obras de instalação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Praia Vermelha.

N. 13.433 — Remettendo para registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e o Dr. Celeste Cobbato, para servir na qualidade de viticultor-enologista.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 13.313 — Tendo presente o vosso aviso PE 385/69, de 19 de setembro findo, relativo a uma nota da Legação da Dinamarca sobre o contracto do subdito dinamarquez A. Thun com o Governo Federal, cabe-me informar-vos que o processo referente ao contracto do Sr. A. Thun foi remettido ao Ministerio da Viação para o estudo de questões technicas substancias e que entre o interessado e o dito ministerio foram iniciadas conversações para um accordo, no que diz respeito á modificações de clausulas contractuaes que affectam directamente a economia da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 13.303 — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue á Serçiaultura Bragantina, com sede em São Paulo, por conta das rendas arrecadadas pelas Reparções arrecadadoras referentes ao primeiro trimestre do corrente anno, as importancias de 4:417\$777 ouro e 3:053\$091 papel, quota que cabe á mesma das quantias de réis 31:032\$193 ouro e 21:249\$421 papel, a que se referiu o officio n. 1.413, de 25 de julho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio e concernentes á taxa adicional de 3% sobre os artigos da classe 18 das tarifas aduaneiras e que cabem como auxilio, nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.247, de 17 de março de 1926 á alludida Serçiaultura por ter preenchido as condições do citado regulamento.

Requerimento despachado

Dia 2 de outubro de 1928

Paulino de Ananias e Silva e outros empregados mensalistas do Jardim Botânico, pedindo annuência afim de ser apresentada uma emenda pela Comissão de Finanças da Camara dos Deputados pedindo para serem empregados effectivos:

«Sendo o Congresso Nacional poder soberano na confecção das leis, não se faz mister autorisação minha para que qualquer deputado ou senador proponha as medidas legislativas que lhes pareçam justas e legaes».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1923

N. 12.803 — Sr. director da Despesa Publica — Remetendo-vos o requerimento em que Arnaldo Carneiro da Rocha, 2º official desta directoria geral, promovido por decreto de 2 de janeiro do corrente anno, pede o desconto, em folha, da differença de suas contribuições e da respectiva joia para o montepio dos funcionarios publicos, entre os cargos de 3º e 2º official. solicito-vos providencias para que seja effectivado o alludido desconto.

O funcionario em questão está exercendo em comissão, o cargo de guarda-livros da Contadoria Seccional junto a este ministério.

N. 12.833 — Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Comunico-vos, que o Sr. ministro, resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de Eurico Ramos Rodrigues, com o salar o mensal de 300\$000.

N. 12.843 — Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Comunico-vos, que o Sr. ministro, autorizou o contracto de Eurico Ramos Rodrigues, para servir na qualidade de reitor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com salario mensal de 300\$000.

N. 12.853 — Sr. director do Aprendizado Agricola Rio Branco — Territorio do Acre — Comunico-vos, que o Sr. ministro, resolveu autorizar a lavratura das portarias de contractos de João Pinto de Farias e João Ferreira, para servirem na qualidade, respectivamente, de cosinheiro e copeiro desse aprendizado agricola, com os salarios de 200\$900 e 150\$000.

N. 12.863 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amapá — Comunico-vos, que o Sr. ministro, autorizou os contractos de João Pinto de Farias e João Ferreira, para servirem na qualidade, respectivamente, de cosinheiro e copeiro do Aprendizado Agricola Rio Branco, no Territorio do Acre, com os salarios mensaes de 200\$ e 150\$, em substituição a Roldão Amorim e Euclides Moura.

N. 12.873 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo — Comunico-vos, que o Sr. ministro, autorizou o contracto de Frederico Powileil, para servir na qualidade de diarista do Nucleo Colonial «Monção», nesse Estado, com a diaria de 6\$300.

N. 12.883 — Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Comunico-vos, que o Sr. ministro, autorizou os contractos de Felix José dos Santos e Raulino Pinto, para servirem na qualidade de serventes da Directoria de Meteorologia, com os salarios mensaes de 300\$ e 310\$000.

N. 12.893 — Sr. director de Meteorologia — Comunico-vos, que o Sr. ministro, resolveu autorizar a lavratura das portarias de contractos de Felix José dos Santos e Raulino Pinto, com os salarios mensaes de 300\$ e 310\$000.

N. 12.923 — Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Comunico-vos, que o Sr. ministro, resolveu autorizar o director do Patronato Agricola «Rio Branco», no Estado da Bahia, a fazer constar das portarias de contractos dos mensalistas José Caribé de Pinho e Gabriella Dias da Cunha, respectivamente, enfermeiro e roupeira daquelle patronato, as datas de suas admissões, 20 de junho do corrente anno.

N. 12.933 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, comunico-vos, que o Sr. ministro, autorizou o director do Patronato Agricola Rio Branco, nesse Estado, a fazer constar das portarias

de contracto de José Caribé de Pinho e Gabriella Dias da Cunha, respectivamente, enfermeiro e roupeira do referido Patronato, as datas de suas admissões, isto é, 20 de junho do corrente anno.

N. 12.943 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo — Constando não ter sido recebido por essa Delegacia Fiscal o officio desta directoria, sob o n. 11.393, de 1 do corrente mez, que remetteu a relação, aprovado pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, junto vos transmitto uma copia da alludido officio, bem como da relação.

N. 12.953 — Sr. syndico da Junta dos Corretores — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu aprovar a concorrência publica de que trata o vosso officio n. 201, de 27 de agosto proximo passado, para a venda de moveis fora de uso, pertencente a essa Junta.

N. 12.963 — Sr. director geral do Serviço Florestal — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o processo de concorrência publica que veio encaminhado com o vosso officio n. 760, de 15 de setembro corrente, resolveu, em vista das irregularidades existentes no processo determinar a abertura de nova concorrência.

N. 12.973 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes — Comunico-vos, que o Sr. ministro, autorizou o contracto de Joviano Isaac Costa, para servir na qualidade de trabalhador do Aprendizado Agricola de Barbacena, neste Estado, com o salario mensal de 180\$, a partir de 11 deste mez.

N. 12.983 — Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena — Comunicando que o Sr. ministro, resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de Joviano Isaac Costa, com o salario mensal de 180\$000.

N. 12.993 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral — Comunico-vos, que o Sr. ministro, resolveu autorizar o director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro a lavar a portaria de contracto de Sylvio Loureiro, para servir na qualidade de servente do referido posto, com o salario mensal de 189\$000.

N. 13.003 — Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Comunico-vos, que o Sr. ministro, autorizou o contracto de Sylvio Loureiro, para servir na qualidade de servente do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, com o salario mensal de 189\$000.

N. 13.013 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral — Comunico-vos, que o Sr. ministro resolveu autorizar a abertura de concorrência publica para as obras de aproveitamento da força hydraulica do Ribeirão Cachimbo, para fornecimento de energia electrica ao Posto Zootechnico de Pinheiro.

Dia 27

N. 13.023 — Sr. encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora — Comunicando que o Sr. ministro, resolveu autorizar a lavratura das portarias de contracto de Florentino Brum e Francisco Firmino, com os salarios mensaes de 180\$ e 92\$000.

N. 13.033 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes — Comunico-vos que o Sr. ministro, autorizou os contractos de Florentino Brum e Francisco Firmino, para servirem na qualidade de trabalhadores da Estação de Monta de Juiz de Fora, nesse Estado, com os salarios mensaes de 180\$ e 92\$, respectivamente.

N. 13.043 — Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Transmittovos, devidamente apostillado o titulo de montepio de D. Maria Alice Pires Louzada, filha do ex-contribuinte José Nicolau da Cunha Louzada, ex-assistente de 1ª classe, aposentado, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, visto ter attingido a maioridade em 1 de agosto de 1928.

Dia 28

N. 13.053 — Sr. director do Patronato Agricola «José Bonifacio» Jaboticabal — Estado de São Paulo — Restituindo-vos as cópias das folhas de pagamento do pessoal operario e diarista que acompanharam o vosso officio n. 2.232, de 7 de agosto ultimo, e cuja remessa não foi a que se pediu nos officios ns. 3.133 e 8.923 de 24 de abril e 2 de agosto do corrente anno, desta Directoria Geral, peço as necessarias providencias no sentido de serem enviadas, com a possivel urgencia, cópias das folhas de pagamento do pessoal permanente referentes aos mezes de janeiro a dezembro de 1922 e outubro de 1926, visto como as relativas a agosto de 1923 e maio a dezembro de 1927 foram recebidas por esta Directoria Geral com o vosso citado officio n. 2.262.

N. 13.063 — Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes — Accusando o recebimento do vosso officio n. 665, de 11 de setembro ultimo, junto vos restituo, registrada, a portaria de nomeação do engenheiro agronomo, Hamilton Navarro, para o cargo de auxiliar agronomo dessa repartição, que remettestes para o alludido fim.

N. 13.073 — Sr. director do Patronato Agricola Marquez de Abrantes — Confirmo o telegramma que vos foi passado em 21 do corrente mez, por esta directoria, nos seguintes termos: «Peço informels si e quando se apresentou nesse patronato o economo-almoxarife Manoel da Silva Araújo e no caso haver ali se apresentado até quando esteve em serviço».

N. 13.083 — Sr. prefeito da Municipalidade de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro — Comunico-vos que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contracto celebrado entre esse ministerio e essa municipalidade, para a concessão dos favores do decreto n. 5.646, de 12 de agosto de 1905, relativo ao aproveitamento de força hydraulica da Cachoeira da Fumaça, no Rio Preto, entre os Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes.

Dia 29

N. 13.103 — Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura das portarias de contracto de Darry Araujo e Manoel Martins, com os salarios mensaes de 210\$ cada um.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

N. 11.113 — Em additamento ao meu officio n. 1.393, de 2 de março, communico-vos que o Sr. ministro autorizou os contractos de Darcy Araujo e Manoel Martins, para servirem de qualidade de trabalhadores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com os salarios mensaes de 210\$000 cada um.

N. 13.123 — Remetto o titulo, acompanhado do processo de habilitação á percepção da pensão do montepio dos Funcionarios Publico Civis, a que tem direito D. Maria da Gloria Santos, filha natural, conhecida, de Alfonso Soares Pinto, ex-contínuo, aposentado, da Directoria do Serviço de Estatística deste ministerio, além de

serem pagas pelo Thesouro Nacional as respectivas pensões e a importância de 200\$, destinada às despesas de funeral ou luto.

N. 13.133 — Sr. director do Campo de Sementes — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de Antonio Ribeiro da Luz, para servir na qualidade de mensalista desse Campo, com o salario mensal de 350\$000.

N. 13.143 — Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 1.222, de 12 de setembro corrente, em que solicitais autorização para executar as obras da Escola de Aprendizizes Atifices de Pernambuco, por administração, resolveu determinar que o processo fesse guardado até nova ordem.

N. 13.153 — Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o director do Patronato Agrícola «Diogo Feijó», no Estado de S. Paulo, a lavrar as portarias de contractos de Rita Dias e Ernestina Galvani, para servirem na qualidade, respectivamente, de costureira e auxiliar do referido patronato, com os salarios mensaes de 310\$ e 200\$000.

N. 13.163 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo — Communico-vos que o Sr. ministro autorizou o contractos de Rita Dias e Ernestina Galvani, para servirem na qualidade, respectivamente, de costureira e auxiliar do Patronato Agrícola «Diogo Feijó», nesse Estado, com os salarios mensaes de 310\$ e 200\$000.

N. 13.173 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará — Remettendo relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista do Centro Agrícola «Inglez de Souza», nesse Estado.

N. 13.183 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Remettendo relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Inspectoria do Serviço de Povoamento, nesse Estado.

N. 13.193 — Sr. superintendente do Serviço do Algodão — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar o director da Estação Experimental de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, a lavrar as portarias de contractos de Bento Sota e Manoel Camargo Moraes.

N. 13.203 — Sr. director geral de Propriedade Industrial — Em additamento ao meu officio n. 12.603, de 20 de setembro cadente, relativo ao contracto de Josué Rodrigues de Souza, para servir na qualidade de auxiliar dessa directoria, com o salario mensal de 450\$ a partir de 14 do mez acimacitado, peço informeis a esta directoria si o pagamento do referido mensalista contratado corre por conta do credito já distribuido ao Thesouro Nacional, visto ser de 537\$ 97 o sa do actual da sub-consignação «2» da verba dessa repartição.

N. 13.213 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pas-oil — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de Acilio de Vasconcellos, para servir na qualidade de trabalhador da Estação Experimental de Agrostologia, com o salario mensal de 195\$000.

N. 13.223 — Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Communico-vos que o Sr. ministro autorizou o contracto de Acilio de Vasconcellos para servir na qualidade de trabalhador da Estação Experimental de Agrostologia, com o salario mensal de 195\$, a partir de 3 deste mez.

N. 13.233 — Sr. director do Serviço Geologico e Minerologico — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura das portarias de contractos de Antonio Nuno de Souza, Manoel Rodrigues Madeira, Renato Silva, Gregorio Nicolao Santos, Damasio Pereira e Marcolino Pires.

Dia 1 de outubro de 1923

N. 13.243 — Sr. director da Estação Experimental de Tracateia, para a cultura do fumo no Estado do Pará — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de João Lima, com a diaria de 11\$000.

Dia 2

N. 13.263 — Sr. director de Meteorologia — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura das portarias de contractos de Francisco de Paula Silva Souto, Julieta Pereira de Oliveira, Maria Pereira do Castro e Irenia Ramos Barboza, com os salarios mensaes de 450\$, 350\$, 300\$ e 250\$000.

N. 13.273 — Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Communico-vos que o Sr. ministro autorizou os contractos de Francisco de Paula Silva Souto, Julieta Pereira de Oliveira, Maria Pereira do Castro e Irenia Ramos Barboza, para servirem na qualidade de auxiliares da Directoria de Meteorologia, com os salarios mensaes de 450\$, 350\$, 300\$ e 250\$, tendo sido exonerada a auxiliar Rosita do Prado Lima.

N. 13.283 — Sr. director do Serviço Geologico — Tendo o Tribunal de Contas recusado registar o contracto celebrado entre esse Serviço e a firma Prato Peixoto & C. mp., para a substituição de calhas e remoção do piso do patamar superior da escadaria principal, visto que o edital de concorrência fora publicado apenas uma vez solicito vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada si o edital foi publicado mais de uma vez ou si foram publicados editaes chamando a attenção dos interessados para o dito edital.

Dia 3

N. 13.353 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará — Communico-vos que o Sr. ministro autorizou o contracto de Adolpho Costa, para servir na qualidade de reitor do Centro Agrícola «Inglez de Souza», nesse Estado, com a diaria de 7\$000.

N. 13.363 — Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria do contracto de Adolpho Costa, com a diaria de 7\$000.

N. 13.373 — Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Communico-vos que o Sr. ministro autorizou o contracto de Antonio dos Santos, para servir na qualidade de zelador de gabinetes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com o salario mensal de 200\$000.

N. 13.383 — Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de Antonio dos Santos, com o salario mensal de 200\$000.

N. 13.393 — Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Em referencia ao vosso officio n. 2.792, de 17 de julho ultimo, relativo aos contractos de Miguel Zacharias Pasch, José Arruda, Cypriano Mascate, Gregorio Kosan, Adalgiza Magalhães e de sete trabalhadores, para servirem no Nucleo Colonial «Candido de Abreu», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Ao Ser-

viço do Povoamento para que justifique a proposta.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 13.403 — Remetto-vos a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal diarista do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», no Estado de Minas Geraes.

N. 13.413 — Communico-vos, que o senhor ministro, autorizou o contracto de Henrique Marques da Silva, para servir na qualidade de trabalhador rural do Campo de Sementes de Sete Lagoas, nesse Estado, com o salario mensal de 198\$000.

N. 13.423 — Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Communico-vos, que o Sr. ministro, resolveu autorizar o director do Campo de Sementes de Sete Lagoas, a lavrar a portaria de contracto de Henrique Marques da Silva, com o salario mensal de 198\$000.

Requerimento despachado

Dia 2 de outubro de 1928

José Victor Barbosa, ajudante de inspector agrícola, pedindo para ser averbado em seus assentamentos o tempo de serviço que prestou no Exército de accordo com o documento que apresentou. — O documento apresentado não menciona o periodo em que o requerente serviu no Exército.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1923

Arlindo Zaroni & Comp., Souza Ferreira & Comp., Moreira Mesquita & Comp. e Hermes da Silva Peçanha. — Lavre-se o termo.

José Moraes Godoy (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 5.442 por Leon Galleyrand), José Barreto Leite (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 5.451, por Oswaldo Barão), Gebrüder Weyersberg (oposição ao pedido de registro da marca de soda sob o numero 11.885, por Juan A. Silva), David do Cotto Pinto da Mota (recorrendo do despacho que deferiu em nome de Jorge Missoprikuff o pedido de privilegio depositado sob o n. 4.644), Ettore Dacomo e Honorato Trugillo, Georg, Friedrich Uhd., Frederico Perracini, Leon Thiry, João Correia Couto, Edgard Freitas d'Almeida, sociedade Anonyma La-neiro, Aurelio dos Reis Machado, Demingos de Souza Barros, Prado Paixoto & Comp. (tres requerimentos), Aredio de Souza e Pino Furlanetto. — Junte-se ao processo 330.

Dr. Francisco Dergint-Rawicz. — Junte-se ao processo e submeta-se á apreciação do consultor Dr. Martins Costa.

Manufatura de Chapéus «São Paulo», Sociedad de Anonyma, Otto Surcus, O. Mustad & Son, Alessio de Simoni, Antonio Paraiso, Companhia de Industrias Textis S/A, Raymond Norbert Kegel, Eriano Esteves, O. Y. Arabia A. B., Scott & Williams, Incorporated. — Dê-se vista.

J. Rademaker (dous requerimentos), A. F. Cunha & Comp., Norberto Almeida, Roberto Rodrigues, Standar Oil Company of Brazil, Gualter Castello Branco, Otto Hörning e Leclerc & Co. — Dê-se certidão.

Fritz Hostettler. — Submeta-se a exame prévio.

J. Rademaker. — Authentique-se.

Guido Baccaro & Comp. — Archive-se.

Sergio Teixeira de Macedo. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha, querendo.

Moura, Wilson & Comp. e Momen & Harris.—Expeçam-se guias.

Alindo Zaroni & Comp.—Devolva-se, mediante recibo.

H. Santiago & Comp.—Entregue-se, mediante recibo.

Manoel Masso Llorens, Santiago Guell e Francisco Bastos.—Indeferido, de accordo com o parecer da secção.

São convidados a comparecer nesta Direcção Geral, afim de satisfazerem na Rechedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os arts. 98 e 108 letra B, do Regulamento annexo ao Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados;

Oscar Lourenço, John Jurgens & Co., J. B. Duarte & Comp., Lt'a., Companhia Paulista de Louças Cerâmicas, Alves Magalhães & Comp., Lundgren, Irmãos Limitada, Companhia Progresso Nacional, French Battery Company, Charles W. Armstrong, I. A. Henck Is, The Home Sewing Machine Company, Mander Brothers Limited, E. Cavalcanti, Beech Nut Packing Company, F. Faulhaber, Solignum Limited, The British Portland Cement Manufacturers, Limited e Omeida Community Limited.

Pedidos de privilegio:

Francisco Kobalt, para «um aparelhoamento hydraulico para produzir e regular os movimentos de avanço de madeira a serrar por meio de serras de fita». — Deferido.

Guido Pelicciari, para «uma machina rotativa para lixar qualquer corpo solido de secção cylindrica, recto ou curvo, especialmente madeira, denominado «Lixador Rotativo» Guido». — Deferido.

Domingos Pedr d'Azevedo, para «aperfeiçoamentos introduzidos nos aparelhos para desenhos technicos». — Deferido.

Rinfeder G. m. b. H., para «dispositivo de mola» para janellas deslizes ou objectos semelhantes. — Deferido.

Giorgio Navarotto, para «um enxugador de chapa metallica». — Deferido como modelo de utilidade.

Myro Patemann, para «um-abridor de latas». — Deferido.

Jacob Muller, para «um dispositivo para fixar o papel carbono, nas machinas de escrever e de calcular». — Deferido.

Charles Perks, Charles Ern St Shields e Thomas Graham Murray, para «aperfeiçoamentos em toldos». — Deferido.

Carlos Amaral Neddermeyer, para «um dispositivo denominado «Dactylometro para medir e localizar os caracteres particulares do desenho divital». — Indeferido.

Alexandre Vassiliev, para «um indicador theatral Ava». — Indeferido.

João T. Camoani, para «carteira favorita». — Rejeitado por estar irregular o pedido.

— Pedidos de registro de marca:

Laboratorio de Biologia Clinica, da marca «Soro Anti-Asthmatico», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Laboratorio de Biologia Clinica, da marca «Lipocholepatina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Laboratorio de Biologia Clinica, da marca «Prophalol», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Laboratorio de Biologia Clinica, da marca «Fermento Trigestivo», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Laboratorio de Biologia Clinica, da marca «Panlaxil», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Laboratorio de Biologia Clinica, da marca «Polyendocrinico», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Laboratorio de Biologia Clinica, da marca «Thyroluteina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Barbosa Meca & Comp., da marca «Duque», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Carlos Meyer Ether, da marca «Flamengo», para distinguir artigos das classes 35 e 36. — Registre-se na classe 36, de accordo com a informão da secção.

L. Picollo & Comp., da marca «Siero Calosi», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por não haver sido arrendado o certificado de registro no paiz de origem.

Abdalla Derra, da marca «Casa de Meias Santista», para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido, imita a marca n. 4.416, de S. Paulo.

Agatino Bruno, da marca «Cysue», para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido, imita a marca n. 3.303, de Porto Alegre.

L. Picollo & Comp., da marca «Antislerotico Calosi», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por não haver sido arrendado o certificado de registro no paiz de origem.

L. Picollo & Comp., da marca «Fosfojodarseno», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por não haver sido apresentado o certificado de registro no paiz de origem.

Laboratorio de Biologia Clinica, da marca «Botoxil», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, induz com uso com a marca constante do processo 9.821/27.

Foram concedidas a 4 de outubro de 1928, patentes de invenção, patente de modelo de utilidade e patentes de melhoramentos, os seguintes candidos:

Patentes de invenção:

N. 17.114 Mauro de Moraes Salles, por seu procurador Dr. Luiz Silveira Mello, para a invenção de «Um systema de dentes e contra-lacas, denominado «Mauro Salles».

N. 17.115 — Elliot Fischer Company por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de «Totalizador para machinas de escrever e somar».

N. 17.116 — Elliot Fischer Company, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de «Um totalizador aperfeiçoado».

N. 17.117 — O. F. Jordan Company, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em plainas de estradas de ferro».

N. 17.118 — O. F. Jordan Company, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos de plainas de estradas de ferro».

N. 17.119 — Mauro de Moraes Salles, por seu procurador Dr. Eciz Silveira Mello, para a invenção de «Aperfeiçoamento ao seu systema de dentes e contra-lacas, denominado «Mauro Salles».

N. 17.120 — Luiz Valerio, para a invenção de «Machina de fabricar palitos de madeira».

N. 17.121 — John Thomas Bentley, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Um dispositivo de chave de segurança para aparelhos manobreadores de signaes e chaves de linha em estradas de ferro».

N. 17.122 — John Mitchell e John Cecil George Cossey, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos no systema das valvulas dos reguladores de vapor de agua e similares».

N. 17.123 — Argemiro Couto de Barros, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos no processo de produzir de uma chapa de ferro ou outro metal malleavel um vaso cylindrico por meio de estampagem».

N. 17.124 — José Nunes Molinos, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Um esbrugador de café-em coco».

N. 17.125 — José de Toledo Machado, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «um cimento dentario de phosphato de ouro e processo de applicação do mesmo».

N. 17.126 — Nelson de Guillobel, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «aperfeiçoamentos em collectores para lixo, varreduras e detritos semelhantes».

N. 17.127 — Dr. Hermann John van Royen, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de um processo para a fabricação de ferro puro».

N. 17.128 — Gino Olivetti, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «uma forma ou armação, destinada a facilitar ou melhor expor o caçado, principalmente o das senhoras».

N. 17.129 — Fernando Arens, por seu procurador Luiz Kropf, para a invenção de «um novo processo de evaporação para fabricação de saes».

N. 17.130 — O. F. Jordan Company, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em plainas de estrada de ferro».

Patentes de modelo de utilidade:

N. 17.131 — Ezio Bruni e Bruno Gambaro, por seu procurador J. Raemacher, para a invenção de «um novo carimbo datador».

Patentes de melhoramentos:

N. 17.132 — Companhia Chimica Rhodia Brasileira, por seus procuradores Leclerc & Co., para os melhoramentos introduzidos na invenção de «aperfeiçoamentos em fechos de orificio capillar provido em recipientes destinados a conter liquid s volatéis», que faz objecto da patente n. 15.998, de 24 de maio de 1927.

N. 17.133 — I. G. Farbenindustrie Aktengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para os melhoramentos introduzidos na invenção de «processo de fabricação de preparados lazo», que faz objecto da patente n. 15.992, de 24 de maio de 1927.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «um lubrificador denominado «Lubrificador Ailicre», para que pediu privilegio Hermes da Silva Peçanha (deposito 5.744, de 3 de outubro de 1928).

Um lubrificador denominado «Lubrificador Ailicre»: dois vasos superpostos e seus accessorios fig. A, A', a, a', a'', em comunicação por meio de um tubo com dois braços desiguales, fig. B, B', ligados por uma peça de comunicação, fig. C, com seus accessorios, fig. c, c', c'', c''' uma columna, fig. D; uma peça graduadora, fig. G, com seus accessorios, fig. g, g', g'', g''', g'''; um tubo barometrico, fig. B'', o emprego da acção de gravidade do liquido, regulada pela pressão atmospherica, podendo variar todas as suas peças em qualidade, dimensão, formato numero e emprego.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca Moreira Mesquita & Comp., destinada a artigos das classes 40 e 34 (deposito n. 12.361, de 3 de outubro de 1928):

Consiste no desenho de uma cruz de Malta encimada pela palavra «Casa» e ladeada do nome característico «Vera Cruz» entre dois traços para lelos horizontaes.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir, moysis

tapeçarias e decorações, de seu fabrico, comprehendidos nas classes 40 e 34.

Descrição da marca para que pediu regist o Souza Ferreira & Comp., destinada a artigos das classes 41 e 42 (d. pos. to. n. 12.362 de 3 de outubro de 1928):

Consiste de nome «Armazenador», sobre a figura em busto de um homem de braços cruzados.

A marca que noderá variar de côres e dimensões, servirá para designar os artigos de seu commercio, comprehendidos nas classes 41 e 42.

Descrição da marca para que pediram registro a Lúndio Zar ni & Comp., de tinada a s. rti os d. l. a se 44 (depos. to n. 12.363, de 3 de outubro de 192.):

Con iste essencialmente na palavra «Nelly», que se apresenta, collocada no interior e extremo direito de uma vinheta, sobre cujo fundo convenientemente e lido se destaca a referida denominação característica da marca, a qual, podendo variar em côres, tipo de letras, dimensões e disposições, será applicada nos envoltorios e tudo o mais que se relacionar com o producto, por qualquer meio adequado. Classe 44.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto celebrado entre a Estação Geral de Experimentação de Campos e os Srs. Walter Schmidt & Comp.; Lutz, Ferrando & Comp. Limitada; Lion & Comp. e Machado Vianna & Comp., para o fornecimento de material permanente, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, ás tres horas, presentes na Secretaria da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o senhor agronomo Adrião Caminha Filho, director da mesma estação, as testemunhas abaixo assignados e os senhores Walter Schmidt & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezenove; Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor numero oitenta e oito; Lion & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua do Rosario numero cento e quarenta e quatro e Machado Vianna & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça de Campos, á rua Barão de Cotegipo numero quinze e dezeseite, neste instrumento denominados pela palavra «contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso circular numero sete mil duzentos e cincoenta e tres de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e sete, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas á concorrência publica realizada em quinze de maio do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, e cujo edital, datado de vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e oito, foi publicado no *Diario Official* da União numero noventa e seis, noventa e sete e noventa e oito, de vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito do mesmo mez e anno, tendo sido as propostas respectivas publicadas no *Diario Official* numero cento e dezoito, de vinte e dois de maio ultimo, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o aludido fornecimento, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estação, no corrente anno os materiaes abaixo mencionados pelos preços indicados, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência a saber:

Walter Schmidt & Comp.:

7. Alicates em forma de torquez, um, seis mil e trezentos réis	6\$300
8. Almotolia de cobre de 1/4 de litro, uma, sete mil quatrocentos e dez réis	7\$410
9. Almotolia de cobre de 1/2 litro, uma, oito mil seiscentos e quarenta réis	8\$640
10. Brocas americanas «Universal», de 1", com terminação quadrada, uma, nove mil seiscentos e oitenta réis	9\$680
11. Idem, idem, de 7/8", uma, seis mil novecentos e vinte réis	6\$920
12. Idem, idem, de 3/4", uma, seis mil e cincoenta réis	6\$050

13. Idem, idem, de 5/8", uma, cinco mil cento e noventa réis	5\$190
19. Collecção de curvas francezas, collecção, setenta e quatro mil e cem réis	74\$100
20. Calção azul para mecanico (macacão), um, dezoito mil setecentos e sessenta réis	19\$760
28. Compassos simples para mecanico, um, cinco mil quinhentos e trinta réis	5\$530
29. Compassos para grossura, idem, um, quatro mil novecentos e quarenta réis	4\$940
33. Chave ingleza de 1", uma, oito mil seiscentos e quarenta réis	8\$640
34. Chave ingleza de 1 1/2", uma, dezeseite mil duzentos e noventa réis	17\$290
37. Espanadores de pennas, n. 10, um, quatro mil trescentos e vinte réis	4\$320
38. Espanadores de pennas, n. 30, um, quatro mil e novecentos réis	4\$900
39. Escovas para unhas, uma, quatrocentos e quarenta réis	840
42. Filtro Fiel n. 2, um, cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta réis	138\$940
54. Limas roliças murças de 4", uma, novecentos e setenta réis	970
55. Idem, idem, de 6", uma, mil trescentos e sessenta réis	1\$360
56. Limas chatas, bastardas de 4", uma, oitocentos e dez réis	810
62. Limas chatas, murças de 4", uma, mil e quarenta réis	1\$040
63. Idem, idem de 6", uma, mil quatrocentos e quarenta réis	1\$440
71. Limas triangulares murças de 4", uma, seiscentos e oitenta réis	680
72. Idem de 6", uma, mil e trinta réis	1\$030
76. Limas meia canna, bastardas, de 8", uma, dous mil cento e setenta réis	2\$170
77. Idem, idem de 10", uma, dous mil novecentos e setenta réis	2\$970
79. Martello mecanico, grande, um, onze mil duzentos e quarenta réis	11\$240
80. Idem, idem medio, um, seis mil quatrocentos e vinte réis	6\$420
81. Idem, idem pequeno, um, quatro mil oitocentos e quarenta réis	4\$840
82. Machina de furar manual, até 3/16", uma, trinta mil e duzentos réis	30\$200
89. Regua escala para officinas, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
94. Tesoura para cortar zinco, uma, dezeseite mil e trescentos réis	17\$300
97. Transferidor de metal com regua e lupa, um, cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos réis	144\$400
98. Tubos de borracha com diametro interno de 5/8", um, tres mil e quatrocentos réis	3\$100
99. Toalhas felpudas para lavatorio e rosto, uma, quatro mil trescentos e vinte réis	4\$320

Lutz, Ferrando & Companhia Limitada

1. Apparellho micro photographico (phoku), para tirar photographias 4 1/2 x 6, durante observação, com lampada electrica Zeiss para illuminação do campo, um, um conto e duzentos e oitenta e oito mil réis	1:288\$000
21. Condensador «Leitz», ab. n. 1.40, centralizavel em estojo, um, trescentos e vinte e sete mil réis	327\$000
35. Esquadros de massa, tamanho medio, um, seis mil réis	6\$000

84. Microscopio "Zeiss", estativa binocular DSG, com tubos simples e binocular, com platina Charriot quadrada (ultimo modelo), revolver 4X, aparelho de iluminação, objectivas A. C. D. e 1/12, 1.30 pares de oculares Huyghens 5X 10X 1.15X, um, dous contos e trescentos e cincoenta e nove mil réis	2:359\$000
86. Prancheta para desenhos, montada em cavalete apropriado e medindo 1.50 x 200, uma, duzentos e cincoenta mil réis.	250\$000
88. Planimetro de "Amsler", um, trescentos e cincoenta mil réis	350\$000
90. Regua de calcular "Albert Nestler", tamanho maior, uma, cento e oitenta mil réis.	180\$000

Lion & Companhia.

29. Arado de dois discos para tractor, um, um conto e trescentos e cincoenta mil réis.	1:350\$000
30. Correias de transmissão, balata, de 2 1/2" de largura e 3/16" de espessura, metro, oito mil e seiscentos réis	8\$600
43. Folhas de serra para ferro de 10", duzia, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
44. Folhas de serra para ferro, de 12", duzia, quatro mil e novecentos réis	4\$900

Machado Vianna & Companhia.

14. Brocas americanas "Universal", de 1/2", com terminação quadrada, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
15. Idem, idem de 7/16", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
16. Idem, idem de 3/8", uma, tres mil réis.	3\$000
17. Idem, idem de 5/16", uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
18. Idem, idem de 1/4", uma, dous mil réis.	2\$000
27. Capinaeiras Planet Jr. de 7 enxadas, uma, cento e setenta mil réis.	170\$000
31. Correias de transmissão, balata, de 3", de largura e 5/16" de espessura, metro, treze mil e quinhentos réis.	13\$500
32. Idem, idem de 4" de largura por 5/16" de espessura, metro, dezeses mil e oitocentos réis	16\$800
36. Escovas para filtro, uma, setecentos réis.	\$700
40. Enxades "Jacaré" de 3 libras, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
48. Lamparinas Primus para soldar, uma, trinta mil réis	30\$000
49. Limatões chatos, bastardos, de 1/4", um, quatro mil réis	4\$000
50. Idem, idem de 15", um, cinco mil réis.	5\$000
51. Limas limatões roliços, de 10", uma, mil novecentos e noventa réis.	1\$990
52. Idem, idem de 12", uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
53. Idem, idem de 14", uma, quatro mil réis.	4\$000
57. Limas chatas, bastardas, de 6", uma, mil cento e noventa réis.	1\$190
58. Idem, idem de 8", uma, mil e quinhentos réis	1\$500
59. Idem, idem de 10", uma, dous mil réis.	2\$000
60. Idem, idem de 12", uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
61. Idem, idem de 14", uma, quatro mil réis.	4\$000
64. Limas chatas, murgas de 8", uma, dous mil réis	2\$000
65. Idem, idem de 10", uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
66. Idem, idem de 12", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
67. Idem, idem de 14", uma, cinco mil réis.	5\$000
68. Linas triangulares, bastardas, de 8", uma, mil e oitocentos réis.	1\$800
69. Idem, idem de 10", uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800
70. Idem, idem de 12", uma, quatro mil réis.	4\$000
73. Limas triangulares, murgas, de 8", uma, mil e quinhentos réis.	1\$500
74. Idem, idem de 10", uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800
75. Idem, idem de 12", uma, quatro mil réis.	4\$000

78. Limas meia cana, bastardas, de 12", uma, quatro mil réis	4\$000
91. Rebote para desbastar quadros, um, vinte mil réis	20\$000
95. Tarracha para canos e tubos de 3/8" a 2", uma, trescentos mil réis.	300\$000

Segunda — Os contractantes se obrigam a fornecer o material acima indicado, de primeira qualidade, posto nesta cidade e, no caso de rejeição, deverão retirar-o trocando por outro que satisfaça as exigencias, dentro do prazo de quinze dias, correndo por conta e responsabilidade exclusiva dos mesmos contractantes, todos os transportes e mesmo no caso de rejeição.

Terceira — No caso de recusa dos contractantes em fornecer o material requisitado, de conformidade com as disposições estipuladas na clausula segunda, acarretar-lhes-ha a annullação do seu contracto, com perda da caução, cuja importancia revertirá em favor dos cofres publicos, sem lhes assistir direito de qualquer indemnização ou interpeção judicial ou extra-judicial.

Quarta — Todos os materiaes deverão ser entregues nesta repartição ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta dos contractantes, todas as despesas de embalagem, carreto, fretes, e quaisquer outras. Os contractantes ficam obrigados a remetter immediatamente a esta directoria, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderão tambem pelo pagamento de differenças, accaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagem e multas que recahirem sobre taes despachos. Cada volume, deverá ter a contra-marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume. Para os effeitos da clausula segunda, será observada a data dos conhecimentos.

Quinta — Todas as despesas com transporte, seguros, frètes, encaixotamento, embalagem, embarques, etc., correrão por conta exclusiva dos contractantes.

Sexta — Para garantia do cumprimento deste contracto, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, a importância de um conto de réis (1:000\$000) cada um, de accordo com os conhecimentos de deposito, respectivamente, sob numeros oitocentos e trinta e um, de onze de millo de mil novecentos e vinte e oito; oitocentos e vinte e dous, de nove do mesmo mez e anno; oitocentos e trinta e nove, de doze do mesmo mez e anno, e vinte, de quinze do mesmo mez e anno, este depositado na Segunda Collectoria Federal de Campos, que ficam archivados na Secretaria da Estação Geral de Experimentação de Campos. As importancias destas cauções não serão restituídas aos depositantes, sinão depois de feito o ultimo fornecimento e de verificado terem sido fielmente cumpridas as disposições do seu contracto.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de effectivamente approvedo pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Tribunal denegar o registro a mesmo.

Oitava — O sello do presente contracto, será cobrado no valor de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello. Será cobrado o sello proporcional de accordo com a importancia dos pedidos que forem realizados, na occasião em que forem apresentadas as respectivas contas.

Nona — Os contractantes elegem a cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para seu domicilio legal e para todos os effeitos de direito, perante o Foro Federal.

Decima — O presente contracto é lavrado de conformidade com as disposições estatuidas noCodigo de Contabilidade Publica da União, e com a autorização do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em o aviso citado, na disposição inicial do presente contracto.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria do Thesouro Nacional, no Rio de Janeiro, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação e o respectivo processo das facturas, pela directoria desta estação.

Decima segunda — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta do artigo sexto, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, verbá 18ª — "Consignação "Material" — I — Material permanente — Sub-consignação 2 — Machinas, aparelhos, instrumentos, etc. E, para firmeza e validade do que acima fica dito e estipulado, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que,

depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director, pelos contractantes, neste representados por seus procuradores abaixo assignados, conforme procuração que exhibiram, pelas testemunhas, agronomo Oscar de Siqueira Vianna, chefe da Secção de Agronomia, Dr. Paulo Bigler, chefe da Secção de Chimica, contractado, todos funcionarios desta repartição, e por mim, Antonio Gomes Smith, escripturario, interino, que o lavrei. Campos, 29 de setembro de 1928. — *Adrião Caminha Filho*, director. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Raul Valentim*. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., *Arthur Siqueira*. — Por procuração de Lion & Comp., *Ernesto Pires Lima*. — *Machado Vianna & Comp.* — *Oscar de Siqueira Vianna*. — Dr. *P. Bigler*. — *Antonio Gomes Smith*. Estão colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes, no valor total de sessenta mil réis (60\$000), calculados sobre 281 linhas. Confere. — *Antonio Gomes Smith*, escripturario, interino. Visto. — *A. Caminha Filho*, director. Campos, 2 de outubro de 1928. — *Antonio Gomes Smith*, escripturario, interino. Visto. — *A. Caminha Filho*, director.

Termo de modificação do contracto celebrado, em 23 de outubro de mil novecentos e vinte, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Lyceu Municipal de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, para o fim de ser installado um patronato agrícola no mesmo lyceu.

Ao primeiro dia do mez de outubro de mil novecentos e vinte e oito, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e os senhores engenheiro agrimensor Salathiel de Almeida, director do Lyceu Municipal de Muzambinho e Vitorio Romano, representado neste acto pelo senhor Lino Pimentel, conforme procurações que apresentou, o que ficam archivadas nesta Secretaria de Estado, acordaram em transferir, a Vitorio Romano o contracto celebrado em 23 de outubro de mil novecentos e vinte, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Lyceu Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Geraes, para a installação de um patronato agrícola no mesmo lyceu, ficando o novo contracto com todos os direitos e obrigações resultantes do referido contracto mediante as seguintes condições:

I — O Lyceu Municipal de Muzambinho transferê para o senhor Vitorio Romano a obrigação da direcção, manutenção e custeio do Patronato Agrícola. Lindolpho Coimbra, a que se refere o contracto de vinte e tres de outubro de mil novecentos e vinte e destinado ao recolhimento de menores abandonados que para o mesmo forem encaminhados pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e a installação dos referidos menores nos processos praticos de trabalhos rurais.

II — O plano de organização do patronato Agrícola de Muzambinho, quanto á admissão dos educandos, regimen escolar, administrativo e economico, educação physica, intellectual, moral e profissional, será em tudo conforme ao dos patronatos agrícolas, mantidos pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

III — O patronato agrícola terá um regimento interno semelhante aos dos patronatos agrícolas do ministerio e que deverá ser submettido á aprovação do ministro, antes de entrar em execução.

IV — O patronato agrícola ficará sujeito á fiscalização do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ao qual apresentará trimestralmente, relatório detalhado sobre todas as operações do estabelecimento, quer relativas ao ensino e de mais occorrencias escolares, quer relativas á receita e á despesa e desenvolvimento economico.

V — A duração deste contracto será de cinco annos, contados da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido por iniciativa do Governo si o contractante deixar de cumprir as obrigações assumidas e por iniciativa do próprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de noventa dias.

VI — Será de cincoenta o numero de menores que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio terá o direito de internar no patronato, durante o tempo em que vigorar o presente contracto, cabendo ao Governo o preenchimento das vagas occorrentes até esse total.

VII — O contractante receberá a subvenção annual de sessenta mil réis por alumno, paga em prestações trimestraes.

VIII — Todas as despesas com a installação, direcção, administração e custeio do patronato correrão por conta do contractante, inclusive ás referentes a machinas, utensilios e ferramentas agrarias, livros e expediente escolar, enxoval e objecto de asseo e hygiene dos alumnos, serviços medicos, pharmaceuticos e dentarios, adubos, sementes, animaes, etc., ficando desde já o Governo desobrigado de qualquer indemnização futura. As despesas de transporte de menores para o Patronato, correrão por conta do Governo sem prejuizo da subvenção estipulada neste contracto.

IX — Do rendimento liquido que produzir a exploração industrial agrícola proveniente do trabalho regular e effectivo dos educandos, offenta por cento caberão ao Governo Federal, devendo o Patronato fazer o recolhimento da respectiva importância á repartição indicada pelo Ministerio da Agricultura.

X — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dois nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

XI — As despesas resultantes do presente contracto correrão no corrente exercicio por conta da verba terceira — Serviço de Povoamento — Consignação Material — V — "Patronatos contractados — Sub-consignação — 10 — "Para manutenção dos patronatos, etc., artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro do corrente anno e nos exercicios vindouros por conta dos creditos que para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

XII — O fóro federal no Estado de Minas Geraes será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto, elegendo o contractante a cidade de Muzambinho, no referido Estado para seu domicilio legal.

XIII — O sello proporcional a que está sujeito o presente contracto incidirá sobre o auxilio e a subvenção e será cobrado na occasião do pagamento das prestações a que se refere a clausula setima deste contracto, durante o tempo em que o mesmo vigorar na base de cincoenta alumnos, pagando neste acto, apenas, a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento do sello.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas: Roberto de Mello Campbell, Rafael Lemos e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, um de outubro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro*. — Por procuração, *Lino Pimentel*. Como testemunhas: Roberto de Mello Campbell, Rafael Lemos, Pedro Paes Leme. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis. — Confere a cópia. — *R. Lemos*, 2º official. — Visto. Em 1 de outubro de 1928. — *Alcibíades Uchôa*.

INSTITUTO HISTORICO

80º ANNO — SESSÃO 1539ª — 6ª ORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1928 — COMMEMORAÇÃO DO CENTENARIO DA CREAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA — CONFERENCIA DO SR. AUGUSTO TAVARES DE LYRA — *Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso (Presidente Perpetuo)*

Às 17 horas abre-se a sessão com a presença dos Srs. Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Pandiá Calogeras, Eduardo Marques Peixoto, Solidônio Leite, Max Fleiuss, Agenor de Roure, Augusto Tavares de Lyra, João José Maria Moreira Guimarães, João Lyra Tavares, Raul Tavares, Alfredo Valladão, Braz Hermenegildo do Amaral, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Rodolpho Garcia, Manuel Cicero Peregrino da Silva, Antonio Borges Leal Castello Branco, Eugenio Vilhena de Moraes, Rodrigo Octavio de

Linggaard Menezes, Liberato Bittencourt e Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca.

O sr. MAX FLEISS (1º Secretario Perpetuo) lê a acta da sessão anterior, que é unanimemente approvada, assim como procede á leitura das *Ephemerides Brasileiras* do barão do Rio-Branco, na parte em que se referem á data desta sessão.

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente Perpetuo) diz que

“O INSTITUTO, commemorando o centenario da creação do Supremo Tribunal de Justiça rende homenagem a um dos órgãos da soberania nacional, o qual, pelos inclytos servidores que tem tido, pela capacidade, zelo e civismo que sempre manifestou, bem merece o respeito, a admiração e o reconhecimento de todo o paiz. Varios titulares da augusta corporação têm feito parte do Instituto e occupado cargos na sua directoria. Basta lembrar, entre os saudosos e illustres mortos, o conselheiro Olegario Hereulano de Aquino e Castro que presidiu o Instituto durante cerca de 15 annos; o conselheiro Tristão de Alencar Araripe, que foi thesoureiro, Pedro Lessa, vice-presidente; Marcellino de Brito, Macedo Soares, Americo Brasiliense, Costa Barradas, José Hygino, Enéas Galvão, Alberto Torres, Amaro Cavalcanti, João Mendes Junior, Viveiros de Castro, João Luiz Alves, Alfredo Pinto.

Motivos, especiaes determinam por isso veneração particular do Instituto para com Supremo Tribunal Federal.

Vae interpretar esse sentimento o seu actual 2º vice-presidente, ministro sr. Augusto Tavares de Lyra, dignissimo membro de outro grande tribunal da Republica, estadista, historiador, publicista de notaveis e laureados meritos e serviços. (*Applausos.*)

O sr. Presidente convida o sr. TAVARES DE LYRA a subir á tribuna.

O sr. TAVARES DE LYRA, profere a seguinte conferencia:

“Exmo. Snr. Presidente do Instituto.

Illustres consocios.

Meus senhores

Os primeiros nucleos de povoamento fundados ao longo de nossas costas logo após a sua descoberta não passavam de simples feitorias, em que imperava discrecionariamente o arbitrio de capitães, em regra ignorantes, aventureiros e cruéis. Só com a vinda da expedição exploradora de 1530 foi que o governo portuguez cogitou de estabelecer administração civil e militar no território brasileiro, conferindo a Martin Affonso, commandante daquella expedição, os necessarios poderes para crear villas e prover officios de justiça nas terras que fossem sendo conquistadas. Ainda mais: dando-lhe jurisdição e alçada, tanto no civil como no crime, para instaurar ou mandar instaurar processos e proferir sentenças até á pena de morte, sem appellação ou agravo, excepto quanto a fidalgos, que, si criminosos, seriam presos e embarcados para Lisboa, com a respectiva nota de culpa.

Em 1533, feita a divisão da colonia em capitánias hereditarias, os poderes que haviam sido conferidos a Martin Affonso, como simples delegado do soberano, e dos quaes elle se utilisara, com proveito, em S. Vicente, no actual Estado de S. Paulo, foram transferidos, — e desta vez de modo permanente —, para os donatarios das capitánias creadas, mediante certas regias e foraes. Por estes ultimos, — que me-

lhor definiam os direitos e deveres dos agraciados pela munificencia real —, inmensa era a autoridade desses donatarios, que, isentos de qualquer justiça estranha ás capitánias, respondiam por seus crimes perante o rei e aos quaes se permitiu até impôr a pena de morte natural a peões, escravos, gentios, e, em certos casos, a pessoas de maior qualidade.

Alguns delles emprehenderam effectivamente a obra de colonização de seus dominios americanos e, dentro das amplissimas prerogativas que lhes foram outorgadas, esboçaram, desde começo, um organismo judiciario semelhante ao da metropole, com os mesmos juizes e serventuarios que alli existiam. Mas os que eram investidos das funções de julgar formavam apenas o que um dos nossos illustres consocios denominou, com felicidade de expressão, a comparsaria da justiça (1). Acima delles estava a omnipotencia truculenta e despotica dos governantes, pouco valendo as garantias e condições de ordem civil e politica promettidas aos colonos e sua gente. A lei era unica e exclusivamente a vontade e o capricho dos capitães e governadores. *Sic volo, sic jubeo.*

Malgrado o primitivo plano de colonização, em consequencia de causas conhecidas, — as lutas com os indios, as collisões de uns com outros donatarios, a contingencia de resistir a intrusos ou de expulsar-os de pontos diversos do litoral —, vieram as capitánias da Corôa e, em 1548, a creação do governo geral, centro protector d'onde se irradiaria, d'ahi em diante, a acção de um poder mais alto, capaz de manter com cautelosa vigilancia e desassombrada firmeza, a integridade da colonia, que corria o risco de ser sacrificada pelas incursões de outros povos e pelas rivalidades de grandes senhores feudaes. Estes são despojados aos poucos de seus privilegios, abrindo-se desde então novos horizontes á administração publica, a que se procurou imprimir um indispensavel cunho de unidade, pela subordinação hierarchica das autoridades na ordem politica, na ordem fiscal e na ordem judiciaria. Essa unidade, porém, nunca foi completa. Tivemol-a sempre defeituosa e falha, embora fosse, ainda assim, factor poderoso para que se não affouxassem de todo os laços que deviam prender as differentes capitánias entre si.

Com a instituição do governo da Bahia, ficou sendo o governador geral o mais graduado representante da justiça, em terras brasileiras.

Para esse cargo o primeiro nomeado foi Pero Borges, a quem se deu regimento especial discriminando competencia e attribuições.

Não se conhece, na integra esse regimento. Sabe-se, contudo, o que de mais importante nelle se continha e pode-se por isso, affirmar que aquelle magistrado gozava de larga autonomia no exercicio de suas funções, sendo os recursos de suas sentenças interpostos, quando cabiveis, para os tribunaes de alem-mar. Duas providencias adoptadas por Pero Borges em viagem que fez ás capitánias do sul mostram bem como era precaria a justiça da época: prohibiu que os degredados continuassem a servir officios e determinou que os cargos do conselho ficassem reduzidos a um juiz ordinario e dois vereadores, não só por falta de pessoal, como tambem porque *sabiã por experiencia propria como as demandas eram*

(1) Aurelino Leal, *Historia Judiciaria do Brasil* — *Vida e Diccionario do Instituto Historico*, vol. 1.

em tanto maior numero quanto mais juizes e escriptões havia (2).

Esses e outros actos por elle praticados confirmam a reputação que deixou de homem severo e zeloso no desempenho da judicatura, o que alias não serviu de exemplo a alguns de seus successores, que — parciais e apaixonados — se transviaram, não raro, do caminho do dever, arrastados ora por odios ou affeições, ora por interesse ou fraqueza.

E'dahi naturalmente a idéa da criação de um tribunal superior, onde se encontrassem remedios promptos para os seus desmandos e violencias. Semelhante conquista não se fez facilmente. Em 1587, o decreto que creou a relação da Bahia ficou sem execução, sendo necessario expedir segundo, para o mesmo fim, em 1609. Installada nesse anno, a relação foi extinta em 1626 e só teve existencia definitiva a partir de 1652. Quasi um seculo depois, em 1751, estabeleceu-se a do Rio de Janeiro.

A esse tempo, já havia, espalhados por toda a parte, corredeiros de comarca, ouvidores, juizes de fóra, juizes de orphãos, juizes de vintena, almotacés, alcaldes, tabelliães, escriptães, inquiridores, quadrilheiros, meirinhos, em summa, o numeroso bando de funcionarios que constituíam a justiça colonial, sobre cuja historia correm impressas valiosissimas contribuições de investigadores benemeritos do passado, muitos dos quaes expoentes notaveis de nossas letras juridicas, como Martins Junior, que, escrevendo sobre o direito nacional, procurou estudal-o, a começar da phase que chamou embryogenica, atravez de seus órgãos creadores, da legislação, em seus desdobramentos objectivos, e da doutrina, em sua evolução lenta, mas constante (3).

Cumpré, em todo caso, observar que essa justiça, ás vezes gananciosa e manca, foi elemento efficiente e dos mais ponderaveis na formação da nacionalidade. Em contacto immediato com os dirigentes — em geral, fidalgos empobrecidos ou indolencia — e esposando, de ordinario, os sentimentos daquelles que, nas classes populares, se iam elevando gradualmente pela cultura que adquiriam nos centros mais populosos, ou pela fortuna, que accumulavam na agricultura, na criação e no commercio, os seus representantes contribuíram sensivelmente para approximar uns e outros, — nobreza e povo —, abatendo as barreiras que os separavam, de sorte a permittir que, no correr dos tempos, se operasse, á sombra de sua autoridade, o trabalho de nivelamento social de que resultou ser nosso meio refractario a preconceitos de qualquer ordem e o typo brasileiro, ainda a aperfeiçoar-se no cruzamento com o colono branco, um producto ethnico á parte, reunindo varias qualidades superiores do portuguez, a impetuosidade de paixões do indio, e a intensidade de sentimentos affectivos do negro.

Encontra-se talvez em suas sympathias por esse trabalho de nivelamento social a justificativa da resolução vexatoria prohibindo que os magistrados se casassem no Brasil sem

previa licença do rei (4), assim como foi o receio de sua complacencia que determinou a instituição das juntas para processar e julgar os crimes de sedição, rebelião e alguns outros de idêntica natureza e a sua resistencia aos dirigentes que aconselhou, em muitos casos, a nomeação de juizes em commissão, "com exclusão de quaesquer outros, por mais privilegiados que fossem".

Ao alvorecer do seculo XIX, já era um facto que ninguém contesta a accentuada influencia e prestigio dos magistrados, maximé depois da trasladação da famillia real para o Brasil, quando nos libertámos judiciariamente de Portugal, circumscrevendo ás nossas fronteiras a distribuição da justiça em todos os seus grãos. O que é de lamentar é que, vez por outra, delles se aproveitassem para commetter abusos e prevaricações, denunciadas, depois, da tribuna parlamentar por muitos representantes da nação. Carneiro da Cunha, por exemplo, dizia, em 1831, na Camara dos Deputados, que os magistrados foram as unicas autoridades que lhe tinham feito conhecer o despotismo, accrescentando que publicamente se vendia a justiça, embora houvesse alguns magistrados bons e honrados. E, como elle, Ferreira de Mello, Lino Coutinho, Evaristo, outros mais.

A todos replicava o marquez de Inhambupe, no Senado: "Não sei d'onde se desenvolve um odio tamanho a esta classe da magistratura! Todos os litigantês, principalmente demandistas, julgam que têm a razão de sua parte e que devem ter uma sentença a seu favor. Em consequencia disto, tudo faz censurar esta classe, principalmente pela corporação militar, que, não sei porque fatalidade, é sempre opposta á magistratura. Ora, vá um ouvidor metter-se com um presidente, mormente de provincia pequena!... Ver-se-á logo suspenso, tendo de soffrer todos os males que não são reparaveis, principalmente os da honra!... O maior galardão que tem um magistrado, no fim de sua vida, é o dizer: eu não tive queixas e não fui a um tribunal..." (5)

Devia haver nas accusações formuladas pelo liberalismo triumphante uma grande dose de paixão politica: estavam então no periodo convulsionado da Regencia e os accusados se tinham extremado no seu devotamento ao primeiro Imperador. Mas, em parte, eram verdadeiras. Felizmente, atingiam a poucos, muito poucos, porque, mercê de Deus, a independencia pessoal, o caracter e a honestidade sempre esmallaram os braços de nossa magistratura, no passado como no actual regimen.

Em 1822, tínhamos, como tribunaes superiores, a *Meza do Desembargo do Paço e da Consciencia e Ordens*, creada por alvará de 22 de abril de 1808, a *Casa da Supplicação*, categoria a que foi elevada a relação no Rio de Janeiro por alvará de 10 de maio do mesmo anno, e as relações da Bahia, Maranhão e Pernambuco, a primeira creada, como vimos, em 1652 e as duas ultimas em 23 de Agosto de 1811 e 6 de Fevereiro de 1821.

(4) O alvará de 22 de novembro de 1610 prohibia o casamento dos desembargadores; mas a carta regia de 27 de março de 1734 estendeu a prohibição a todos os magistrados. Vide Teixeira de Mello, *Ephemerides Nacionais*.

(5) Aurelino Leal, op. cit.

(2) Varnhagen — *Historia Geral do Brasil*, 3ª edição, vol. 1, pag. 311. Convem ler tambem a carta que sobre o assumpto Pero Borges dirigiu a D. João III; mesmo volume, pag. 233.

(3) José Isidoro Martins Junior, *Historia do Direito Nacional*.

O numero de juizes letrados tivera grande augmento. Alem dos existentes antes de 1808, crearam-se onze ouvidorias, mais de quarenta logares de juizes de fóra e alguns de juizes privativos, como os do crime, dos fallidos e dos feitos da Misericordia, nesta Capital, onde se instituiu tambem, a exemplo do que havia em Lisboa, um juiz conservador da Nação Inglesa, com jurisdicção e competencia nas causas da mesma nação (alvará de 4 de Maio de 1808.) Com estas creações e as de muitas villas no interior, onde se multiplicaram os vereadores, juizes ordinarios e uma serie consideravel de autoridades subalternas, é indiscutivel que já dispunhamos de um aparelho judiciario, em condições de funcção com relativa regularidade, quando, com a volta de D. João VI para a Europa e deante das tendencias francamente recolonizadoras das *Côrtes Portuguezas*, iniciamos, cheios de esperanças e confiantes na grandeza de nossos destinos, o movimento revolucionario que se alastrou por todo o paiz, com impeto irresistivel, em favor da patria livre.

Durante esse movimento, as gerações que lhe foram contemporaneas viveram, — em ardores e exaltações de abnegação e de patriotismo —, dias intensamente gloriosos de nossa historia e a alma nacional, — illuminada aos clarões da fé —, librou-se nas regiões do mais nobre idealismo. Era um momento de grandes reivindicações liberaes. E isto explica ter passado quasi despercebida, em 3 de Julho de 1822, a criação do Ministerio da Justiça, de que foi primeiro titular Cactano Pinto de Miranda Montenegro;

Neste posto, o, depois, Marquez da Villa Real da Praia Grande, que era homem capaz e com longa pratica da administração, não teve oportunidade de ligar seu nome a quaesquer iniciativas e realizações perduraveis em nossa historia judiciaria. O ambiente era inteiramente desfavoravel, porque uma só preocupação, — absorvente e avassaladora —, empolgava todos os espiritos: a da propria existencia da nacionalidade, na plenitude de sua soberania.

Mesmo depois de 1824, quando o judiciario foi incluido entre os quatro grandes poderes constitucionaes, não houve, nos altos conselhos da Corôa, quem alimentasse, de animo resolutivo, o pensamento de traçar novos rumos á justiça. A sua reorganização teria de vir mais tarde, conforme succedeu tambem com a systematisação de nosso direito processual e a codificação de nosso direito privado, que, na vigencia das instituições monarchicas, tiveram suas construcções maximas no codigo criminal de 1830, no codigo de processo de 1832, na lei reaccionaria de 3 de dezembro de 1844, no codigo commercial e no regulamento 737, de 1850, na consolidação das leis civis de 1857 e na lei da reforma de 1871.

Mais tarde e por partes, como prova a lei cujo centenário agora commemoramos, que, em vez de remodelar, em conjuncto, o aparelho judiciario, limitou-se a crear o Supremo Tribunal de Justiça.

A constituição imperial confiara a distribuição desta a juizes de paz, ao jury, aos juizes de direito e ás relações, prescrevendo em seguida:

“Art. 163. Na capital do Imperio, além da relação, que deve existir assim como nas demais provincias, haverá tambem um tribunal com a denominação de *Supremo Tribunal de Justiça*, composto de juizes let-

trados, tirados das relações por suas antiguidades, e serão condecorados com o titulo de conselho. Na primeira organização poderão ser empregados neste Tribunal os ministros daquelles que se houverem d abolir.

Art. 164. A este tribunal compete.

I — Conceder ou denegar revistas nas causas e pela maneira que a lei determinar;

II — conhecer dos delictos e erros de officio que commetterem os seus ministros, os das relações, os empregados no corpo diplomatico e os presidentes das provincias;

III — conhecer e decidir sobre os conflictos de jurisdicção e competencia das relações.”

No intuito de dar cumprimento a estes dispositivos, Bernardo de Vasconcellos submetteu á apreciação de seus pares um projecto de lei na sessão da Camara dos Deputados de 7 de agosto de 1826, projecto que teve parecer e foi approved, em primeira discussão, dois dias depois. A segunda e terceira discussões realizaram-se no anno seguinte, sendo sua redacção final votada a 29 de setembro.

No Senado, em 1828, a proposição offereceu ensejo e largo debate e consequente approvação de varias emendas: mas, apesar disso, houve tempo para vencer, ainda naquello anno, numa e noutra casa do parlamento, todos os tramites constitucionaes e regimentaes para a adopção da resolução legislativa, sancionada ha precisamente um seculo.

A lei se desdobrava em 47 artigos, regulando, em detalhes:

— a organização do tribunal, que se comporia de 17 juizes letrados, com os vencimentos annuaes de 4:000\$, cada um, tendo o titulo de conselho e o tratamento de excellencia, não podendo exercer outras quaesquer funcções publicas (abria-se uma excepção para o mandato legislativo), e seriam tirados, por ordem de antiguidade, dentre os desembargadores, salvo nas primeiras nomeações, quando poderiam ser aproveitados magistrados pertencentes a tribunaes que tivessem de ser abolidos (art. 1º);

— a nomeação do presidente, que seria de livre escolha do Imperador, servindo por tres annos e sendo substituido, em suas faltas e impedimentos, pelo mais antigo dos ministros ou por aquelle em favor de quem decidisse a sorte, si igual a antiguidade (art. 2º);

— o juramento, que era exigido de todos os ministros antes de entrarem no exercicio de suas funcções (art. 3º);

— as attribuições de caracter administrativo do presidente (art. 4º);

— a competencia do tribunal, parte em que se reproduziu o art. 164 da carta constitucional (art. 5º);

— os casos em que seria concedido o recurso de revista: manifesta nullidade ou injustiça notoria (art. 6º);

— a marcha e formalidades do processo para a interposição e julgamento desse recurso (arts. 7º a 18);

— a remessa obrigatoria ao governo, todos os annos, de uma relação das causas revistas com a indicação dos pontos sobre os quaes a experiencia houvesse demonstrado vicios, lacunas e incoherencias da legislação em vigor (art. 19);

— as normas que deviam ser observadas para que o tri-

bunal conhecesse dos delictos e erros de officio praticados pelos magistrados, presidentes de provincias e membros do corpo diplomatico (arts. 20 a 33);

— o modo pelo qual seriam resolvidos os conflictos de jurisdicção e as questões de competencia suscitadas entre as relações entre si ou entre estas e autoridades administrativas (arts. 34 e 35);

— a reunião ordinaria do tribunal duas vezes por semana e a exigencia de estar presente a maioria de seus membros para que elle pudesse deliberar (art. 36);

— a ordem em que os ministros deviam tomar assento no recinto do tribunal (art. 37);

— a distribuição dos feitos (art. 38);

— a arrecadação e applicação dos molimentos (art. 39);

— a organização e regularidade dos trabalhos da Secretaria (arts. 40 a 46);

— a revogação de todas as leis, alvarás, decretos e resoluções que contrariassem os seus dispositivos (art. 47).

Em seu magistral trabalho sobre a *Historia Judiciaria do Brasil*, Aurelino Leal, — querido companheiro e amigo cuja memoria evocamos sempre com a mais enternecida saudade, — fez o estudo desta lei e de todos os actos que se lhe seguiram, ampliando-a, modificando-a ou completando-a, quer em materia de competencia do tribunal, quer no que diz respeito ao melhor exercicio de suas attribuições. Não me proponho acompanhá-lo nesse estudo (6). Não me proponho, nem isto se ajustaria aos moldes de uma commemoção historica como esta.

Recordarei apenas, de passagem, pela sua importancia e alcance, a lei n. 609, de 18 de agosto de 1851, que conferiu áquelle tribunal a attribuição de julgar os arcebispos e os bispos nas causas que não fossem de natureza puramente espiritual e o decreto n. 2.684, de 23 de outubro de 1875, estabelecendo sua competência para tomar assentos com força de lei.

A lei organica do Supremo Tribunal de Justiça não teve execução immediata. Os juizes que deviam formá-lo foram nomeados ainda em 1828, mas é de 2 de janeiro de 1829 o decreto marcando o dia 9 do mesmo mez e anno para sua installação, só effectuada a 20, segundo se lê em interessante memoria publicada na *Revista do Supremo Tribunal Federal*. (7).

Foi nesse dia que elle começou realmente a funcionar, sob a presidencia do conselheiro José Albano Fragoso, occupando o lugar de secretario D. José de Assis Mascarenhas,

(6) Sobre este assumpto, são tambem dignos de leitura Araripe Junior em varios trabalhos no Ministerio da Justiça e especialmente na *Noticia Historica* dos serviços, estabelecimentos e instituições subordinados áquelle ministerio (publicação official 1898); Julio de Barros Raja Gabaglia, *Memoria sobre as sciencias juridicas e sociaes no Brasil* (livro do Centenario — 1900); Gabriel Vianna, *Organização e Distribuição da Justiça no Brasil* (*Revista do Supremo Tribunal Federal*, vol. XLIX); etc.

(7) Vol. XLIX, de 1923.

então magistrado, depois deputado geral e presidente do Goyaz, e, por fim, tambem ministro do tribunal, em 1866.

Eram estes os primeiros ministros nomeados (8): desembargadores do Paço José Albano Fragoso, Lucas Antonio Monteiro de Barros, Pedro Machado de Miranda Malheiro, Antonio José de Miranda e Francisco Alberto Teixeira de Aragão; desembargador do Paço, graduado, Euzebio de Queiroz Coutinho da Silva; desembargadores do Paço, honorários, João Carlos Leal e André Alves Pereira Ribeiro e Cirne; conselheiros da Fazenda, Agostinho Petra de Bittencourt, Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça e João José da Veiga; desembargadores da Casa da Supplicação João de Medeiros Gomes, José Bernardo de Figueiredo, José da Cruz Ferreira, Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, Antonio Gerardo Curado de Menezes e José Ricardo da Costa Aguiar de Andrade.

Durante sessenta annos, ou melhor, até 1889, passaram pela nossa mais elevada corte de justiça 92 magistrados (9) numero evidentemente baixo, desde que se attenda a que os mesmos sahiam dentre os desembargadores, pelo principio de rigorosa antiguidade, e a que, na Republica, esse numero já é de 71 — comprehendidos os que servem presentemente, — não havendo para a nomeação outras exigencias além do notavel saber e da idade de 35 annos.

Impossivel esboçar o perfil biographico daquelles 92 magistrados, alguns dos quaes foram titulares do Imperio e muitos se destacaram na administração e na politica, sendo ministros de Estado, senadores, deputados e presidentes de provincias.

Não ficam, entretanto, deslocadas aqui ligeiras referencias aos que exerceram o cargo de presidentes effectivos do tribunal.

Na memoria da *Revista do Supremo Tribunal Federal*, anteriormente citada, foi dito terem sido 13 esses presidentes; mas o illustrado Dr. Gabriel Vianna, que o affirmara, corrigiu seu engano em notas que me forneceu, delicada e attenciosamente, satisfazendo o pedido que lhe fiz.

O numero exacto é de dez, a saber:

1º

(1829)

José Albano Fragoso, natural de Lisboa. Formado em Coimbra a 22 de julho de 1789, foi ouvidor do Rio de Janeiro, desembargador da Casa de Supplicação e membro da Mesa da Desembargo do Paço (10). Era pessoa bem acolhida nas rodas officiaes, a avaliar pelas commissões de confiança que desempenhou. Entre ellas, a de presidir á devassa aberta nesta capital para apurar as possíveis

(8) Nomeados a 19 de outubro de 1828. Vide *Diário Fluminense*, de 20 do mesmo mez.

(9) Na relação publicada no vol. XLIX da *Revista do Supremo Tribunal Federal* figuram 93. Houve equívoco: Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos e o barão de Monserrate são a mesma pessoa.

(10) Pizarro, *Memorias Historicas do Rio de Janeiro*, vol. VIII, pags. 170 a 199.

ramificações da revolução republicana de Pernambuco, em 1817 (11).

Segundo Mello Moraes, foi o juiz incumbido de organizar o processo e punir os responsáveis pelo assassinato de D. Gertrudes Pedra, mulher de Fernando Carneiro Leão, posteriormente barão e conde da Villa Nova de São José, crime que abalou e commoveu profundamente toda a população desta cidade no primeiro quartel do seculo passado. Divergem historiadores e chronistas sobre a data exacta desse assassinato. Henriques Leal (12) usa de expressões vagas: *no tempo em que estava no Rio a Corte Portuguesa...* E Teixeira de Mello (13) e Ribeiro do Amaral (14) o acompanham, commettendo ambos o mesmo erro do primeiro, que dizia ser viuva a assassinada. Macedo (15) e o barão de Vasconcellos (16) informam que o crime se deu a 8 de Outubro de 1820, discordando Tobias Monteiro quanto ao dia: fixa-o em 28 (17). Mello Moraes (18) escreveu que occorrera em 1817, acrescentando que tres foram as versões divulgadas sobre as suas causas: 1ª, protecção dispensada pela morte aos revolucionarios pernambucanos; 2ª, ciúmes da viuva Penna, apaixonada por Fernando Leão; 3ª, explosão de colera da rainha D. Carlota Joaquina.

Acceitou a ultima, isto é, a rainha tinha relações amorosas com o marido de D. Gertrudes e, como chegasse aos seus ouvidos que a mesma se queixava de sua conducta, a mandára matar.

É a versão mais generalizada e a que estava na tradição da familia. O erudito autor da *Historia do Imperio* resumiu-a recentemente nestes termos (19):

"Tinha a Princesa predilecção pelos bellos sitios visinhos da cidade. Quatro annos residiu em Botafogo; teve casa no Rio Comprido ou Matta Porcos, e em Laranjeiras e quiz muito obter outra erguida sobre um comoro á margem de um riacho, muito perto da ponte do Catete. A dona dessa morada resistiu a tal desejo e declarou, para ser sabido por D. Carlota, que ella poderia tomar o marido, mas que não lhe tomaria o leito. Uma noite, voltando á casa, em companhia das filhas, essa senhora cahiu morta por um tiro de bala-marte."

Ao que consta, todas as circumstancias do crime ficaram inteiramente esclarecidas nos autos do processo, tanto assim que, terminado este, o juiz se dirigiu ao rei, dizendo-lhe (20):

"Senhor: a ré merecia uma sentença correspon-

(11) Decreto de 21 de Abril de 1817 (na *Collecção Nabuco*).

(12) *Pantheon Maranhense*. Vide biographia do visconde de Alcantara.

(13) *Ephemerides Brasileiras*, dia 14 de Fevereiro.

(14) Biographia de João Ignacio da Cunha no vol. II do *Diccionario do Instituto Historico Brasileiro*, pags. 315 e 316.

(15) *Anno Biographico*, vol. IV, pag. 335.

(16) *Archivo Nobiliarchico Brasileiro*.

(17) *Historia do Imperio*, nota á pag. 87.

(18) *Chronica Geral do Brasil*.

(19) Tobias Monteiro, op. cit., pag. 86.

(20) Nesta parte, Mello Moraes, Henriques Leal, Teixeira de Mello e Ribeiro do Amaral são accordes. O primeiro reproduz o dialogo travado entre o juiz e o rei.

dente ao crime de homicidio; porém, como está ella tão altamente collocada, entrego á vossa magestade todos os papeis para deliberar como a justiça o pede e approuver a vossa magestade."

Quem foi este juiz? José Albano Fragoso, diz Mello Moraes; João Ignacio da Cunha, visconde de Alcantara, asseveram Henriques Leal e Ribeiro do Amaral.

Com quem está a verdade? Parece-me que com o primeiro. E faço muito propositadamente esta declaração, porque, em conferencia realizada em 1926 sobre o centenario do Senado do Imperio, attribui o facto ao visconde de Alcantara.

O mesmo succedera a Teixeira de Mello, que mudou de opinião depois que teve conhecimento das pesquisas de Mello Moraes sobre este episodio historico (21). Não adeanta se fez estudo proprio a respeito do assumpto; mas — fizesse ou não — é indiscutivel que as conclusões a que chegou o operoso autor da *Chronica Geral do Brasil* não podem ser elididas sinão em face de documentos. Baseam-se em informações de parentes da desventurada D. Gertrudes Pedra, confirmadas por Vasconcellos de Drummond, pelo Dr. Manoel Joaquim de Menezes e por uma filha da assassinada, D. Guilhermina Adelaide Carneiro Leão, depois marquesa de Maceió, pelo seu casamento com D. Francisco Affonso Maurício de Souza Coutinho, filho de D. Rodrigo de Souza Coutinho, conde de Linhares.

Acresce que, quando foi praticado o crime — em outubro de 1820, conforme creio — o futuro visconde de Alcantara era juiz conservador dos contractos reaes dos dizimos e pouco depois presidia a uma demarcação de terras na Barra do Pirahi (22). Não é, portanto, de presumir que tivesse sido o encarregado da devassa.

Normalmente, esta competia aos juizes criminaes, creados por alvará de 27 de Junho de 1808. E si, dada a gravidade do crime e a repercussão que teve, o governo resolvera confial-a a um juiz especial, era natural que o escolhido fosse José Albano Fragoso, desembargador corregedor do crime na Casa da Supplicação e incondicional servidór do throno, qualidade digna de apreço desde que nelle se achava envolvida a rainha.

Não é tudo.

Macedo escreveu as biographias de Fernando Leão e do visconde de Alcantara, referindo-se ao modo tragico por que enviuvou o primeiro e a toda carreira judiciaria do segundo, "que foi juiz de rectidão severa", sem alludir a qualquer intervenção sua naquella devassa (23). E, no entanto, foi por seu intermedio que Braz Carneiro Nogueira da Costa e Gama, segundo conde de Baependi e senador pela provincia do Rio de Janeiro, offereceu a este Instituto os *Apontamentos biographicos da familia Braz Carneiro Leão*, nos quaes se lê (24):

"D. Gertrudes Angelica Pedra Carneiro Leão foi assassinada ás 11 horas da noite de 8 de Outubro de

(21) *Ephemerides Nacionais*, cit., dia 14 de Fevereiro de 1834, pags. 92 e 434.

(22) Vide *Collecção Nabuco*, manuscriptos de 21 de Fevereiro de 1820 e 18 de Dezembro do mesmo anno.

(23) *Anno Biographico*, cit.

(24) *Revista do Instituto Historico Brasileiro*, tomo XLIII, pag. 369, 2ª parte.

1820 por um tiro de bacamarte, que recebeu ao apear-se da carruagem á porta de sua casa, á ponte do Catete, no Rio de Janeiro, voltando com suas duas filhas de um função religiosa. A hora adeantada da noite em que foi commettido este crime, que poz na maior consternação essa distincta familia e causou profunda impressão no Rio de Janeiro fez que não fosse visto o malvado, que assim roubou a existencia de uma virtuosa senhora e digna esposa e mãe, e nem mesmo a devassa judicial, a que procedeu juiz especial e de elevada categoria, o desembargador do Paço (25) José Albano Fragoso, descobriu o autor, nem o instrumento de tamanha atrocidade.

As conveniencias politicas levaram Baependi a ser dis-certo, calando nomes. Macedo tambem assim procedeu. Mas, presentemente, ninguem ignora quem foi a mandante, — D. Carlota Joaquina —, e o mandatario, — Joaquim Ignacio da Costa. Este, por alcunha *Orelha*, teve grande nomeada, depois da Independencia, como chefe de capangas e arruaceiro contumaz.

Nosso inesquecivel Vieira Fazenda, que não tem duvidas sobre ter sido Fragoso o juiz da devassa, conheceu já velho, um filho de *Orelha*, Venancio, em dias idos "typo perfeito de capadocio e agil capoeira", de quem ouviu ter seu pai cumprido ordens da rainha (26).

Ainda uma observação.

De 1880 a 1885, quando falleceu Antonio Henriques Leal, que pertencia ao quadro de nossos socios, residiu nesta capital, sendo director do internato do *Collegio Pedro II* e deve ter lido os escriptos do conde de Baependi, Teixeira de Mello e Mello Moraes, publicados em 1880, 1881 e 1882, respectivamente. Porque não os contestou? Seu silencio vale por uma confissão do erro em que incorrera.

Do exposto se evidencia, até prova em contrario, que a Fragoso cabem os elogios de que alguns cumularam Alcantara. O seu a seu dono.

Fragoso não foi reconduzido na presidencia do Supremo Tribunal de Justiça. Morreu ou aposentou-se? Não sei. O que é certo é que por portaria de 10 de Janeiro de 1832 foi nomeado o seu substituto naquelle cargo.

2°

(1832)

Lucas Antonio Monteiro de Barros. Era mineiro, tendo nascido em Congonhas do Campo, a 18 de Outubro de 1768. Formado em direito pela universidade de Coimbra, começou sua carreira judiciaria como juiz de fóra nas ilhas dos Açores. A seguir, occupou cargos de justiça em Pernambuco, Minas Geraes e Bahia, pertencendo, por fim, á Casa da Supplicação e ao Desembargo do Paço, d'onde saiu para o Supremo

(25) Houve equívoco. José Albano Fragoso passou da Casa da Supplicação para o Desembargo do Paço em 1821. Vide Pizarro, citado em uma das notas anteriores.

(26) *Antiquilhas e Memorias do Rio de Janeiro*, tomo 95 da Rev. do Inst. Historico Bras., pag. 187.

Tribunal, cuja presidencia exerceu durante dez annos. Aposentou-se em 1842.

Foi tambem politico. Eleito deputado ás côrtes de Lisboa, não chegou a tomar posse de sua cadeira. Fez, porém, parte da Constituinte de 1823, representando sua terra natal. Em 1826, foi escolhido Senador por S. Paulo, provincia que presidiu de abril de 1824 a abril de 1927, com uma interrupção, em 1826, durante os trabalhos parlamentares. Administrador intelligente e emprehendedor, praticou muitos actos de manifesta utilidade publica. Entre elles: a fundação de uma bibliotheca na capital; a instituição do Seminario da Gloria, destinado á educação de meninas orphãs; a criação da Roda dos Expostos, annexa á Santa Casa da Misericordia; a restauração do Jardim da Luz; e a inauguração da estrada de Santos a Cubatão, iniciada em administrações anteriores e que somente na sua teve impulso decisivo.

Delle se pode dizer que exaltou e dignificou todas as posições a que o levaram seus merecimentos e sua boa fortuna. Mas é fóra de duvida que se notabilizou sobretudo pela sua competencia e integridade como juiz.

Agraciado com os titulos de barão e visconde de Congonhas do Campo, falleceu no Rio de Janeiro a 10 de Outubro de 1851 (27).

3°

(1842)

José Bernardo de Figueiredo: Nascido nesta capital em 1769, sendo um dos dez filhos de João Manoel de Figueredo, casado com D. Josepha de Figueredo e rico negociante de fazendas á rua dos Pescadores, hoje Visconde de Inhaúma. Fez seu curso academico em Coimbra, recebendo o gráo de doutor em leis a 14 de Junho de 1795. A principio, se dedicou ao commercio em casa de seu pai, constando que ali o foram buscar para ser juiz em Minas, segundo alguns em S. João d'El-Rey.

Ao ser creada a Casa da Supplicação, em 1808, foi aproveitado como aggravista. Tinha grande cultura juridica e estudava com predileção as questões administrativas, especialmente de direito fiscal, o que determinou sua escolha, em 1826, para promover judiciariamente a cobrança da divida activa da Fazenda e organizar um regulamento para o lançamento e arrecadação do imposto de decima urbana. Ministro do Supremo Tribunal em 1828 e seu presidente por carta imperial de 28 de Abril de 1842. Reconduzido duas vezes nesse cargo, exerceu-o até 1849, quando se aposentou em 11 de Outubro

Falleceu a 14 de Fevereiro de 1854, deixando um filho e uma filha. Esta ultima casada com o marquez de Olinda. Os Figueiredos, tronco de numerosa descendencia em varios Estados, constituem, ao que parece, um ramo dos Tavoras, re-

(27) Xavier da Veiga, *Ephemerides Minetras*; Eugenio Egas, *Galeria dos Presidentes de S. Paulo*; Barão de Vasconcellos, op. cit.; *Quadro dos Senadores do Imperio*, annexo ao regimento do Senado (1883); *Organizações e Programmas Ministeriaes*; etc.

fugiados no Brasil ao tempo das perseguições do marquez de Pombal (28).

4°
(1849)

Francisco de Paula Pereira Duarte: Era natural da cidade de Mariana, em Minas, tendo nascido em Agosto de 1784. Formou-se em Coimbra a 26 de Outubro de 1809. Foi dispensado das provas das materias do quinto anno, de accordo com a ordem regia de 11 do mesmo mez e anno, por se haver alistado no corpo militar academico, ao se dar a invasão franceza em Portugal (29). Em 1826, figurou, em quarto lugar, na lista sextupla organizada na provincia do Maranhão para a escolha dos primeiros senadores do Imperio (30) e, em 1828, já desembargador da Casa da Supplicação, teve a nomeação de chanceller da relação alli existente (31) e a que tinha pertencido anteriormente (32), sendo provavel que nella houvesse permanecido até 1843, quando entrou para o Supremo Tribunal (33), pois, um anno antes, assumira o governo da referida provincia, de Abril a Junho, na qualidade de vice-presidente (34). Presidente do Supremo Tribunal em 15 de outubro de 1849 (35). E é só o que conheço de sua vida.

5°
(1857)

Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, barão e visconde de Monserrate: Bahiano. Nasceu a 4 de setembro de 1788. Fez seu curso de direito em Coimbra. Formou-se em 3 de Maio de 1818. Juiz de fôra de Santo Amaro e villa de S. Francisco em 1819 e desembargador da relação da Bahia em 1827. Em commissão, exerceu os cargos de juiz da Corôa, conservador de bens de ausentes e dos inglezes. Foi tambem ouvidor do crime. Presidente de Pernambuco em 1830 e da Bahia em 1832, 1841 e 1848. Magistrado illustre, administrador de visão clara, politico de extensa influencia na provincia do seu nascimento. Incluído em duas listas senatoriaes, uma, — triplice —, em 1851, e outra, — sextupla —, em 1856, não

(28) Nada ha publicado sobre a vida do conselheiro José Bernardo de Figueredo. Para conseguir os dados que ahi ficam, recorri aos bons officios de amigos, dentre os quaes destaco com satisfação os nomes dos Drs. Max Fleiuss, Calogeras, Rodolpho Garcia, Olegario Pinto e Gabriel Vianna. A estes, e a todos aquelles que attenderam ao seu appello, especialmente aos Drs. João Lucio de Azevedo, Burla de Figueredo, Antonio Ribeiro Velho de Avellar, Gustavo de Aquino e Castro e Exma. viuva do senhor Adolpho de Oliveira Figueredo aqui consigno os meus cordiaes e sinceros agradecimentos.

(29) Notas fornecidas pelo Dr. João Lucio de Azevedo em carta que dirigiu ao Dr. Max Fleiuss.

(30) Vide lista geral dos votados para Senadores.

(31) *Diario Fluminense*, de 22 de Setembro de 1828.

(32) Luiz Antonio Vieira da Silva, *Historia da Independencia do Maranhão*, pag. 148.

(33) *Rev. do Supremo Tribunal Federal*, vol. XLIX, pagina 359.

(34) *Relação dos cidadãos que tomaram parte no governo do Brasil*, de 1808 a 1809 (publicação official da Imp. Nac. em 1894).

(35) *A Nova Gazeta dos Tribunaes*, n. 90, de 25 de Outubro de 1849.

logrou as preferencias do Imperador, cuja escolha recaiu, da primeira vez, em Francisco Gonçalves Martins, visconde de S. Lourenço, e, da segunda, em Angelo Muniz da Silva Ferraz, barão de Uruguaiana, e João Mauricio Wanderley, barão de Cotegipe. Teve, talvez como compensação, a presidencia do Supremo Tribunal, para o qual entrara em 1854. Demittiu-se dessa presidencia n'um gesto de dignidade e altivez, que deve ser recordado. Por motivos, cuja procedencia ou improcedencia escapa ao meu exame, o governo, sendo ministro da Justiça o conselheiro Cansansão de Sinimbu, houve por bem aposentar compulsoriamente, em 30 de Dezembro de 1863, diversos magistrados, e, entre elles, os ministros Gustavo Adolpho de Aguilar Pantoja, Tiburcio Valeriano da Silva Tavares, Cornelio Ferreira França e José Antonio de Siqueira e Silva. O tribunal estava em ferias quando foram publicados os respectivos decretos; mas, em começo de Fevereiro de 1864, na sua primeira sessão, tomou conhecimento dos mesmos, recusando-se a dar-lhes cumprimento por considerá-los inconstitucionaes: ou aquelles ministros tinham prevaricado, e cumpria processá-los criminalmente, ou não tinham, e os actos do poder executivo eram um attentado innominavel. Monserrate, presidente, de inteiro accordo com os seus collegas, communicou a resolução tomada ao ministro da Justiça, que, desde 15 de Janeiro, era outro: Zacarias de Goes.

Este insistiu para que não fossem desrespeitados os actos do governo decahido. Monserrate não cedeu e apresentou seu pedido de demissão de presidente do tribunal, pedido que foi immediatamente acceito. O novo presidente, Joaquim Marcellino de Britto, deu execução aos decretos, pondo termo ao conflicto que, ainda durante algum tempo, continuou a apaixonar vivamente a imprensa e o parlamento (36), e serviu de pretexto para que os admiradores e amigos de Monserrate lhe promovessem uma grande manifestação de solidariedade e applausos, em que Ferreira Vianna, falando em nome dos manifestantes e entregando-lhe uma corôa de ouro, — presentemente sob a guarda do Instituto Historico da Bahia —, enalteceu n'uma de suas famosas orações a integridade do juiz modelar que elle era e sempre fôra.

No declinar dos annos, se retrahiu e afastou do bulicio social, e, afinal, cego e alquebrado, sua maior alegria era relembrar os dias riosos de sua mocidade, em que fôra poeta e cultor das boas lettras.

Falleceu em 1884, contando noventa e seis annos de idade. (37)

6°
(1864)

Joaquim Marcellino de Britto: Foi um dos nossos, e dos mais eminentes, conforme accentuou Macedo, em sessão de

(36) Vide Nabuco, *Um estadista do Imperio*, vol. I, pag. 370, e vol. II, pag. 121; Pereira da Silva, *Memórias de meu tempo*; e o *Correio Mercantil*, numeros de Janeiro e Fevereiro de 1864. O barão de Vasconcellos, op. cit., enganou-se dizendo que elle fôra senador; e Theodoro Sampaio, affirmando que o conflicto entre o governo e o Supremo Tribunal occorreu em 1878, sendo ministro Lafayette.

(37) Theodoro Sampaio, *O visconde de Monserrate, Bahia*, 1919.

45 Dezembro de 1879, com o peregrino encanto de sua fulgurante palavra (38). Nasceu, a 2 de Junho de 1799, na capital da Bahia, onde fez os estudos preparatórios, seguiu, em 1817, para Coimbra, em cuja universidade se bacharelou em direito. Personalidade de alto relevo na magistratura, tendo sido em 1823 juiz de fôra de Fortaleza, no Ceará; em 1824, ouvidor de Sergipe; em 1826, desembargador da relação de Pernambuco; em 1834, removido para a da Bahia; em 1855, presidente do tribunal do commercio daquella provincia; ainda em 1855 ministro do Supremo Tribunal e seu presidente de 1861 a 1879. Occupava a presidencia desse tribunal quando foram julgados e condemnados os bispos de Olinda e do Pará. Deputado geral de 1826 a 1829 pelo Ceará, de 1830 a 1833 por Sergipe, de 1838 a 1841, de 1846 a 1847, e em 1853 pela Bahia. Presidiu a Câmara dos Deputados nos dias agitados da *Majoridade*. Presidente de Sergipe e Pernambuco em 1831 e 1841. Ministro do Imperio de Maio de 1846 a Maio de 1847. Um grande nome no scenario politico do Imperio logo após o início do segundo reinado.

Falleceu a 27 de Janeiro de 1879.

7º

(1879)

João Antonio de Vasconcellos: Pertenceu á turma de bachareis de 1832, a primeira que fez o curso na Faculdade de Direito de Olinda (39). Era bahiano e só accidentalmente figurou na politica. Presidente da Parahyba de Maio de 1848 a Janeiro de 1850. A esse tempo, já attingira ao cargo de desembargador. Ministro do Supremo Tribunal de Justiça em 1875. Juiz de reconhecida competencia e austeridade.

Falleceu a 21 de Novembro de 1880.

8º

(1880)

Albino José Barbosa de Oliveira: Nasceu em Coimbra, a 1 de Julho de 1809, sendo filho legítimo do desembargador Luiz Antonio Barbosa de Oliveira, que então cursava a universidade daquella cidade (40). Graduado em direito na sua terra natal, em 1831. De regresso ao Brasil, abraçou a carreira da magistratura, como juiz de fôra de S. João d'El-Rey, em Minas Geraes. Juiz de direito de Cachoeira, Caravellas e Nazareth, na Bahia, de 1833 a 1841; neste ultimo anno, chefe de policia do Pará; em 1842, desembargador da relação do Maranhão; em 1848, removido para a do Rio de Janeiro; ministro do Supremo Tribunal em 1864 e seu presidente em 1880. Requereu aposentadoria em 1882, devido ao seu estado de cegueira. Durante cincoenta annos, prestou relevantes e assinalados serviços á justiça. Era monarchista de convicções muito arraigadas, tendo soffrido forte abalo ao ser proclamada a Republica.

Falleceu a 7 de Dezembro de 1889.

(38) *Revista do Instituto Historico Brasileiro*, tomo XLII, 2ª parte, pag. 311.

(39) Glóvis Bevilacqua — *Historia da Faculdade de Direito do Recife*.

(40) Estas notas biographicas me foram gentilmente fornecidas pelo illustre Dr. Americo L. Jacobina Lacombe, a pedido de meu presado amigo Dr. Max Fleiss.

9º

(1882)

Manoel de Jesus Valdetaro, visconde de Valdetaro: Nasceu em 1807, Carioca. Bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1832. Logo depois de formado, auditor de tropas na Corte. Juiz de direito em 1840; juiz dos feitos da Fazenda em 1844; desembargador da relação do Rio de Janeiro em 1847 e, neste mesmo anno, chefe de policia desta cidade; presidente do Tribunal de Commercio em 1864; ministro do Supremo Tribunal em 1867. Presidente da provincia do Rio de Janeiro em 1848. Embora magistrado, militou activamente na politica, sendo um dos mais prestigiosos chefes liberais desta capital, que representou, por mais de uma vez, na Camara dos Deputados. Uma de suas grandes aspirações era ser senador do Imperio. Não conseguiu realizal-a, apesar de ter entrado n'uma lista triplex, em 1865; e n'outra sextupla, em 1866, quando foram escolhidos Chichorro da Gama, Francisco Octaviano e o visconde de Bom Retiro (41).

Falleceu a 16 de Agosto de 1897.

10º

(1886)

João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, visconde de Sabará: Ministro, nascido a 16 de Agosto de 1817, na actual cidade do Serro (42). Após sua formatura na Faculdade de Direito do S. Paulo, foi nomeado promotor publico da capital e, posteriormente, juiz municipal de Taubaté. Em 1840, secretario da presidencia da provincia, de cuja representação fez parte, como deputado geral, nas sessões de 1843 e 1844, substituindo o visconde de Marabé, escolhido senador pela Bahia. Pouco depois juiz de direito e chefe de policia no Rio Grande do Sul, que representou na camara temporaria de 1850 a 1856 e, ainda, de 1869 a 1872. Desembargador da relação do Rio de Janeiro em 1864. Ministro do Supremo Tribunal em 1881 e seu presidente em 1886. Sobrevindo a Republica e creado o Supremo Tribunal Federal occupou a presidencia interina em 1891, tendo por successores:

Conselheiro João Antonio de Araujo Freitas Henriques (1891-1894);

Conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro (1894-1906);

Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida (1906-1908);

Conselheiro Eduardo Pindahiba de Mattos (1908-1911);

Dr. Herminio Francisco do Espirito Santo (1911-1924);

Dr. André Cavalcanti de Albuquerque (1924-1927); e

Dr. Godofredo Xavier da Cunha, eleito em 1927.

Destes, os mortos foram brasileiros preclaros e insignes magistrados; e o ultimo, Dr. Godofredo Xavier da Cunha — unico sobrevivente — é a individualidade superior que todos nós respeitamos e admiramos pelos seus talentos, pela sua

(41) *Revista do Inst. Historico Bras.*, tomo 60, pag. 464; Almeida Nogueira, *Tradições e Reminiscencias da Academia de S. Paulo*, vol. IV, pag. 97; barão de Vasconcellos, op. cit.

(42) Almeida Nogueira, op. cit., vol. VII, pag. 57; barão de Vasconcellos, op. cit.

cultura jurídica e pela sinceridade de sua intemerata fé republicana. Não vem, entretanto, de molde dizer nesta occasião dos meritos e dos feitos desses grandes compatriotas nossos: minha tarefa é restricta ao Supremo Tribunal do Imperio.

Na presidencia do conselheiro Negreiros Sayão, aposentado em 1891 e fallecido em 20 de Abril de 1894, operou-se a transição entre os dois regimens, — o monarchico e o republicano — e, com ella, a victoria do judicialismo americano no qual o Poder Judiciario tem a missão de amparar os fracos contra os fortes, os Estados contra a União, os individuos contra os governos, as minorias contra as maiorias, o que tudo se traduz na missão de guardar a lei constitucional contra a lei ordinaria, o direito estavel contra o direito variante, as franquias eternas da liberdade contra quaesquer golpes de intolerancia e força. São conceitos de Ruy Barbosa, que, na mesma ordem de idéas, diz ainda não existir para nosso Poder Judiciario a **omnipotencia** dos outros poderes, desde que a constituição lhe deu a faculdade, mais do que a faculdade, o dever estrito e imperioso, de ser o arbitro supremo, com alçada inappellavel, nos conflictos constitucionaes provocados pelas resoluções do Congresso e pelos actos do Executivo (43).

Muito longe disso estava a competencia do Poder Judiciario durante a monarchia. A Constituição imperial, embora mantivesse os tres poderes classicos, — o Legislativo, o Executivo e o Judiciario — creou um quarto, — o moderador —, que, sendo "a chave de toda a organização politica", annullava praticamente os demais, confiado, como foi, ao monarcha irresponsavel, que era o Chefe do Executivo, nomeava e demittia livremente os Ministros, escolhia os Senadores, dissolvia a Camara dos Deputados e podia vetar as leis, conceder amnistias, perdoar ou minorar penas impostas pela justiça e suspender magistrados.

Mas, em verdade, a subalternidade do Poder Judiciario provinha menos da supremacia do moderador do que da dependencia em que estava do Legislativo e do Executivo, que, identificados por interesses politicos occasionaes, conjugavam quasi sempre sua acção para enfraquecer-o, delimitando-lhe a orbita de attribuições, cercceando-lhe a autonomia, desrespeitando-lhe as garantias de independencia.

O Executivo, sobretudo.

As aposentadorias forçadas e as remoções que se seguiam á ascensão dos partidos demonstram o que eram, no Imperio, a vitaliciedade e a inamovibilidade dos juizes, impedidos, em muitos casos, de interpretar conscienciosamente as leis, que os ministros desvirtuavam na legislação dos *avisos*. Neste particular, o abuso chegou a tal ponto que, apesar de estar clara e expressamente definida na Constituição de 24 de fevereiro, a competencia de cada um dos poderes nacionaes, o legislador republicano, julgou acertado e prudente incluir na lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, reorganizando os serviços federaes, este dispositivo, que equivale a um julgamento e a uma condemnación:

"Os avisos não poderão versar sobre interpretações

de lei ou regulamento, cuja execução estiver exclusivamente a cargo do Poder Judiciario."

Não obstante os excessos e violencias a que estava exposta, a magistratura jámais deixou de desempenhar digna e honestamente seu officio de julgar. Para ella, as decepções não geravam desalentos. Ao contrario, eram incentivo e estímulo para que os seus representantes, quando atirados para as paragens do interior, na faina das *derrubadas*, contivessem, em justos limites, o poderio dos mandões politicos, tornando-se protectores dos opprimidos, os defensores naturaes da liberdade civil, que é patrimonio de toda a nação e sem a qual não existe opinião publica, em ultima analyse a força que legitima os governos nos regimens livres.

Agiram, ás vezes, influenciados por espirito partidario? Pouco importa, desde que sua actuação foi ordinariamente proveitosa e benefica.

Proveitosa e benefica foi, por igual, a collaboração do Poder Judiciario na obra da individuação de nosso direito, que, feita a independencia, era o portuguez, no engrandecimento de nosso patrimonio juridico e na formação de nossa jurisprudencia.

A esta ultima, — abundante de sabios ensinamentos —, faltou, todavia, o sopro de liberalismo doutrinario que caracteriza a da hora presente. Para a maioria dos juizes, o direito não tinha dynamismo e raramente deixou de ser a letra fria e inflexivel da lei, mesmo quando contraria á constituição. Um caso typico deste asserto é a do contencioso administrativo, — nada mais, nada menos do que a administração a exercer funções de judicatura —, instituto de flagrante inconstitucionalidade, só tardia, indirecta e excepcionalmente, fulminado pelos tribunaes na apreciação isolada de alguns actos de gestão das autoridades publicas.

Mas, em parte, isso era effeito da mentalidade juridica do tempo e da organização politica do Imperio, porque nossa historia registra que, do confronto entre as capitulações e serviços do Poder Judiciario, o que sobreleva e avulta é a grandeza moral da magistratura brasileira, sua resistencia heroica na adversidade, sua immaculada probidade, sua serena coragem no desempenho de seu dever social.

Estes os seus melhores titulos á gratidão da patria, os que o Instituto Historico vem consagrar na data centenaria da criação do Supremo Tribunal, hontem como hoje, e atravez de dous regimens, o templo augusto e magestoso em que se cultúa a justiça e a liberdade, em nome do direito. (*Prolongadas palmas.*)

O Sr. FLEISS (1º Secretario Perpetuo) lê os seguintes pareceres:

"Dom Sebastião Leme da Silveira Cintra, illustre figura do clero brasileiro, arcebispo coadjutor do Rio de Janeiro, foi proposto para socio honorario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, tendo por credenciaes seu justo renome nos serviços da igreja, altas virtudes, como um dos nossos primeiros archiprelados e notavel representação social (art. 7º dos Estatutos).

Além disso, apresentou os seguintes trabalhos, que plenamente justificam a sua admissão como socio effectivo (n. 2º do art. 5º):

(43) Discurso proferido no Instituto dos Advogados, em 19 de novembro de 1911. Vide *Collecção Juridica*, pag. 161 e seguintes.

— *Carta pastoral* (1ª) de 16 de Julho de 1916, saudando ao cabido, cléro e fieis da archi-diocese de Olinda;

— *Ação catholica* — instrucções, a 14 de Junho de 1923, para organização e funcionamento das commissões permanentes da Confederação Catholica do Rio de Janeiro, instituída por decreto ecclesiastico de 8 de Dezembro de 1922;

— *A defesa do patrimonio artistico das igrejas* — Circular de 20 de Janeiro de 1924, aos vigarios parochiaes e administradores de bens ecclesiasticos.

O Instituto Historico tem tido a honra de ver inscriptos entre seus socios vultos de grande destaque do nosso cléro, desde o seu benemerito co-fundador o copego Januario da Cunha Barbosa, insigne prócere da nossa Independencia politica e chronista do Imperio, contando ainda, entre os vivos, os nomes venerandos de Dom Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, cardeal-arcebispo do Rio de Janeiro; Dom Joaquim Silverio de Souza, arcebispo de Diamantina; Dom João Francisco Braga, bispo de Curitiba, e Dom Francisco de Aquino Corrêa, arcebispo de Matto Grosso.

A par desses nomes preclaros, terá, por certo, agora, o Instituto o prazer de incluir o de Dom Sebastião Leme, antigo pró-vigario geral da archi-diocese de Olinda e actual arcebispo titular de Thessalia e coadjutor do primeiro cardeal sul-americano.

Dom Sebastião Leme, o arcebispo da *Eucharistia*, como foi conhecido por sua alevantada obra de *Adoração Perpetua*, como promotor do *Congresso Eucharistico* de 1922, nesta capital, distingue-se ainda pelo brilho e vigor do seu espirito de iniciativa e inexcusáveis qualidades de administrador.

A esses attributos, reúne, como instrumento de acção pastoral, o ornato indispensavel á eloquencia sagrada, seja pregando ou doutrinando, os requisitos de historiographo e expositor de situação religiosa do nosso paiz, no momento actual e em suas tradições seculares fundamentalmente catholicas.

Desde a sua *Carta Pastoral*, de Olinda, tratou Dom Sebastião Leme de lançar os fundamentos do seu programma, que é um monumento de fé e de acção catholicas, podendo resumir-se em dous verbos activos — *instruir e agir (docere et agere)*.

Na *Carta*, occupa-se exclusivamente da primeira parte desse programma — a instrucção religiosa, o indifferentismo religioso, suas causas principaes, extensão, meios de conjurar esse grande mal.

"Muita gente não tem fé ou é simplesmente crédula, porque não recebeu alimento bastante para o espirito e para a oração" (Dom Duarte Leopoldo e Silva, arcebispo de São Paulo).

E Dom Sebastião Leme mostra a necessidade da instrucção religiosa, não só ás crianças, pelo catecismo, como ás camadas intimas do povo, mas especialmente aos intellectuaes que são, sem duvida, os que, com mais aggravante responsabilidade, a desconhecem.

"Quaecunque ignorant blasphemant" (Blasphemam de tudo quanto ignoram), como professou Pio X na sua Encyclica, de 4 de Outubro de 1903.

Definindo os historiadores agnosticos, compara-os Dom Sebastião Leme a caminhantes da estrada magna dos seculos que fecham os olhos deante do facto christão, facto vinte vezes secular, que é o nervo da Historia.

E a sua obra doutrinar, em certos pontos, tem o sabor classicó das paginas de Chateaubriand, Bossuet e Fénelon.

Justifica-se o ingresso de Dom Sebastião Leme como membro desta Casa da Historia Patria, como um cultor dos mais illustres e abnegados da historia religiosa no Brasil, que surgiu e floresceu através dos seculos sob o signo da Redempção que lhe deu o primitivo nome.

Em sua obra sobre a *Ação Catholica* deixou compendiada a parte segunda do seu vastissimo programma de verdadeira revivescencia de catholicidade brasileira, de consolidação das forças vivas e espirituas da Nação, com o fim de obstar a dispersão das latentes, de promover, organizar e diffundir a propaganda da preservação da moral e da fé, da piedade, culto, caridade e assistencia moral e religiosa, e demais obras catholicas confiadas a commissões masculinas e femininas, permanentes e confederadas, arregimentadas entre os fieis de todas as classes sociaes. A *Confederação Catholica* é um instrumento efficaç de coordenação da acção religiosa e social.

Na sua circular sobre a *Defesa do patrimonio artistico das igrejas*, Dom Sebastião Leme, fazendo applicar as leis canonicas, recommenda aos parochos e administradores a conservação e defesa, não só do thesouro historico, como das preciosidades de arte christã, que se encontram em nossos templos, alguns de dous a tres seculos de existencia.

Lembra as normas dictadas por Leão XIII, Pio X e Pio XI e na pastoral collectiva dos prelados brasileiros para a guarda dos archivos e bibliothecas ecclesiasticas.

Sabe do papel importante que os archivos das ordens religiosas representam como fontes da Historia do Brasil; e a esse respeito, por indicação do nosso eminente consocio Pauliá Calogeras, acha-se este Instituto autorizado a entender-se com as congregações jesuiticas e benedictinas para a publicação da documentação do seu archivo historico.

Citando o exemplo da archi-diocese paulistana, a cuja testá está o nobre espirito de D. Duarte Leopoldo, lembra D. Sebastião Leme a opinião dos entendidos sobre o archivo da Curia Metropolitana de São Paulo, entregue aos carinhosos e competentes cuidados do Sr. Francisco Collet e Silva e que "póde figurar com brilho ao lado dos mais notaveis do orbe christão".

Por occasião da sua visita ao mesmo archivo, em 1922, assim ajuizara o cardeal Gasquet — "Não conheço coisa mais perfeita. E sou archivista".

E o cardeal Gasquet é um tecnico universalmente conhecido, ex-chefe de um dos mais celebres archivos inglezes e ex-prefeito da Bibliotheca do Vaticano.

A sua circular sobre a defesa do patrimonio artistico das igrejas é, no genero, um trabalho modelar.

A vista do exposto, o Instituto sente que D. Sebastião Leme só possa, no momento, ser admittido como socio honorario, por isso que o quadro de effectivos se acha com excesso de numero, mas entende que para este quadro deve ser transferido opportunamente, visto como as suas produções, rapidamente analysadas, o autorizam de modo irretorquível.

Rio, 18 de Setembro de 1928 — Max Fleiuss, relator.
— Dr. Ramiz Galvão. — A. Tavares de Lyra. — Miguel J. R. de Carvalho."

"Entre os vulgos primaciaes, que hoje abrilhantam o clero nacional, se distingue sem dvida o Exmo. e Revmo. Sr. D. Duarte Leopoldo e Silva, illustrado arcebispo de São Paulo, cujos serviços á Igreja e á Pátria são notorios.

"No grande *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, publicado em 1922 pelo Instituto, para commemorar o primeiro centenario da nossa Independencia, figura com brilho o capitulo 32º, intitulado "Historia religiosa", no qual o Sr. D. Duarte Leopoldo traçou com mão de mestre o papel relevante representado pelo clero brasileiro em todos os successos que precederam e acompanharam o movimento da nossa emancipação politica.

"Essa luminosa narrativa historica justifica uma de suas phrases finais: "Como o soldado, na paz ou na guerra, nas lutas sociaes ou na disciplina dos quartéis, por melhor servir a Patria, jámais ha de deixar de ser soldado, assim o padre brasileiro quer e deve servir a patria, sem deixar de ser padre".

"Eis o lemma de um digno principê da igreja brasileira. Com elle é de plena justiça que o nome do eminente Sr. D. Duarte Leopoldo illumine o quadro dos socios honorarios do Instituto Historico Brasileiro.

"Rio, 18 de Setembro de 1928. — Dr. Raimiz Galvão, relator. — A. Tavares Lyra. — Max Fleiuss. — Miguel J. R. de Carvalho."

Esses pareceres, nos termos dos Estatutos, serão votados na proxima sessão.

Tambem é lida a seguinte proposta:

"Propomos seja admittido como socio honorario Dr. Paul Rivet que, enviado pelo Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura, está a terminar uma série de brillantes conferencias sobre "Americanismo e ethnologia comparada da America e da Oceania".

Professor do Museu Nacional de Historia Natural de Paris, secretario geral da Sociedade dos Americanistas, redactor da revista da mesma Sociedade, autor de trabalhos de alto valor, entre os quaes "Les malayo-polynésiens en Amérique" e "Les éléments constitutifs des civilisations du nord-ouest et de l'ouest sud-américain", tendo percorrido grande parte do continente americano e tendo se achado em contacto com os selvícolas para estudar-lhes os caracteres physicos, os costumes, a lingua, as tradições. — o Professor Paul Rivet occupa lugar proeminente entre os cultores da sciencia americana e fará honra ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Rio, 18 de setembro de 1928. — Manoel Cicero. — Max Fleiuss. — Rodolpho Garcia. — Calogeras. — Agenor de Roure. — Rodrigo Octavio."

Nos termos dos estatutos, vai a Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o sr. Raimiz Galvão.

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpetuo*), communica que o INSTITUTO, nos ultimos mezes, se tem feito representar, attendendo a lisonjeiros convites, em tres congressos internacionaes, que trataram de assumptos condizentes com o programma do mesmo Instituto. Foram os de Cambridge, Oslo e Montevideo. Representou a associação no da Inglaterra e no da Noruega o nosso regio embaixador em

Londres, socio honorario, sr. Raul Regis de Oliveira. No da capital do Uruguay funcionou como delegado do Instituto o illustre consocio sr. Braz do Amaral. Ambos desempenharam a incumbencia com a idoneidade e brilho esperados, dando cópia magnifica do Brasil no estrangeiro, recebendo elevadas demonstrações de apreço dos congressistas e das autoridades.

Agradece-mes esse valioso serviço ao Instituto e que importou serviço tambem ao paiz. Da missão do sr. Regis de Oliveira virão opportunamente as devidas informações. Quanto ao sr. Braz do Amaral dirá elle, com a habitual competencia, na proxima sessão, o que occorreu de relevante na assembléa de Montevideo.

Agradece, igualmente, ao sr. Tavares de Lyra o novo valiosissimo serviço, constante da brilhante conferencia que acaba de realizar; aos representantes de s. exas. o srs. Presidente da Republica, ministros e outras altas autoridades, ao sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, ministros Heitor de Souza e Muniz Barreto e demais pessoas que formam o distincto auditorio e quizeram honrar o INSTITUTO, associando-se com elle na commemoração do centenario da criação do mais alto tribunal do paiz.

Pede, porém, licença para destacar a presença das venerandas senhoras baroneza de Loreto e dona Argemira Paranaguá Moniz e dr. Alfredo de Paranaguá Moniz, netas e bisneto do visconde de Monteserrate; das dignissimas senhoras dona Francisca Ildia Barboza de Oliveira Jacobina, dona Maroquinha Jacobina Rabello, dona Francisca Jacobina Lacombe e senhorinha Camilota Barbosa de Oliveira, respectivamente, filha, netas e bisneta do Conselheiro Albino José Barbosa de Oliveira, que, como o visconde de Monteserrate, presidiu ao Supremo Tribunal de Justiça. (*Applausos*.)

Justificam sua ausencia os socios srs. Helio Lobo, Thiers Fleming e Jonathan Serrano.

Encerra-se a sessão ás 18 horas. — Agenor de Roure, 2º secretario.

Notavam-se, na numerosa assistencia, os srs. Major Brasilio de Castro, pelo sr. Presidente da Republica; dr. Mello e Souza, pelo sr. Ministro da Justiça; sr. R. Romanguera, pelo sr. Ministro da Viação; dr. Godofredo Cunha, Presidente do Supremo Tribunal Federal, drs. Heitor de Souza e Muniz Barreto, ministros do Supremo Tribunal; dr. Rodrigo Octavio, pelo Instituto dos Advogados; commissão do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos, dr. Gabriel Vianna, secretario do Supremo Tribunal; desembargadores Elviro Carrilho e Moraes Sarmiento; baroneza de Loreto, dona Argemira Paranaguá Moniz, dr. Alfredo de Paranaguá Moniz; professor Albuquerque Gondim Iuz Azevedo Leite, Alfredo Pinto da Costa, dr. Canabarro Reichert, dr. Ernesto Alcerim, dr. Auto de Sá, dr. Pedro Calmon, Alex Nogueira, Theodoro Assumpção, dr. Theobaldo Recife, dr. Mario de B. Vasconcellos, dr. João Lyra Filho, dr. Peixoto de Magalhães, dr. Pereira Junior, dr. Julio Barbosa, d. Chiquita Jacobina Lacombe, d. Francisca Barbosa de Oliveira Jacobina, dr. Camilla Barbosa de Oliveira, dr. Marcos Sayão Lobato, dr. José Afonso Bandeira de Mello, dr. Aprigio Garcia, Pedro Carneiro de Mello, Henrique Jorge Rodrigues, Sergio Rodrigues, pelo *Brasil Novo* e Lourival de Almeida de O Paiz.

O dr. Mello Vianna, vice-Presidente da Republica por telegramma, justificou a sua ausencia.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, no mez de setembro proximo findo:

Bibliotheca — Obras offerecidas, 44; encadernações e reencadernações, 26; revistas nacionaes e estrangeiras rece-

bidas, 141; catalogos de bibliothecas nacionaes e estrangeiras recebidos, 6.

Archivo — Documentos consultados, 14; offerecidos, 4.

Mappotheca — Mappas consultados, 19; offerecidos, 7.

Museu Historico — Visitantes, 36.

Sala publica de leitura — Consultas, 423.

Secretaria — Officios, cartas e tele-

grammas recebidos, 98; officios, cartas e telegrammas expedidos, 116.

Observações — A sala publica de leitura está aberta todos os dias uteis, de 11 ás 15 horas, menos aos sabbados, em que o expediente se encerra ás 13 horas.

A mappotheca e o archivo podem ser consultados nos mesmos dias, de 11 ás 14 horas, com igual restricção aos sabbados.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	5 123/128	5 15/128
Sobre Paris.....	\$325	\$328
Sobre Italia.....	—	\$439
Sobre Alemanha.....	—	2\$001
Sobre Portugal.....	—	\$385
Sobre Belgica (papel).....	—	\$233
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$166
Sobre Hespanha.....	—	1\$381
Sobre Suissa.....	—	1\$615
Sobre Suécia.....	—	2\$250
Sobre Noruega.....	—	2\$246
Sobre Dinamarca.....	—	2\$244
Sobre Chile.....	—	1\$025
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$249
Sobre Nova York.....	—	8\$379
Sobre Montevideo.....	—	8\$572
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$546
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	8\$070
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$364
Sobre Japão (yen).....	—	3\$880
Sobre Rumania.....	—	\$054
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	1\$183

Moedas

Vales ouro por 18000.....	4\$567
Sobranos (ouro).....	41\$600
Libras (papel).....	41\$100
Dollars (papel).....	8\$420
Libras (papel).....	8\$460
Reichsmark (papel).....	2\$010
Peso argentino (papel).....	3\$550

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	700\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	771\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	770\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	725\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %.....	990\$000

Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão).....	985\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão).....	985\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).....	985\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	161\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port.....	165\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port..... (decreto 1.535).....	188\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port..... (decreto 1.933).....	192\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port..... (decreto 2.093).....	192\$000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 6 %, port.....	99\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	740\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	325\$000
Banco do Brasil.....	468\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia e/50 %.....	45\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	76\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	350\$000
Debentures da Companhia Brasileira, Estabelecimento Mestre & Blatgé.....	200\$000
Debentures da Companhia de Tecidos N. S. das Victorias.....	203\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	177\$000

Vendas a prazo

100 apolices diversas emissões 1:000\$, 5 %, port..... V/V 30 dias.....	723\$000
100 apolices diversas emissões 1:000\$, 5 %, port..... V/C 30 dias.....	728\$000
200 apolices do emprestimo municipal de 1914, nom. V/C 30 dias.....	180\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as ações nominativas, do Banco de Credito Geral, em numero de 47.000 do valor nominal de 50\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 2.350.000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cartela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, estiveram hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. general Nestor dos Passos, ministro da Guerra, e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. José Mattoso de Sampaio Corrêa, para agradecer ao Chefe do Estado a assignatura do decreto de sua nomeação para a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

— O Sr. Dr. Ramos Monteiro, Ministro Plenipotenciario do Uruguay, esteve hontem no Palacio do Catete para agradecer o comparecimento da senhora Washington Luis ao casamento de sua filha com o capitão-tenente Pinto da

Luz, bem como para agradecer ao senhor Presidente da Republica o ter-se feito representar no referido acto.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 5, as seguintes folhas do quinto dia útil:

Directoria de Industria Pastoral, Sude de Publica, Inspectoria de Obras contra as Seccas, Corpo Diplomatico, Serviço Geologico e Mineralogico e Protecção aos Indios.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Icarahy, para Victoria, Ponta da Areia e Caravelas, recebendo objectos para

registrar até ás 18 horas de hoje, impressos até ás 8, cartas até ás 8 1/2 e com porte duplo até ás 9.

Hanagê, para Bahia e mais portos do norte, recebendo objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, impressos até ás 10, cartas até ás 10 1/2 e com porte duplo até ás 11.

Cap Polonio, para Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, impressos até ás 6 e cartas para o exterior até ás 7.

Conte Rosso, para Barcelona, Villefranche e Genova, recebendo objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, impressos até ás 7 e cartas para o exterior até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes, na tesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 2ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 2ª secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 3 de outubro de 1928

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 4 ás 18 horas do d'a 5

Districto Federal e Nitheroy — Tempo instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura estavel á noite em ascensão de dia. Ventos variaveis, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instavel; chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura estavel á noite em ascensão de d a.

Estados do sul — Tempo perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura estavel até Santa Catharina e em declinio no Rio Grande. Ventos variaveis até Santa Catharina e do quadrante sul no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 3 ás 15 horas do dia 4

O tempo decorreu instavel á tarde, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador, e bom á noite e hoje, com névoa secca. A temperatura foi estavel á noite, elevando-se de dia. A médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram : maxima 29,8 e minima 17,0, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram : maxima 27,5 e minima 18,8, respectivamente ás 13 horas e 40 minutos e 5 horas e 35 minutos. Os ventos foram variados e fracos.

Nota — O serviço telegraphico foi regular.

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 ho'as
Manãos (X)															
Belém (X)															
São Luiz (X)															
Barra do Corda(X)															
Grajahú (X)															
Therezina	759.8	-0.6	27.0	1.0	NE	2	9b	—	I.	36.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Fortaleza (X)															
Quixeramobim	61.5	—	27.0	—	SE	2	6b	—	B.	32.0	25.0	0.0	B.	B.	B.
Sobral (X)															
Iguatú	59.5	—	29.0	—	C	0	9b	—	I.	36.0	23.0	0.0	B.	B.	I.*
Natal	61.7	—	27.0	—	SE	2	9b	—	I*.	29.0	25.0	0.0	I.	B.	B.
Parahyba (X)															
Campina Grande	61.4	—	22.0	—	SE	2	9b	—	I.	23.0	18.0	1.0	I.	B.	I.o
Recife	62.3	—	25.0	—	SE	5	9b	—	I*.	27.0	23.0	—	I.*	I.	I.o
Pesqueira (X)															
Goyanna	61.7	—	27.0	—	SE	5	6a	—	B.	29.0	19.0	0.0	I.	I.	B.
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha	60.9	-0.1	25.0	1.0	SE	5	6b	Ps. vagas.	I.	27.0	24.0	0.0	B.	B.	I.
Maceió (X)															
Pão de Assucar (X)															
Collegio (X)															
Sant' Anna do Ipanema (X)															
Aracajú (X)															
Propriá (X)															
Ondina (X)															
Barra	59.4	0.6	26.0	—	E	2	0	—	B.	35.0	17.0	0.0	B.	B.	E.
Caetité (X)															
Ilhéos	62.9	6.1	25.0	1.0	E	2	6b	Ps. vagas.	I.	23.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Porto Seguro	63.6	2.5	24.0	0.0	S	2	6b	Tranq.	I.	26.0	—	0.0	I.*	I.	I.
Bello Horizonte	62.1	0.2	19.0	1.0	NE	2	9a	—	B.	25.0	17.0	0.0	—	—	—
Januaria	58.5	0.0	18.0	1.0	E	2	3a	—	B.	35.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni	61.6	0.0	23.0	3.0	NE	2	9b	—	B.	28.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Caxambu (X)															
São Lourenço	61.5	—	23.0	—	C	0	3a	—	B.	29.0	12.0	—	I.	I.	I.o
Cambuquira	61.0	0.5	21.0	4.0	SE	2	9b	—	I.	29.0	15.0	0.0	I.	I.	I.
Passa Quatro	60.6	—	25.0	—	SW	2	6a	—	B.	27.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fóra	762.5	0.7	18.0	0.0	NE	2	0	—	B.	21.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
Goyaz	60.6	-1.0	26.0	-1.0	C	0	0	—	B.	—	21.0	—	B.	B.	Mo.
Catalão (X)															
Cuyabá	57.9	0.2	29.0	1.0	NE	2	6a	—	B.	27.0	25.0	0.0	B.	K.	K.
Corumbá	56.2	—	27.0	—	SW	2	6b	—	B.	31.0	24.0	0.0	B.	B.	B.
Aquidaua (X)															
Matto Grosso	57.3	—	26.0	0.0	N	2	3a	—	B.	36.0	22.0	0.0	IK.	IK.	B.
Victoria	64.5	—	25.0	—	C	0	6b	Tranq.	I.	25.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Cachoeiro Itapemirim	62.2	1.6	22.0	1.0	C	0	0	—	B.	28.0	—	0.0	I.	I.	B.

Observações realizadas às 9 horas (0h. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Consignado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.3	0.1	2.0	0.0	N	2	6b	Chão.	B. 8	24.0	19.0	0.0	I.	I.	B.
Campos.....	63.8	0.4	24.0	2.0	NE	2	6b	—	B. 8	24.0	15.0	0.0	I.	I.	I.
Friburgo.....	65.0	1.3	13.0	0.0	C	0	9b	—	I.	20.0	7.0	0.0	I.	I.	I.
Petropolis.....	61.3	0.5	20.0	2.0	NW	2	3b	—	B. 8	20.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Rezende.....	60.9	0.6	21.0	1.0	C	0	0	—	B. 8	30.0	17.0	0.0	B. 8	B. 8	B. 8
Therezopolis.....	62.9	1.7	18.0	2.0	NE	2	0	—	B.	2.0	13.0	0.0	I.	I.	B.
Cabo Frio.....	62.8	0.5	23.0	2.0	NE	5	9a	P. vgs.	B.	24.0	20.0	0.0	I.	I.	B.
Angra dos Reis.....	60.4	—	23.0	1.0	C	0	9b	Tranq.	B. III	23.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
São Paulo.....	58.7	0.7	24.0	2.0	NE	2	9a	—	B. 8 III	32.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Santos.....	59.3	-0.6	23.0	-3.0	C	0	9b	—	I.	26.0	19.0	0.0	B.	B.	I.
Ribeirão Preto.....	57.9	0.3	25.0	5.0	C	0	3b	—	B.	27.0	18.0	—	Mo.	Mo.	B.
S. Carlos do Pinhal.....	59.9	0.5	21.0	1.0	NW	2	9a	—	I.	—	18.0	0.0	I.	I.	I.
Faxina.....	60.2	-1.4	20.0	2.0	C	0	9a	—	I.	27.0	16.0	1.0	I.	I.	Mok.
Campinas.....	59.9	—	23.0	—	NW	2	9b	—	I.	30.0	18.0	—	I.	I.	B.
Curitiba.....	—	—	16.0	0.0	—	—	9b	—	Mo.	21.0	15.0	2.0	I.	Mo.	Mo.
Parangaba.....	58.2	-1.7	20.0	0.0	SE	2	9b	Chão.	I.	24.0	19.0	2.0	B.	B.	Mo.
Guarapuaa.....	60.0	—	15.0	—	NE	2	9b	—	Mo.	15.0	14.0	67.0	Mok.	Mk.	Mok.
Palmas.....	59.8	-0.2	15.0	0.0	W	2	9b	—	Mo.	17.0	14.0	48.0	Mo.	Mo.	Mo.
Florianópolis.....	60.3	-0.0	20.0	0.0	NE	2	9b	Chão.	Mo.	23.0	19.0	6.0	I.	I.	Mok.
Lages.....	58.3	-1.8	16.0	1.0	NE	2	b	—	I.	20.0	10.0	11.0	B.	B.	Mok.
Herval.....	58.7	—	17.0	—	W	2	9b	—	Mo.	21.0	16.0	14.0	I.	Io.	Mok.
São Francisco.....	60.3	-0.6	19.0	2.0	C	0	9b	Tranq.	I.	22.0	17.0	2.0	B.	Io.	Io.
Porto Alegre.....	57.2	-3.3	21.0	2.0	C	0	9a	—	I.	24.0	19.0	0.0	I.	B.	I.
Uruguayana.....	56.8	1.6	19.0	0.0	C	0	9b	—	I.	24.0	18.0	21.0	Mo.	B.*	M.*
S. Luiz de Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	60.6	-1.0	11.0	1.0	E	5	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	61.6	1.0	10.0	-1.0	S	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Therezina e outras com 35.0. As temperaturas minimas verificaram-se em N. Friburgo com 7.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegrama. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Convenções — Estado do céu, em decimos de céu e coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Fenômenos diversos: C, chuva; G, garoa; NS, nevoa secca; N, nevoa; GR, granizo; TR, trovoadas com relâmpagos; R, relâmpagos; T, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, c. rô. lunar; ci, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se a Escala Beaufort, de 0 cala a 12 talão. A pressão barométrica achase reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o país de 9 horas do dia 3 ás 9 horas do dia 4

Zona norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas ultimas 24 horas o tempo decorreu bom em Minas e em geral instavel nos demais Estados, sendo observadas chuvas e trovoadas esparsas em Goyaz e M. Grosso. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, soprando ventos variaveis, frescos em alguns pontos com predominancia da componenta leste. A temperatura sofreu ligeira ascensão.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu em geral instavel com chuvas, sendo observadas precipitações prolongadas e fortes em partes do Paraná. Trovoadas esparsas em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A's 9 horas de hoje o tempo era ameaçador com chuvas em Santa Catharina e Paraná, continuando instavel nos demais Estados. Sopraram ventos variaveis e fracos, salvo em Laguna e Araranguá onde predominaram os de nordeste frescos. Temperatura estavel.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados das estações da Rede Meteorologica, recebidos até ás 14 horas e 30 minutos.

Postos thermio-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima.....	27.0	31.4	—	30.9	31.8	30.0	—	30.0	28.4	31.7
Minima.....	49.0	14.8	16.0	17.3	16.7	17.0	—	18.8	16.2	17.2
Chuva.....	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 4):			Rio São Francisco (Dia 3):		
Guararema	.12	-.04	Pirapora	.24	-.02
Jacaraty	.08	-.02	São Francisco	-.02	.01
Caçapava	.25	-.03	Januaria	.01	.00
Pindamonhangaba	.36	.03	Cárinhanha	.36	.01
Guaratinguetá	.20	.00	Rio Branco	.09	.00
Rezende	.28	.00	Barra do Rio Grande	-.41	.00
Barra do Parahy	1.01	-.01	Remanso	.17	.00
Anta	.10	-.05	Joazeiro	.69	.01
Porto Novo do Cunha	.18	-.07	Caerobó	.98	.02
São Fidelis	.03	.02	Piranhas	.08	-.04
Campos	4.61	.15	Pe. edo	1.95	.05
Rio Itajahy-Assú (Dia 4):			Bacia Amazonica (Dia 2):		
Aquidaban	2.68	.87	Labrea	.58	-.02
Warnaw (X)			Manãos	8.28	.05
Passo Manso (X)			Itacoatiara	1.50	.15
Blumenau	5.00	-.15	Itaituba	.10	.00
Gaspar	5.11	.16	Altamira (X)		
Ilhota	4.72	.22	Taperinha	1.64	.00

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Rio Parahyba do Sul (dia 4) — Subindo lentamente em Pindamonhangaba, S. Fidelis e Campos; estacionário em Guaratinguetá e Rezende e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (dia 3) — Continúa subindo lentamente em S. Francisco e entre Traipú e Piassabussú; estacionário em Januaria e entre Remanso e Rio Branco e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (dia 4) — Baixando em Blumenau e subindo no resto do curso.

Bacia Amazonica (dia 2) — Subindo em Obidos e baixando em Labrea e Manãos e estacionário em Itaituba e Altamira.

Sondagens aerológicas por meio de balões-pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá	7.30	NNW 6	NW 9	NW 11	NW 10	NW 10	N 7	NNW 8		4.850 ms.
Porto Seguro	9.30	SE 3	SE 4	SE 4	SE 4	SE 6				2.750 ms.
Victoria (X)	9.30									
Campos	9.30	NE 3	NE 9	NE 11	NE 8					1.500 ms.
Mendes (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NE 4	NNE 4	N 5						1.050 ms.
Rio de Janeiro	14hs	ENE 2	NE 5	NNE 6	NNW 6					1.800 ms.
Santos	9.30	SE 2	E 1	NNW 8	NW 9	WNW 9	W 7			3.000 ms.
Curityba (XX)	9.30									
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre	9.30	W 5	WNW 8	NW 7						1.200 ms.

(X) Não foi recebido o despacho.

(XX) Não foi feita a sondagem, devido estar o céu encoberto por nuvens baixas.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

Diária	Ouro	Papel	Total
De 1 de outubro de 1928	277:480\$453	281:853\$753	559:334\$206
De 4 de outubro de 1927	189:297\$990	175:367\$795	364:665\$785
Diferença para mais em 1928	88:182\$463	106:485\$958	194:668\$421
Mensal:			
De 1 a 4 de outubro de 1928	946:663\$320	971:227\$113	1.917:890\$433
De 1 a 4 de outubro de 1927	501:840\$199	634:444\$928	1.136:285\$127
Diferença para mais em 1928	444:823\$121	336:782\$185	781:605\$306
Annual:			
De 2 de janeiro a 4 de outubro de 1928	56.838:072\$576	72.539:716\$358	129.377:788\$934
De 2 de janeiro a 4 de outubro de 1927	50.330:408\$482	59.486:611\$016	109.817:019\$498
Diferença para mais em 1928	6.507:664\$094	13.053:105\$342	19.560:769\$436
Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média			
Mensal:			
De 1 a 4 de outubro de 1928:		4.323:411\$382	
Em ouro		971:227\$113	5.294:638\$495
Em papel			
De 1 a 4 de outubro de 1927:		2.291:904\$188	
Em ouro		634:444\$928	2.926:349\$116
Em papel			
Diferença para mais em 1928			2.368:289\$379
Annual:			
De 2 de janeiro a 4 de outubro de 1928:		259.579:177\$451	
Em ouro		72.539:716\$358	332.119:193\$812
Em papel			
De 2 de janeiro a 4 de outubro de 1927:		229.858:975\$537	
Em ouro		59.486:611\$016	289.315:586\$553
Em papel			
Diferença para mais em 1928			42.773:607\$259

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 3 de outubro de 1928	2.461:560\$910
Arrecadada em 4 de outubro de 1928...	547:461\$503
	3.009:025\$443
Em igual periodo de 1927	1.877:701\$143
Diferença para mais em 1928	1.131:324\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de outubro de 1928	169.092:670\$511
Em igual periodo de 1927	152.558:295\$820
Diferença para mais em 1928	16.534:374\$691

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secção da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA, DE ACCÓRDO COM A LETRA "A" PARAGRAPHO 1º DO ARTIGO 738, DO CODIGO DE CONTABILIDADE, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO PARA ARCHIVO, BIBLIOTHECA E MAPPOTHECA DO MINISTERIO

De ordem do senhor ministro de Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no sabbado, 3 de novembro próximo futuro, ás tres horas, serão recebidas nesta Secretaria de Estado propostas para construção de um edificio para Archivo, Bibliotheca e

Mappotheca do Ministerio das Relações Exteriores.

As especificações, por extenso foram publicadas no *Diario Official* de 2 de outubro do corrente anno.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS ESPECIALIZADOS

Na secção de Contabilidade do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro serão recebidas propostas para fornecimento de livros especializados, revistas, etc., para a bibliotheca do Instituto, devendo mencionar os nomes, autores e preços das obras a serem fornecidas.

As propostas serão entregues em quatro (4) vias, das quaes a primeira selada, dentro de sobrecarta fechada e lacrada, até ás quinze horas do dia treze (13) do corrente mez, quando serão abertas em presença dos interessados, de accôrdo com os artigos 52 e 738, § 2º, letra b, do Código de Contabilidade Publica.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928. — Dr. *Rego Barros*, director.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 18 do corrente mez, ás 15 horas, á avenida situada á rua General Pedra n. 36, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, o proprietario da referida avencalia ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 4 de outubro de 1928. — Dr. *Oscar de Araújo*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria desta escola, se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a inscripção ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, no curso de architectura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accôrdo com o art. 120 do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

- ter obtido a grande medalha de ouro;
- ser brasileiro;
- ser alumno da escola;
- contar menos de trinta annos de idade;
- haver pago a taxa de vinte mil réis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 21 de setembro de 1928. — *Rodrigues Horta*, secretario.

Assistencia a Psychopáthas**MANICÔMIO JUDICIÁRIO**

Chama-se á attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa relativo ao fornecimento de livros e revistas, publicado no *Diário Oficial* de 28 de setembro, á pag. numero 21.702.

Secretaria do Manicômio Judiciário, em 28 de setembro de 1928. — O escripturário, *Antonio Alves Filho*.

Delegacia do Vigésimo Segundo Distrito Policial

O Dr. Affonso Gentil da Silva Moraes, delegado do 22º distrito policial, neste Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente vierem ou delle conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o accusado de nome Elviro de tal, de nacionalidade portugueza, cor branca, com 22 annos de idade presumíveis, regulando a altura de 1m,65 centímetros, cheio de corpo, olhos castanhos, rosto oval e usando raspado, que está sendo processado pela contravenção do art. 377 do Código Penal; pelo presente, com o prazo de 10 dias, cita e chama a comparecer nesta delegacia, á rua Quatro de Novembro n. 12 A, Estação de Ramos, no proximo dia 17 ás 13 horas, afim de assistir o interrogatorio de seus accusadores. Dado e passado aos 2 de outubro de 1928. Eu, Romulo Romano Ferreira, escrevente, o escrevi. Eu, Aristides de Rezende, escriptão, o subescrevi. — *Affonso Gentil da Silva Moraes*.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO NECESSARIOS AO SERVICO DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. Chefe de Policia, chama a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 2 do corrente, a paginas 21.936 e seguintes.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, em 3 de outubro de 1928. — O secretario geral, *Damasio de Proença Gomes*.

INSPECTORIA DE VEHICULOS**Exame de motorista**

Chamada para o dia 5 do corrente, ás 8 horas:

José Zabonini, Manoel Lourenço, Donald Azambuja, Benone Setubal, Luiz Alfredo de Menezes e Mello Vaz de Samraio, Francisco Puls, Gabriel Alves Vieira, Custodio Velloso, Antonio Vieira e Epiphanyo Silva.

Prova regulamentar e pratica — Manoel Faria, Theolindo Augusto Romano.

Prova regulamentar — Ernesto Pereira Campos.

Turma suplementar — Porfirio da Cruz, Clemente da Silva, Benito Regueiro Presado, Mario de Oliveira, Salvador Izola e Joaquim Gomes da Silva.

Chamada para o dia 5 do corrente, ás 9 1/2 horas:

Hachivo Hamada, Alberto Cardoso Lebreiro, Genario de Azevedo, Henri-

que Waldemar Brito e Cunha, Thomaz Pinheiro, Manoel Euphrasio da Silva, Germano de Almeida, Manoel Antonio do Nascimento, Henrique de Oliveira Mesquita, e Eduardo José de Almeida. Prova pratica — Josias Ferreira Lima.

Turma suplementar — Waldemar da Silva Chaves, Luiz dos Santos, Theofino Ramos Barbosa, Manoel Gonçalves de Oliveira, Herculano Vieira e José da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 4 de outubro de 1928. — O inspector geral, *Zamala Bonoso*.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes, Roberto Sander, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, o alcance de 157\$338, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de novembro de 1898 a 22 de agosto de 1921, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora, foi condemnado por accordão de 18 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provem de: 2\$000, de multa em 1907; 10\$000, de multa em 1909; 5\$000, de multa em 1918; 9\$000, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1913; 8\$200, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1915; 9\$600, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1918; 13\$400, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1919; 15\$600, de responsabilidade por taxas telegraphicas em 1920; \$500, de saldo não recolhido em 1914; réis 58\$620, de saldo não recolhido em 1916; 3\$400, de saldo não recolhido em 1917 e 22\$010, de saldo não recolhido em 1927.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo* director.

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Paula Freitas, no Estado de Minas Geraes, José Moreira de Mesquita, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, o alcance de 28\$800, proveniente de sello de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de julho de 1920 a 4 de março de 1925, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 11 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Espera Feliz, no Estado de Minas Geraes, Ostiano Ferreira de Siqueira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da pu-

blicação deste, recolher, aos cofres publicos, o alcance de 51\$500, proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.258/2, de 29 de novembro de 1924, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1919 a 30 de março de 1922, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 11 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Salto, no Estado de Minas Geraes, Braulio de Brito, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, o alcance de 28\$800, proveniente de sello de nomeação a menos pago pelo responsavel, verificado no processo de tomada de contas do ex-agente, relativo ao periodo de 3 de maio de 1925 a 22 de julho de 1927, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 11 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital fica intimado o escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em José Pedro, no Estado de Minas Geraes, Francisco Alves de Souza Filho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 98\$313, alcance proveniente de porcentagens a mais retiradas, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 a 31 de dezembro de 1920, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 29 de agosto p. findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de setembro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 15 de agosto ultimo, são convidados os Srs. Antonio Ferreira Soares e o 1º tenente Alberto da Silva, para, no dia 5 de outubro vindouro, ás 13 horas, apresentarem nesta directoria, novas propostas para aquisição do predio n. 10 e 12 da praça Arthur Bernardes, visto ter havido empate na primeira concorrência. (Processo n. 16.727, de 1928).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de setembro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director e de accordão com o despacho do Sr. ministro, de 31 de agosto ultimo, faço publico que no dia 19 de outubro, proximo vindouro, nesta directoria, ás 13 horas, serão recebidas e abertas as propostas para aquisição dos immoveis abaixo existentes em:

"Formoso" — S. José do Barreiro — Estado de S. Paulo;

Terreno e bemfeitorias remanescentes do antigo lote 18, do nucleo Bandeirantes e ex-sede desse nucleo e da Fazenda do Formoso adquirida a Virgilio da Silva Pereira e sua mulher.

Estão situados á cerca de 1 kilometro, para Sudoeste, da Estação de "Formoso", da E. F. Rezende a Bocaina, comprehendidos entre a Estrada e Caminho que dessa estação vão ter a antiga Fazenda Guanabara, e muito proximos á margem direita do ribeirão "Formoso", com a área de 16.254 metros quadrados em duas porções distinctas, bem representadas na planta organizada pelo Serviço de Povoamento do Ministerio da Agricultura, sendo uma a que era destinada a praça publica, com 4.030 metros quadrados e outra com 12.224 metros quadrados, contendo as edificações.

A primeira mede de frente, para N. W., na estrada para a fazenda "Guanabara" 113 metros; pelo lado direito, a N. E., 27 metros, confrontando com terrenos do "Club dos Duzentos"; pelos fundos, a S. E., 96 metros, fazendo testada para outro caminho que vae ter aquella Fazenda; e, pelo lado esquerdo, a S. W., 65 metros, defronta com a segunda porção da qual está separada por uma estrada.

A segunda porção de terras faz frente para N. E., em uma extensão geral de 146 metros (desprezado um resalto de 9 metros e 40 de ligação perpendicular de dous segmentos de que se compõe aquella extensão) e confronta com uma via que liga a estrada e caminho que da estação de Formoso vão ter á fazenda "Guanabara": mede pelo lado direito, a S. E., em linha recta, de vertice a vertice 82 metros, e confronta com terras pertencentes ao Club dos Duzentos; pelos fundos, a S. W., 157 metros, com identica confrontação; e, pelo lado esquerdo, a N. W., 83 metros, enfrentando com a Estrada que vae á Fazenda "Guanabara".

Nesta segunda área existem no vertice norte, uma edificação de engenho, em máo estado de conservação com 33 metros e 80 x 7 metros e 30, approximadamente; no extremo leste, grande edificio, com 31 ms.40 x 9ms.40, assobradado, e seguido de dependencias com 31ms.40 x 27ms.60, perfazendo um todo de 59 metros de extensão; a 38ms., e 85 metros, medidos sobre a linha de fundos, a S. W., e a partir da estrada antiga para "Guanabara", ficam as duas outras casas com 22ms.60 x 7ms.60 e 20ms. x 7ms.60 respectivamente, e em precario estado de conservação.

Nesta segunda porção ficam tambem antigos terreiros para café com 37ms.50 x 61ms.00, localizados logo atraz do edificio do engenho e d'elle separados por uma faixa de 7ms.50 de largura, terreiros que tem a sua maior dimensão parallelá e fronteira aos terrenos descritos da primeira porção, tomando-se por base o valor minimo de 22:000\$000.

O proponente acceito deverá recolher a importancia respectiva dentro do prazo de 48 horas.

(Proc. n. 35.161/28.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, 18 de setembro de 1928. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

TAXA DE SANEAMENTO

Dé ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 1 a 30 de novembro do corrente anno se procederá á cobrança, sem multa da taxa de saneamento do exercicio corrente.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa, não paga na época acima alludida, incorrerá na multa de 10 %.

1ª Sub-Directoria Federal, 29 de setembro de 1928. — *Buêno Brandão*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Seção do Cadastro:

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928.
— Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda. O secretario, — *Rubens Rego Serra Martins*.

- 1 — Brandão Eurico M.
- 2 — Brandão Floriano Bueno.
- 3 Brandão Jayme.
- 4 — Brandão José Pires.
- 5 — Brandão Laudelino.
- 6 — Brandão Lourival Luiz.
- 7 — Brandão Manoel.
- 8 — Brandão Manoel Oliveira.
- 9 — Brandão Mario de Mendonça
- 10 — Brandão Polycarpo.
- 11 — Brandão Ricardo.
- 12 — Brandão Filho Celso.
- 13 — Brandão Filho Julio Bueno.
- 14 — Brandão Filho Benedicto Teixeira.

15 — Brandão Junior José Domingos.

- 16 — Brandelo Adelino.
- 17 — Brando Pecho Affonso.
- 18 — Brant Augusto Mario Caldeira.
- 19 — Brantin Antenor Monteiro.
- 20 — Brasil Aarão Indio do.
- 21 — Brasil Alvaro.
- 22 — Brasil Antonio Alves.
- 23 — Brasil Christiano.
- 24 — Brasil Horacio Indio do.
- 25 — Brasil Ismar Pfaltzgraff.
- 26 — Brasil João Bastos.
- 27 — Brasil José Pompeu de Souza.
- 28 — Brasil Newton.
- 29 — Brasil Wigberto Soares.
- 30 — Brasil Filho Edmundo
- 30 — Brasil Filho Hildebrando Pompeu de Souza.

31 — Brasileiro Filho Julio Americano.

- 32 — Bravo Edgard Pinheiro.
- 33 — Bravo Francisco F.
- 34 — Bravo Oswaldo de Medeiros.
- 35 — Braz Irmão.
- 36 — Braz João Manoel.
- 37 — Braz Luiz.
- 38 — Braz Manoel Gonçalves.
- 39 — Bressane Julia.
- 40 — Bretas Arnaud da Silva.
- 41 — Bretas Ernani.

- 42 — Breves Pedro da Silva.
- 43 — Breviglieri Ernesto.
- 44 — Brício Francisco Carlos.
- 45 — Brigido Antonio.
- 46 — Briguier Joseph.
- 47 — Brink Luiz Ten.
- 48 — Brisa Roberto.
- 49 — Brito Antonio Tertuliano Pereira de.
- 50 — Brito Aramis de.
- 51 — Brito Clovis de.
- 52 — Brito Daniel de.
- 53 — Brito Delfim Fontes de Faria.
- 54 — Brito Decleciano de.
- 55 — Brito Floriano Corrêa de.
- 56 — Brito Floriano Peixoto Xavier de.
- 57 — Brito Guilherme Dacio.
- 58 — Brito Guilherme M. de.
- 59 — Brito João Baptista.
- 60 — Brito João de Carvalho.
- 61 — Brito João Mozarino de.
- 62 — Brito João Paulo da Cruz.
- 63 — Brito João Xavier de.
- 64 — Brito José Angelo Vieira de.
- 65 — Brito José P.
- 66 — Brito Luiz Herrulano da Costa.
- 67 — Brito Manoel da Silveira.
- 68 — Brito Mario Francisco de.
- 69 — Brito Manoel Thomaz de Carvalho.
- 70 — Brito Rubens Coutinho de.
- 71 — Brito Theotonio Toscano de.
- 72 — Brito Veneranda da Cruz.
- 73 — Brito Waldemar da Cunha.
- 74 — Brochadô Mario.
- 75 — Brochadô Filho João Maria.
- 76 — Brock Louis.
- 77 — Brosennos Wilhelm.
- 78 — Broukardt Antonio.
- 79 — Brown Hugo C.
- 80 — Browne Guilherme.
- 81 — Bruce Juvenino de Farias.
- 82 — Bruggen Edgard Per.
- 83 — Bruckhorst Paulo.
- 84 — Brunes Maximo.
- 85 — Bruno Bernardino.
- 86 — Bruno Pedro de Souza.
- 87 — Byers Thomas.
- 88 — Buchler Carl.
- 89 — Bude Carlos.
- 90 — Bueno Alberto Garcia.
- 91 — Bueno Benedicto Pimenta.
- 92 — Bueno Benedicto Pimenta.
- 93 — Bueno Julio.
- 94 — Bueno Luiz.
- 95 — Bueno Luiz Antonio Pimenta.
- 96 — Bueno Manzini.
- 97 — Bueno Orlando Pimenta.
- 98 — Buettner Alberto.
- 99 — Bukrubeim Hermann.
- 100 — Buleão Fortunato.
- 101 — L. P. Magalhães & Irmão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado sete apolices da divida publica interna, sendo tres do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5%, papel, de numeros 431.267, 431.268 e 431.269, e quatro do valor nominal de duzentos mil réis, juros de 5 %, papel, de numeros 2.769, 4.635, 5.195 e 5.309, todas do typo "Diversas Emissões", pertencentes ao finado Domingos Alves Salgueiro Junior, solteiro, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa do Amortização, 28 de setembro de 1928. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro**Primeira secção**

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 3 — Dia 25 de setembro de 1928.

Vapor allemão «Bilbao», atracado em 23 de setembro de 1928.

Retorno do vapor allemão «Westerwald», entrado em 23 de setembro de 1928.

1 caixa RP—C, n. 5.890/2, pesando 4 kilos, repregada.

Armazem n. 5 — Dia 25 de setembro de 1928.

Navio nacional «Atalaia», atracado em 24 de setembro de 1928.

1 caixa ABC, n. 13, pesando 15 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 157, pesando 8 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1.054, pesando 16 kilos, idem.

1 dita idem, n. 435, pesando 8 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1.013, pesando 16 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1.326, pesando 12 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1.440, pesando 14 kilos, idem.

1 dita idem, n. 189, pesando 7 kilos, idem.

1 dita AAC, n. 27, pesando 68 kilos, idem.

1 sacco Brahma, pesando 39 kilos, roto.

1 dito idem, pesando 36 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 23 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 39 kilos, idem.

1 pacote DPC, pesando 19 kilos, idem.

1 caixa AEG, n. 25.481, pesando 54 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 25.483, pesando 54 kilos, idem.

1 pacote Armazem Colombo—839 — M, n. 3, pesando 16 kilos, roto.

Armazem n. 5 — Dia 25 de setembro de 1928.

Navio japonês «Kamokma Maru», atracado em 25 de setembro de 1928.

1 sacco V—A—RF—L—C, n. 20, pesando 49 kilos, roto.

1 lata A C, n. 32, pesando 2 kilos, vasia.

Armazem n. 6 — Dia 25 do setembro de 1928.

Navio nacional «Ruy Barbosa», atracado em 21 de setembro de 1928.

1 caixa, Bazar Rio Branco, n. 281/1, avariada.

1 dita, CF—C, n. 35.140, pesando 78 kilos, repregada.

1 dita, LN, n. 1, avariada.

1 dita, Montana, n. 3.135, pesando 33 kilos, repregada.

1 dita, B—M—186, n. 53, pesando 111 kilos, idem.

1 dita, C—P, n. 327.601, pesando 79 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 227.102, pesando 46 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 55.700, pesando 48 kilos, idem.

1 dita, RE, n. 8.797, pesando 9 kilos, idem.

1 dita, R. Ferreira & C^o, n. 1.597, avariada.

1 dita, TJ, n. 8.475, pesando 277 kilos, repregada.

1 dita, idem sem numero pesando 266 kilos, idem.

1 barrica, ZG, n. 42, pesando 100 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 28, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 31, pesando 90 kilos, idem.

1 caixa, G. n. 12.030, pesando 134 kilos, idem.

1 dita, 325, n. 1.070, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.048, pesando 30 kilos, idem.

1 pacote, Philips. n. 37.187, pesando 1 kilo, roto.

Armazem interno n. 7 — Dia 25 de setembro de 1928.

Vapor belga «Glenadier», atracado em 19 de setembro de 1928:

20 caixas, AMC, avariadas.

8 ditos, Casa Garibaldi, idem.

25 ditos, SC, idem.

1 lata, F. Almeida—Iza, sem numero, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 12 kilos, idem.

1 caixa, MJM, n. 68, idem.

1 dita, idem, n. 69, idem.

Armazem n. 7 — Dia 25 de setembro de 1928:

Navio allemão «Holger»:

1 engradado, Antartica, n. 38, avariado.

1 caixa, MPC, n. 27, pesando 668 kilos, idem.

1 dita, Stoltz, n. 1.266, pesando 93 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 8 — Dia 25 de setembro de 1928 — Navio norueguês «Borgland», atracado em 20 de setembro de 1928:

1 fardo, Casa Cruz, n. 30, pesando 150 kilos, repregado.

1 dito, idem, n. 1, pesando 183 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 23, pesando 190 kilos, idem.

1 dito, S—T—192, n. 78, pesando 130 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 21 de setembro de 1923 — Navio inglez «Desna», atracado em 21 de setembro de 1923:

1 caixa, S—V—103, n. 11, pesando 217 kilos, repregada.

A presente comunicação de avaria, deixou de ser remetida em data de 22 do corrente, por esquecimento. — José Ferreira Marques.

Armazem n. 10 — Dia 25 de setembro de 1928 — Navio inglez «Desna», atracado em 21 de setembro de 1928:

1 caixa, LM, n. 2, avariada.

1 dita, idem, n. 1, idem.

1 dita, idem, n. 8, idem.

1 dita, idem, n. 10, idem.

1 dita, idem, n. 4, idem.

5 engradados, Fiorencio, idem.

2 amarrados, idem, idem.

20 saccos, Light Serra, rotos

100 ditos, CHC, idem.

10 amarrados, MOC, avariados.

1 barrica, Balter—RS, n. 38, pesando 476 kilos, avariada e repregada.

10 engradados, Fiorencio, avariados.

10 peças de louças, idem idem.

20 ditos, MAC, idem.

1 barrica, Rodac, n. 84, pesando 380 kilos,

1 dito, SC, n. 3, pesando 249 kilos, idem.

1 dito, SC, n. 5, pesando 307 kilos, idem.

1 caixa, PB, n. 578, avariada.

1 dita, idem, n. 576, idem.

1 dita, idem, n. 580, idem.

1 dita, idem, n. 574, idem.

1 dita, idem, n. 575, idem.

1 dita, idem, n. 626, idem.

1 dita, idem, n. 621, idem.

1 dita, idem, n. 582, idem.

1 dita, idem, n. 573, idem.

1 dita, idem, n. 622, idem.

1 dita, idem, n. 629, idem.

1 dita, idem, n. 628, idem.

1 dita, idem, n. 633, idem.

1 dita, idem, n. 581, idem.

1 dita, idem, n. 579, idem.

1 dita, idem, n. 572, idem.

1 dita, idem, n. 625, idem.

1 dita, idem, n. 627, idem.

1 dita, idem, n. 651, idem.

1 dita, idem, n. 570, idem.

1 dita, idem, n. 571, idem.

Armazem n. 10 — Dia 25 de setembro de 1928.

Navio inglez «Desna» — Atracado em 21 de setembro de 1928:

1 caixa PB, n. 652, avariada.

1 dita idem, n. 433, idem.

1 dita idem, n. 438, idem.

1 dita idem, n. 439, idem.

1 dita, idem, n. 435, idem.

1 dita, idem, n. 948, idem.

1 dita, idem, n. 956, idem.

1 dita, idem, n. 952, idem.

1 dita, idem, n. 961, idem.

1 dita, idem, n. 964, idem.

1 dita, idem, n. 955, idem.

1 dita, idem, n. 957, idem.

1 dita, idem, n. 959, idem.

1 dita, idem, n. 954, idem.

1 dita, idem, n. 950, idem.

1 dita, idem, n. 960, idem.

1 dita, idem, n. 953, idem.

1 dita, idem, n. 953, idem.

1 dita, idem, n. 944, idem.

1 dita, idem, n. 946, idem.

1 dita, LM, n. 3, idem.

Armazem n. 16 — Dia 25 de setembro de 1928.

Navio allemão «Cap Norte» — Atracado em 19 de setembro de 1928:

1 caixa, NN&C, n. 15/8, pesando 130 kilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 25 de setembro de 1928.

Navio inglez «Highland Pride» — Atracado em 25 de setembro de 1923:

1 encapado, WFR, n. 122, pesando 86 kilos, roto.

1 caixa, VMC, n. 284, pesando 52 kilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 25 de setembro de 1928.

Navio allemão «Sierra Ventana» — Atracado em 27 de setembro de 1923:

1 dita, idem, n. 1.347/4, pesando 67 kilos, repregada.

Armazem n. 18 — Dia 25 de setembro de 1928:

Navio allemão «Monte Sarmiento», atracado em 25 de setembro de 1928:

1 caixa, PH, n. 402, pesando 26 kilos, repregada.

1 dita, K—SS—F, n. 132.619, pesando 329 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 132.620, pesando 331 kilos, idem.

1 dita, SCD, n. 60.931, pesando 4.150 kilos, idem.

1 dita, TTC, n. 961, pesando 16 kilos, repregada.

1 dita, WE&C, n. 2.125, pesando 94 kilos, avariada.

Armazem n. 18 — Dia 25 de setembro de 1928:

Retorno de Buenos Ayres:

Navio francez «Desirade», atracado em 25 de setembro de 1928:

1 caixa, Araujo, n. 3.385, pesando 68 kilos, repregada.

1 dita, EMB, n. 1.494, pesando 113 kilos, repregada.

1 dita, ER&C—R, n. 324/2, pesando 33 kilos, repregada.

Armazem externo A — Dia 25 de setembro de 1928:

Navio inglez «Andalucia», atracado em 25 de setembro de 1928:

1 caixa, IBC, n. 57, pesando 19 kilos, repregada.

2 ditas, PGC, ns. 99 e 89, pesando 20 e 12 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 25 de setembro de 1928:

Navio hespanhol «Infanta Isabel de Bourbon»:

1 caixa, DAC, pesando 57 kilos, repregada.

4 ditas, CS&C, pesando 24, 23, 25 e 23 kilos, idem.

3 ditas, HMC, pesando 27, 25 e 19 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 18 e 23 kilos, idem.

1 dita, MBG, pesando 43 kilos, idem.

1 dita, PC, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, ANADIA, pesando 13 kilos, idem.

3 ditas, C—M—C, pesando 26, 26 e 21 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 27 e 27 kilos, idem.

1 dita, CSC, pesando 50 kilos, idem.

3 ditas, TBC, pesando 11, 21 e 21 kilos, idem.

1 dita, Portuesna, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, SAC, pesando 30 kilos, idem.

2 ditas, PLC, pesando.

1 dita, TBC, idem.

1 dita, MFC, idem.

Armazem externo C — Dia 25 de setembro de 1928.

Navio inglez «Desna», atracado em 25 de agosto de 1928.

2 caixas, 52, pesando 28 e 30 kilos, repregada e avariadas.

1 dita, PA, idem, pesando 58 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 25 de setembro de 1928.

Navio americano «American Legion», atracado em 4 de setembro de 1928:

1 caixa, Abel, n. 134, pesando 9 kilos, repregada e avariada.

Armazem deposito de materiaes pesados — Dia 25 de setembro de 1928.

Navio inglez «Sambre», atracado em setembro de 1928:

12 peças KGT, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1928.—O escriptorio, Loureiro.

Visto, o chefe, Theotonio de Almeida.

Primeira secção

Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram lescarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a reparacao.

Comunicacao de avaria

Armazem n. 2. Dia 27 de setembro de 1928 — avio nacional «Laguna», atracado em 24 de setembro de 1928:

1 fardo ANGLO, pesando 50 kilos, rôto.

1 dito idem, pesando 57 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 53 kilos, idem.

Armazem n. 8 Dia 27 de setembro de 1928.

— Navio sueco «Xromms Gustaf Adolf», atracado em 27 de setembro de 1928.

1 caixa EJ—M, n. 16, pesando 68 kilos, repregada.

1 dita CJH, n. 1, pesando 60 kilos, idem.

Armazem n. 9. Dia 27 de setembro de 1928—Navio francez «A niral Toud»; atracado em 26 de setembro de 1928.

1 caixa Mélusine, n. 41, pesando 30 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 43, pesando 30 kilos, idem.

1 dita idem, n. 33, pesando 30 kilos, idem.

1 dita idem, n. 40, pesando 30 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 27 de setembro de 1927:

Navio inglez «Desna», atracado em 21 de setembro de 1928:

1 barrica, Maçã, n. 962, pesando 54 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 913, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 961, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, Polefy, sem numero, pesando 53 kilos, avariada.

1 dita, PAC, idem, pesando 45 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 51 kilos, idem.

25 saccos, CHC, rôto.

20 ditos, Light—CHC, idem.

Armazem n. 16 — Dia 27 de setembro de 1928.

Navio japoniez «M. Montevideo Maru», atracado em 22 de setembro de 1928:

1 caixa, K—D, n. 254, pesando 53 kilos, repregada.

1 dita, Pinheiro, n. 7.079, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.030, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.073, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.031, pesando 49 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.054, pesando 46 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.089, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, H, d. 4.514, pesando 91 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.430, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, Pinheiro, n. 7.048, pesando 116 kilos, avariada.

Armazem n. 17 — Dia 27 de setembro de 1928.

avio inglez «Andalucia», atracado em 23 de setembro de 1928:

1 caixa, CBV, n. 1.993, pesando 297 kilos, repregada.

1 dita, MM, n. 8.930, pesando 200 kilos, idem.

1 dita, Mimosa, n. 1, pesando 207 kilos, idem.

1 dita, 183 — JICIO, n. 1, pesando 207 kilos, idem.

1 dita, 93, n. 1.983, pesando 351 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.983, pesando 259 kilos, idem.

1 dita, RC—30, n. 172, pesando 278 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 163, pesando 285 kilos, idem.

2 ditas, SM, ns. 2.039 e 2.033, pesando 163 e 173 kilos, repregadas.

2 ditas, Webeco, ns. 5.059 e 3.973, pesando 255 e 178 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 27 de setembro de 1928.

Navio francez «Mendoza», atracado em 26 de setembro de 1928:

1 caixa, ESC, n. 90.467, pesando 154 kilos, repregada.

1 dita, Piauz, n. 7.492, pesando 35 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 18 — Dia 27 de setembro de 1928.

Navio francez «Massilia», atracado em 27 de setembro de 1928:

1 caixa, CGA, 359, pesando 60 kilos, repregada.

1 dita, AC, n. 32.438, pesando 8 kilos, idem.

1 dita, SS—6.817, n. 5, pesando 7 kilos, idem.

1 dita, CGA, n. 357, pesando 55 kilos, idem.

Armazem n. 18 — Dia 27 de setembro de 1928.

Navio inglez «Asturias», atracado em 27 de setembro de 1928.

1 pacote, Antonio Santos & C., sem numero, pesando 14 kilos, avariado.

1 caixa, C&I, n. 7.047, pesando 195 kilos, repregada.

1 dita, DP, n. 120, pesando 62 kilos, idem.

1 dita, Granada, n. 6.977, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, C—J—C, n. 2.141, pesando 314 kilos, idem.

1 dita, JR, n. 1, pesando 100 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2, pesando 95 kilos, idem.

1 dita, MF, n. 156, pesando 111 kilos, repregada e avariada.

1 dita, NB, n. 579, pesando 175 kilos, idem.

1 dita, V—2752—Derrico—C—C, n. 177, pesando 123 kilos, repregada.

1 fardo, P—S—N—HC&C, n. 4.503, pesando 237 kilos, avariado.

1 caixa, RC, n. 3.967, pesando 423, avariada.

1 dita, Ribeiro Meneses, n. 1, pesando 12 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, SC, n. 1.003, pesando 98 kilos, idem.

Armazem externo, A — Dia 27 de setembro de 1928.

Navio allemão «General Mitre», atracado em setembro.

3 caixas, C—M—C, ns. 160, 125 e 119, pesando 20, 16 e 14 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 67, pesando 14 kilos, idem.

3 barris quintos, JTLC—Juiz de Fora, vassando.

2 ditos, idem, idem.

Armazem externo, A—Dia 27 de setembro de 1928.

Navio allemão «Holger», atracado em 25 de setembro de 1928.

1 caixa, Riba Cruz, n. 73, pesando 70 kilos, repregada e avariada.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 15

AVISO

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 28 deste mez, referente á concurrencia publica n. 15, a realizar-se no dia 16 de outubro proximo, ás 15 horas, impreterivelmente, sobre assentos e encostos de palhinha iguaes aos existentes nos carros desta via-ferrea.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 28 de setembro de 1928.
— *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações para installação de hydrometros, e pagarem as multas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva:

Avenida Lauro Müller n. 42, Florentino de Paulo.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 7 (sobrado), Florentino de Paulo.

Rua Coronel Figueira de Mello ns. 4 e 5, Florentino de Paulo.

Rua Tuinty ns. 18/20, espolio de Horacio Rodrigues Gama.

Rua Pereira de Almeida n. 108, Antonio Luiz Pires e outro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 134 a 143 (série A), 358 a 391 (série D), 357 a 436 (série F), 256 a 263 (série G), 724 (série H) e 664 a 670, expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituições de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Coronel Rangel, n. 178, José Francisco Pinto da Silva.

Rua Coronel Rangel n. 188, José Francisco Pinto da Silva.

Rua Coronel Rangel n. 224, Francisco Bastos Ribeiro.

Rua Coronel Rangel n. 236, Antonio Alves Souza Lopes.

Rua Coronel Rangel n. 171, Delphim P. A. Bouças.

Rua Coronel Rangel n. 173, Delphim P. A. Bouças.

Rua Coronel Rangel n. 177, Joaquim F. Barata.

Rua Coronel Rangel n. 211, Antonio P. Medeiros.

Rua Coronel Rangel n. 229, Ernani F. Cardoso.

Rua Coronel Rangel n. 286, Ernani F. Cardoso.

Rua Rufino de Almeida n. 58, Helena da Silva Borda.

Rua Felipe Camarão, C. III n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. V, n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. VI, n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. VII, n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. IX n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. X, n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. XIII, n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão XV, n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão C. XVI n. 6, Guilhermina B. da Rocha Jobrusou.

Rua Felipe Camarão n. 40, José Gonçalves Pinto.

Rua Felipe Camarão n. 71, João de Lima Vianna.

Rua Felipe Camarão n. 35, Antonio R. da Silva.

Rua Felipe Camarão n. 41, Lama P. da Silva.

Rua Felipe Camarão n. 43, Lama P. da Silva.

Rua Felipe Camarão n. 45, João Joaquim da Silva.

Rua Felipe Camarão C. I, n. 49, Antonietta Paranhos Madei.

Rua Felipe Camarão C. III n. 49, Antonietta Paranhos Madei.

Rua Felipe Camarão C. IV, n. 49, Antonietta Paranhos Madei.

Rua Felipe Camarão C. V, n. 49, Antonio P. Madei.

Rua Felipe Camarão C. II, n. 59, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão, C. III, n. 59, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão C. IV, n. 59, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão C. V, n. 59, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão C. VI, n. 59, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão C. VII, n. 59, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão n. 61, João Machado Nunes.

Rua Felipe Camarão n. 63, Rita Joana da Silva.

Rua Felipe Camarão n. 78, José de Azevedo Silva.

Rua Felipe Camarão C. III, n. 94, Leandro Antonio Silveira.

Rua Felipe Camarão n. 96, Manoel Almeida Rodrigues.

Rua Felipe Camarão n. 100, Manoel A. Rodrigues.

Rua Felipe Camarão n. 108, Manoel José Piho.

Rua Felipe Camarão n. 112, Manoel José Pinto.

Rua Maurity n. 28, Antonio S. Brasil.

Rua Maurity n. 30, Deolinda S. P. Lima.

Rua Maurity n. 32, Victoria Sampaio.

Rua Maurity n. 36, Francisco M. Silva.

Rua Carmo Netto n. 4, Antonio S. Brasil.

Rua Carmo Netto n. 10, Francisco Coelho Ornellas.

Rua Carmo Netto n. 12, Francisco Coelho Ornellas.

Rua Carmo Netto n. 14, Raimundo Lage de Rezende Martins e outros.

Rua Carmo Netto n. 24, Bento Barbosa Vianna.

Rua Carmo Netto n. 30, Joaquim e Irmãos (menores).

1 dita, Cavado, n. 690, pesando 24 kilos, idem.
15 barris, quintos, JA, vasando.
11 ditos, MMC, idem.
8 ditos, SAC, idem.
7 ditos, PBC, idem.
2 ditos, idem, vazios.

Armazem externo, C—Dia 27 de setembro de 1928.

Navio allemão «Monte Sarmiento», atracado em 25 de setembro de 1928:

3 saccos, TSC—P, pesando 52, 53 e 24 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 53, 56 e 51 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 46, 49 e 42 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 41, 53 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 53, 35 e 59 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 45 e 48 kilos, idem.

3 ditos, TSC—U, pesando 42, 45 e 46 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 45, 49 e 59 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 44, 51 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 50, 58 e 55 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 58 kilos, idem.

Armazem externo C—Dia 27 de setembro de 1928.

Navio Ingles «Highland Pride», atracado em 25 de setembro de 1928:

1 caixa, Côte Real, d. 93, pesando 16 kilos, repregada e avariada.

1 dita, NCA, d. 30, pesando 15 kilos, idem idem.

1 dita, PTC, pesando 21 kilos, idem idem.

1 dita, sem marca: pesando 18 kilos, idem idem.

Armazem ext:mo C—Dia 27 de setembro de 1928.

Navio inglez «Desna», atracado em 18 de setembro de 1928:

2 caixas, FBC, pesando 19 e 33 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, PA, pesando 68 kilos, idem idem.

Armazem Depoito de Materiaes Pesados—Dia 27 de setembro de 1928.

Navio allemão «Monte Sarmiento»:

1 caixa, SCD, n. 60.932, avariada.

Alfianlega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1928. — O escripturario, *Loureiro*. — Visto—O chefe *Theotonio de Almeida*.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de agosto ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Rubens de Oliveira Mello e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1907, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevo. Secretario da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (6.439)

Rua Carmo Netto n. 32, José Augusto Leite.
 Rua Carmo Netto n. 34, Antonio José Barbosa.
 Rua Carmo Netto n. 29, José Martins Ferreira de Mattos.
 Rua Carmo Netto n. 23, Domingos Palmeiri.
 Rua Carmo Netto n. 17, Constantino Benevenuto.
 Rua Carmo Netto n. 13, Antonio José Peixoto.
 Rua Carmo Netto n. 5, Vicente Manduano.
 Rua Carmo Netto n. 7, Carolina Ferreira Milhazes.
 Rua Carmo Netto n. 9, José Moreira de Souza.
 Rua Carmo Netto n. 11, Alvaro dos Reis.
 Rua Carmo Netto n. 36 A, Miguel Gomes Miranda.
 Rua Carmo Netto n. 48, Alice Ferreira Guimarães Leão.
 Rua Carmo Netto C. I, n. 35, Joaquim José de Magalhães.
 Rua Carmo Netto C. VII, n. 55, Joaquim José de Magalhães.
 Rua Carmo Netto n. 62, Manoel Maria G. Alonso.
 Rua Carmo Netto n. 78, Anna Garcia Corrêa Machado e outros.
 Rua Carmo Netto n. 80, Adhemar Pinto Carneiro.
 Rua Carmo Netto n. 88, Maria Nascimento e outra.
 Rua Carmo Netto n. 90, José Netto Teixeira.
 Rua Maurity n. 114, Joaquim Martins Rabello.
 Rua Maurity n. 116, Anna Thereza Paes.
 Rua Maurity n. 122, Joaquim Almeida da Fonseca.
 Rua da America n. 86, Luiz Antonio Vieira da Silva.
 Rua da America n. 142, Manoel José Vieira.
 Rua da America n. 154, Felipe Thomaz Miranda.
 Rua da America n. 168, Santa Casa de Misericórdia.
 Rua da America n. 171, Domingos Carmo e outros.
 Rua da America n. 180, Joaquim Baptista Almeida.
 Rua da America n. 208, Elydia G. de Souza.
 Rua da America n. 261, V. O. 3ª da Irmandade da Conceição.
 Rua da America n. 259, Marcellino Francisco da Cruz.
 Rua da America n. 255, Narcizo da Costa Pereira.
 Rua da America n. 245, Alfredo Goulart.
 Rua da America n. 245, Alfredo Goulart.
 Rua da America n. 231, Leopoldo Roquetti.
 Rua da America n. 221, Paschoal Chispim.
 Rua da America n. 219, Domingos Carmo.
 Rua da America n. 213, Isaac dos Santos.
 Rua da America n. 211, Paschoal Felipe.
 Rua da America n. 209, Narcizo Costa Pereira.
 Rua da America n. 207, Alberto de Souza Braz.

Rua da America n. 201, Manoel Maria Muniz Freire e outro.
 Rua da America n. 179, João Alves Partes.
 Rua da America n. 147, Giovanni Ronnia.
 Rua da America n. 137, Rodolpho Rubens Machado.
 Rua da America n. 127, Maria Alcina Werneck Campello.
 Rua da America n. 71, Isaura Marinho.
 Rua da America n. 51, Ormezia Marinho.
 Rua da America n. 59, João Antonio Alves.
 Rua da America n. 57, Luiza (menor).
 Rua da America n. 55, Ormezia Marinho.
 Rua da America n. 53, Domingos de Souza Oliveira.
 Rua da America C. N. n. 43, José Cardoso Martins.
 Rua da America n. 29, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho n. 10, Luiza Monteiro Gomes.
 Rua Cardoso Marinho n. 22, Antonio G. da Silva.
 Rua Cardoso Marinho n. 24, Isaura Marinho.
 Rua Cardoso Marinho n. 28 A, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho C. IV, n. 30, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho C. V, n. 30, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho C. X, n. 30, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho C. XIII, n. 30, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho n. 34, José Antonio Alves.
 Rua Cardoso Marinho n. 40, Isaura Marinho.
 Rua Cardoso Marinho n. 42, Alijos Gonzalez Ruas e outro.
 Rua Cardoso Marinho n. 52, Isaura Marinho.
 Rua Cardoso Marinho C. I, n. 54, José Cardoso Martins.
 Rua Cardoso Marinho C. III, n. 54, José C. Martins.
 Rua Cardoso Marinho C. IV, n. 51, José C. Martins.
 Rua Cardoso Marinho n. 52, José C. Martins.
 Rua de Catumby n. 85, João Antonio Vieira de Brito.
 Rua de Catumby n. 51, José Antonio Fernandes Guimarães.
 Rua de Catumby n. 83, Adelaide Vieira Paranhos.
 Rua de Catumby n. 4, Manoel Machado Pavão.
 Rua de Catumby n. 21, Manoel Ribeiro de Souza.
 Rua de Catumby n. 23, Manoel Ribeiro de Souza.
 Rua de Catumby n. 25, Manoel Ribeiro de Souza.
 Rua de Catumby n. 29, Alice de Jesus Barbosa.
 Rua Fernandes Guimarães C. I, n. 46, José C. B. França.
 Estrada Marechal Rangel ns. 382 e 382 A, Esther Sá Edrp.
 Estrada Marechal Rangel n. 380, Jorge de Sá Edrp.
 Estrada Marechal Rangel n. 370, Jorge de Sá Edrp.
 Rua Carmo Netto ns. 217/219, Americo Antonio Coelho.

Rua Sant'Anna n. 28, Antonio Lahro.
 Rua João Torquato n. 51, Waldemiro Macedo Pires.
 Rua Philomena Nunes n. 125, José Moreira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 2 de outubro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na Thesouraria desta repartição, a sua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 1.017 — Herculano de Castro, rua do Morro n. 94, 48012.

N. 1.015 — Joaquim Coragem, travessa São Frederico n. 13, 98796.

N. 1.097 — Proprietario, rua Valparaíso n. 26, 108310.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 26 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias as intimações de ns. 658 a 660, expedidas por esta inspectoría, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

José Joaquim de Oliveira Sampaio, rua Senador Edzebio n. 186.

Viscondessa de S. João da Madcira, rua S. Pedro n. 290.

Adriano Vaz de Carvalho, avenida Salvador de Sá n. 188.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 662, 663, 126 e 133 (série A), 352 a 357 (série D), 231 a 239 (série E) e 700 a 723 (série H), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Alexandre Rodrigues, rua Maranguape n. 38.

Angiolina Grimaldi, rua Senador Euzebio ns. 188/190.

Cantilda Gomes da Fonseca, rua Coronel Rangel n. 52.

Cantilda Gomes da Fonseca, rua Coronel Rangel n. 54.

José T. Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 68.

Luiz da Cruz Sampaio, rua Coronel Rangel n. 80.

José Pinto da Fonseca Marques, rua Coronel Rangel n. 120.

José Pinto da Fonseca Marques, rua Coronel Rangel n. 126.

The Rio de Janeiro Light and Power, rua Coronel Rangel n. 150.

The Rio de Janeiro Light and Power, rua Coronel Rangel n. 152.

Antonio F. Amaral, rua Pereira Nunes n. 196.

Mario S. Rego, rua Pereira Nunes numero 202.

Julia A. Moreira, rua Pereira Nunes n. 216.

Julia A. Moreira da Silva, rua Pereira Nunes n. 218.

Maria G. Prazana, rua Pereira Nunes n. 31.

Raquel L. Mendes, rua Pereira Nunes n. 51.

Maria, Palmyra e Guilhermina, rua de São Christovão n. 140.

José J. de Souza Pereira, rua de São Christovão n. 620, casa II.

José J. de Souza Pereira, rua de São Christovão n. 620, casa III.

Celina (menor), rua de São Christovão n. 624.

Companhia Luz Stearica, rua de São Christovão n. 674.

Antonio J. Teixeira, rua de São Christovão n. 623, casa XXIV.

Marianna Fernandes de Castro, rua de São Christovão n. 613.

Antonio J. Teixeira, rua de São Christovão n. 623, casa II.

Antonio J. Teixeira, rua de São Christovão n. 623, casa IX.

Laura Norberto de Almeida Lomba, rua Fernandes Guimarães n. 82.

Manoel Ribeiro Paiva, rua Fernandes Guimarães n. 80, casa I.

Manoel Ribeiro Paiva, rua Fernandes Guimarães n. 80, casa III.

Manoel Ribeiro Paiva, rua Fernandes Guimarães n. 80, casa VII.

José da Costa Souza Machado, rua Fernandes Guimarães n. 75, casa I.

José da Costa Souza Machado, rua Fernandes Guimarães n. 75, casa IV.

José da Costa Souza Machado, rua Fernandes Guimarães n. 75, casa V.

Maria Adelaide Reis, rua Fernandes Guimarães n. 79, casa I.

Maria Adelaide Reis, rua Fernandes Guimarães n. 79, casa II.

Maria Adelaide Reis, rua Fernandes Guimarães n. 79, casa IV.

Antonio José e outros, rua Fernandes Guimarães n. 91, casa I.

Antonio José e outros, rua Fernandes Guimarães n. 91, casa III.

Antonio José e outros, rua Fernandes Guimarães n. 91, casa V.

Joaquim José da Costa, rua Fernandes Guimarães n. 93.

Manoel Ribeiro Paiva, rua Fernandes Guimarães n. 80, casa VIII.

Manoel Ribeiro Paiva, rua Fernandes Guimarães n. 80, casa IX.

Manoel Joaquim Santello Pinto, rua Fernandes Guimarães n. 78.

Manoel R. Teixeira, rua Fernandes Guimarães n. 74.

João Cunha Braga, rua Fernandes Guimarães n. 70.

Brasilina Moreira da Motta e outro, rua Fernandes Guimarães n. 64.

Albino Novaes, rua Fernandes Guimarães n. 62.

Anna Rita Ferreira, rua Fernandes Guimarães n. 40.

Manoel B. Monteiro, rua Fernandes Guimarães n. 28, casa 28.

Manoel B. Monteiro, rua Fernandes Guimarães n. 28, casa 28.

Secção de Expediente, em 29 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 203-A da rua Portinho, Sr. Paulo de Souza Torres, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação de n. 661, expedida por esta inspector, para installação de hydro-metros, sob pena de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 252 a 255, 215 a 230, 344 a 351, 339 a 356 e 685 a 699, expedidas por esta inspector, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Travessa Cassiano n. 7, casa I (lado esquerdo), Gertrudes P. S. Vasconcellos.

Travessa Cassiano n. 7, casa I (lado direito), Gertrudes P. S. Vasconcellos.

Travessa Cassiano n. 7, casa II, Gertrudes P. S. Vasconcellos.

Travessa Cassiano n. 7, casa III, Gertrudes P. S. Vasconcellos.

Rua Santa Pastora n. 7 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Lutecia n. 13 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Lutecia n. 9 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Lutecia n. 3 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Praga Monte Valeriano n. 1 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Severo n. 4 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Garantia n. 8 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 18 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 14 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 11 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 9 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua Santa Pastora n. 5 (Bairro de Santa Genoveva), Visconde de Moraes.

Rua São Christovão n. 500, Manoel Luiz Simões.

Rua São Christovão n. 506, Cathella Angelis.

Rua São Christovão n. 582, Antonio Pereira de Souza.

Rua São Christovão n. 581, Eliza Ferreira R. Guimarães.

Rua São Christovão n. 618-A, José J. de Souza Pereira.

Rua Maxwell n. 183, Companhia Predial Saneamento.

Rua Maxwell n. 193, Companhia Predial Saneamento.

Rua Gonzaga Bastos n. 10, Candido de Freitas.

Rua Gonzaga Bastos n. 12, Candido de Freitas.

Rua Gonzaga Bastos n. 14, Arthur de Mello Alvim.

Rua Gonzaga Bastos n. 22, Eugenio Peixoto de Freitas.

Rua Gonzaga Bastos n. 72, Graciano Nunes de Oliveira.

Rua Gonzaga Bastos n. 63, Manoel Ignacio da Costa.

Rua Laura de Araujo n. 94, Antonio H. Bastos.

Rua Laura de Araujo n. 164, Francisco D. Silveira.

Rua Laura de Araujo n. 137, Domingos D. Carvalho.

Rua Laura de Araujo n. 157, Alvaro P. Ribeiro.

Rua Laura de Araujo n. 159, Francisco J. M. Pereira.

Rua Maurity n. 1, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 1, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 7, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 9, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 15, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 17, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 31, Irmandade N. S. da Candelaria.

Rua Maurity n. 53, Bernardino B. Cunha.

Rua Maurity n. 51, Manoel J. Pinto.

Rua Maurity n. 91, Francisco J. Sterino.

Rua Maurity n. 4, Alvaro G. Oliveira.

Rua Maurity n. 16, casa I, Alvaro G. Oliveira.

Rua Maurity n. 16, casa III, Alvaro G. Oliveira.

Rua Arnaldo Quintella n. 101, casa III, Honorina Borges do Carino.

Rua Fernandes Guimarães n. 15, João M. Queiroz.

Rua Fernandes Guimarães n. 27, Alberto Level.

Rua Fernandes Guimarães n. 33, José A. de Souza.

Rua Fernandes Guimarães n. 43, Augusto de Faria Mattos.

Rua Fernandes Guimarães n. 45, Carmen Maria da Silva.

Rua Fernandes Guimarães n. 59-A, Carolina V. Reis.

Rua Fernandes Guimarães n. 61, casa II, José Francisco do Amaral e outros.

Rua Fernandes Guimarães n. 61, casa III, José Francisco do Amaral e outros.

Rua Fernandes Guimarães n. 61, casa IV, José Francisco do Amaral e outros.

Rua Fernandes Guimarães n. 67, casa III, Manoel S. Pereira.

Rua Fernandes Guimarães n. 67, casa VI, Manoel S. Pereira.

Rua Fernandes Guimarães n. 98, Irmandade Cruz dos Milhares.

Rua Fernandes Guimarães n. 88, casa IV, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Rua Fernandes Guimarães n. 86, Verissimo Fernandes dos Santos Junior.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 7, NOS TERMOS DO ART. 52, E SEUS PARAGRAFOS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

De ordem do Sr. Dr. Inspector de Aguas e Esgotos, faço publico que, no dia 11 de outubro de 1928, na sede da Intendencia da referida inspector, a

rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas, ás 13 horas, para o fornecimento de uma brida bi-partida, de bronze para encanamento de 0,50 (0,57 interno) de diametro, com parafusos e derivação, em flange de 0,10, seis tubos em T de ferro fundido, de 0,08 de ponta e bolsa, com derivação de 0,100 em flange, um tubo em T, de ferro fundido de 0,15, de ponta e bolsa, com derivação de 0,075 em flange e um tubo em cruz, de ferro fundido, de 0,15, de ponta e bolsa, com derivação de 0,075 em flange, em concorrência permanente, nos termos do art. 52 e seus parágraphos, do Código de Contabilidade Publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio 1.993, de 19 de setembro de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, sob as seguintes condições:

Primeira — Deverão os proponentes, nos requerimentos de inscrição devidamente sellados dirigidos aos inspector de Aguas e Esgotos e entregues na Intendencia, declarar a residencia ou sede do estabelecimento commercial, fazendo acompanhar os de documentos que possam constituir prova de idoneidade, contrato social, quitação de impostos e certificado da caução de quinhentos mil réis (500\$) feita na thesouraria do Thezouro Nacional, em moeda corrente ou título da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito, mediante guia expedida pela

Secção de Expediente da mesma inspeccoria.

Segunda — Os interessados apresentarão na mesma inspeccoria juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em envelope sellado, as propostas em tres vias, com a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que faça duvida, nas quaes mencionarão o preço dos supracitados materiaes, por extenso, propostas essas que serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão logo após o julgamento de idoneidade, com a declaração de que se submettem a todas as condições do presente edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo Código de Contabilidade Publica.

Terceira — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituídos e em seguida esta inspeccoria determinará inscrição para o fornecimento em questão, de accordo com o menor preço offerecido.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantia da proposta e do fornecimento, e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de effectuar o fornecimento dentro do prazo fixado de compra (empenho); cuja entrega deverá ser feita na sede da intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Sexta — A preferencia caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado. No caso de igualdade de preços, entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Setima — A Inspeccoria reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annular a concorrência, casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização a nenhum dos concorrentes.

Oitava — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscrição.

Secção de Expediente, em 22 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 20 do corrente, á pag. 21.163, para aquisição de auto-caminhões necessarios a esta inspeccoria.

Secção de Expediente, em 20 de setembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928 — GRUPO "J" — MADEIRAS

Para conhecimento dos interessados e de ordem do senhor director geral, faço publico, que a firma José da Silva & Comp., apresentou, de accordo com o art. 760 do Regulamento de Contabilidade Publica, nova proposta contendo alterações de preços para diversos artigos do grupo "J", conforme proposta annexa.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1928. — *A. Couto Fernandes*, presidente do Conselho de Compras.

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes, matriculados, estabelecidos á praia do Retiro Saudoso numeros 36/38, vem propor alterar seus preços apresentados na concorrência administrativa permanente, grupo "J", realizada a 27 de janeiro findo, na Repartição Geral dos Telegraphos, e de conformidade com o despacho do Exmo. Sr. doutor director, em nossa petição de 23 de junho ultimo, passando a serem os seguintes preços, nos artigos abaixo discriminados, continuando os demais, pelos mesmos preços propostos.

2. Barrões de sucupira, 50 c'm X 8 c'm X 65 milímetros, um, oitocentos e cincoenta e oito réis.	\$858
3. Barrões de sucupira, 60 c'm X 8 c'm X 65 milímetros, um, novecentos e oitenta e oito réis.	\$988
4. Barrões de sucupira, 80 c'm X 8 c'm X 65 milímetros, um, mil trescentos e oitenta e oito réis.	\$1380
5. Barrões de sucupira, 1m,00 X 8 c'm X 65 milímetros, um, mil quatrocentos e oitenta e oito réis.	\$1480
6. Barrões de sucupira, 1m,30 X 8 c'm X 65 mm, um, dous mil cento e oitenta e oito réis.	2\$180
7. Cimalthas de cedro de ½" X 3", metro, seiscentos e oitenta réis.	\$680
8. Cimalthas de cedro de ½" X 4", metro, novecentos e oitenta réis.	\$900
9. Cimaltha de cedro de ½" X 5", metro, mil cento e cincoenta réis.	\$1150
10. Cimaltha de cedro de ½" X 6", metro, mil trescentos e quarenta réis.	\$1340

11. Cimaltha de cedro de ½" X 7", metro, mil seiscentos e vinte réis.	\$1620
12. Cimaltha de peroba rosa, ½" X 3", metro, quatrocentos e quinze réis.	\$415
13. Cougoeira de cedro, 1ª qualidade, 3 X 9 em grosso até 6 metros, metro, cinco mil e novecentos réis.	5\$900
14. Cougoeira de cedro, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros um fio ao alto, metro, seis mil e duzentos réis.	6\$200
15. Cougoeira de cedro, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros dous fios ao alto, metro, seis mil trescentos e cincoenta réis.	6\$350
16. Cougoeira de cedro, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros, tres fios ao alto, metro, seis mil quatrocentos e cincoenta réis.	6\$450
17. Cougoeira de cedro, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros, quatro fios ao alto, metro, seis mil quinhentos e cincoenta réis.	6\$550
18. Cougoeira de cedro, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros, cinco fios ao alto, metro, seis mil e setecentos réis.	6\$700
19. Cougoeira de cedro, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros, um fio ao baixo, metro, cinco mil oitocentos e oitenta réis.	5\$880
20. Cougoeira de cedro, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros, dous fios ao baixo, metro, seis mil réis.	6\$000
21. Cougoeira de cedro, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros, 3 fios ao baixo, metro, seis mil e cem réis.	6\$100
22. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3X9, em grosso, até 10 metros, metro, tres mil novecentos e sessenta réis.	3\$960
23. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros, 1 fio ao alto, metro, tres mil novecentos e setenta réis.	3\$970
24. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros, 2 fios ao alto, metro, quatro mil cento e cincoenta réis.	4\$150
25. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros, 1 fio ao baixo, metro, tres mil novecentos e cincoenta réis.	3\$950
26. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros, 2 fios ao baixo, metro, quatro mil e cincoenta réis.	4\$050

27. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3X9, até 6 metros, 3 fios ao baixo, metro, quatro mil cento e cinquenta réis	4\$150	67. Cougoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 1 x 12, até 14 pés, tres fios ao alto, pé, dois mil quatrocentos e oitenta réis	2\$180
28. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4X12, em grosso, até 10 metros, metro, sete mil novecentos e cinquenta réis	7\$950	70. Forro de cedro, 1ª qualidade, aparelhado em uma face, junta secca, 20 cm. de largura, em folhas de 5, qualquer comprimento, metro, mil trescentos e noventa réis	1\$390
29. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4X12, até 6 metros, 1 fio ao alto, metro, oito mil quatrocentos e cinquenta réis	8\$150	71. Forro de cedro, 1ª qualidade, em frizos aparelhados macho e fêmea, um bite, dez em cougoeira, até seis metros, metro, setecentos e quarenta e oito réis	8\$748
30. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4X12, até 6 metros, 2 fios ao alto, metro, oito mil seiscentos e cinquenta réis	8\$650	72. Forro de cedro, 1ª qualidade, em frizos aparelhados, macho e fêmea, com dois bites, dez em cougoeira até seis metros, metro, setecentos e setenta e oito réis	8\$778
31. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4X12, até 6 metros, 3 fios ao alto, metro, oito mil oitocentos e cinquenta réis	8\$850	73. Forro de peroba rosa, 1ª qualidade, aparelhado, macho e fêmea, um bite, dez em cougoeira, até seis metros, metro, seiscentos e trinta e nove e meio réis	\$639 1/2
32. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4X12, até 6 metros, 1 fio ao baixo, metro, oito mil trescentos e cinquenta réis	8\$350	74. Forro de peroba rosa, 1ª qualidade, aparelhado, macho e fêmea, dois bites, dez em cougoeira, até seis metros, metro, seiscentos e oitenta e nove e meio réis	\$689 1/2
33. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4X12, até 6 metros, 2 fios ao baixo, metro, oito mil quatrocentos e cinquenta réis	8\$450	76. Frizos de canella, aparelhados, macho e fêmea, 10 c/m x 3 c/m, até quatro metros, metro, mil trescentos e quarenta réis	1\$340
34. Cougoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 4X12, até 6 metros, 3 fios ao baixo, metro, oito mil e quinhentos réis	8\$500	79. Frizos de peroba de Campos, aparelhados, macho e fêmea, 10 c/m x 25 c/m, até 6 metros, metro, mil trescentos e quarenta e nove réis	1\$349
35. Cougoeira de peroba de Campos de 3X9, em grosso, até 10 metros, metro, seis mil quatrocentos e vinte réis	6\$120	80. Frizos de peroba de Campos, aparelhados, macho e fêmea, 10 c/m x 3 c/m, até 6 metros, metro, mil seiscentos e quarenta e dois réis	1\$642
36. Cougoeira de peroba de Campos de 3X9, até 6 metros, 1 fio ao alto, metro, seis mil seiscentos e cinquenta réis	6\$650	81. Frizos de peroba rosa, aparelhados, macho e fêmea, de 10 c/m x 25 c/m, até 6 metros, metro, mil cento e oitenta réis	1\$180
37. Cougoeira de peroba de Campos de 3X9, até 6 metros, 2 fios ao alto, metro, seis mil setecentos e cinquenta réis	6\$750	82. Frizos de peroba rosa, aparelhados, macho e fêmea, de 10 c/m x 3 c/m, até 6 metros, metro, mil trescentos e setenta e oito réis	1\$378
38. Cougoeira de peroba de Campos de 3X9, até 6 metros, 3 fios ao alto, metro, seis mil oitocentos e cinquenta réis	6\$850	89. Pranchão de peroba de Campos de 40 c/m x 80 m/m, até 4 metros, metro, doze mil quatrocentos e oitenta réis	12\$480
39. Cougoeira de peroba de Campos de 3X9, até 6 metros, 4 fios ao alto, metro, seis mil e oitocentos réis	6\$800	91. Ripa de peroba rosa, 46 em cougoeira, até 6 metros, metro, trescentos e setenta réis	8\$370
40. Cougoeira de peroba de Campos de 3X9, até 6 metros, 5 fios ao alto, metro, seis mil e novecentos réis	6\$900	95. Taboa de canella, 1ª qualidade, 22 c/m x 3 c/m, duzia, noventa e tres mil e oitocentos réis	93\$800
41. Cougoeira de peroba de Campos de 3X9, até 6 metros, 1 fio ao baixo, metro, seis mil e quinhentos réis	6\$500	96. Taboa de canella, 1ª qualidade, 30 c/m x 3 c/m, duzia, cento e vinte e sete mil e quinhentos réis	127\$500
42. Cougoeira de peroba de Campos de 3X9, até 6 metros, 2 fios ao baixo, metro, seis mil quatrocentos e noventa réis	6\$490	97. Taboa de canella, 1ª qualidade, 40 c/m x 8 m/m, metro, mil oitocentos e noventa e cinco réis	1\$895
43. Cougoeira de peroba de Campos de 3X9, até 6 metros, 3 fios ao baixo, metro, seis mil seiscentos e setenta réis	6\$670	110. Taboa de peroba de Campos, 40 c/m x 8 m/m, até 6 metros, metro, mil quatrocentos e quarenta réis	1\$410
44. Cougoeira de peroba rosa, 3X9, em grosso, até 10 metros, metro, quatro mil oitocentos e noventa réis	4\$890	111. Taboa de peroba de Campos, 40 c/m x 15 m/m, até 6 metros, metro, dois mil seiscentos e oitenta réis	2\$680
45. Cougoeira de peroba rosa, 3X9, até 6 metros, 1 fio ao alto, metro, quatro mil novecentos e vinte réis	4\$920	112. Taboa de peroba de Campos, 40 c/m x 25 m/m, até 6 metros, metro, quatro mil e trescentos réis	4\$300
46. Cougoeira de peroba rosa, 3X9, até 6 metros, 2 fios ao alto, metro, quatro mil novecentos e oitenta réis	4\$980	113. Taboa de peroba de Campos, 40 c/m x 30 m/m, até 6 metros, metro, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
47. Cougoeira de peroba rosa, 3X9, até 6 metros, 3 fios ao alto, metro, cinco mil e cem réis	5\$100	114. Taboas de peroba de Campos, 40 c/m x 35 m/m, até 6 metros, metro, cinco mil seiscentos e oitenta réis	5\$780
48. Cougoeira de peroba rosa, 3X9, até 6 metros, 4 fios ao alto, metro, cinco mil e duzentos réis	5\$200	115. Taboa de peroba de Campos, 40 c/m x 40 m/m, até 6 metros, metro, seis mil oitocentos e oitenta réis	6\$800
49. Cougoeira de peroba rosa, 3X9, até 6 metros, 5 fios ao alto, metro, cinco mil trescentos e cinquenta réis	5\$350	124. Taboas de pinho do Paraná, 20 c/m x 2 c/m, aparelhadas nas duas faces, macho e fêmea, até 6 metros, metro, mil duzentos e setenta e oito réis	1\$278
50. Cougoeira de peroba rosa, 3 x 9, até 6 metros, 1 fio ao baixo, metro, quatro mil oitocentos e vinte réis	4\$820	131. Viga de sucupira, 5 m. x 8 c/m x 65 m/m, uma, sete mil novecentos e trinta réis	7\$930
51. Cougoeira de peroba rosa, 3 x 9, até 6 metros, 2 fios ao baixo, metro, quatro mil oitocentos e setenta réis	4\$870		
52. Cougoeira de peroba rosa, 3 x 9, até 6 metros, 3 fios ao baixo, metro, quatro mil novecentos e oitenta réis	4\$980		
55. Cougoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9, até 14 pés, dois fios ao alto, pé, mil duzentos e cinquenta réis	1\$250		
56. Cougoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9, até 14 pés, 3 fios ao alto, pé, mil duzentos e cinquenta réis	1\$250		
57. Cougoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9, até 14 pés, 4 fios ao alto, pé, mil trescentos e vinte réis	1\$320		

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 4.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1929, dos artigos constantes do grupo 56, "Munições de bocca, sub-grupo "Dietas", cuja relação dos artigos vae abaixo discriminada.

2. Os pretendentes ao fornecimento deverão no local, dia e hora acima determinados entregar ao presidente da concorrência, capitão de mar e guerra, commissario, Felisberto Domingues Lopes Junior, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir nesse acto, em enveloppes fechados e lacrados, os quaes terão por fóra os nomes do presidente da concorrência, do proponente, e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira sellada, e todas datadas, assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencia, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause dúvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscritas ou a machina, em papel de 0.33 x 0.22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo, e em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo.

3. Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fóro geral, é nesta Capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento; do edital publicado no *Diario Official* de 26 de agosto de 1928, pagina 19.750, 1.ª e 2.ª columnas da parte final da pagina, e também, do presente edital de concorrência, e não serão accetitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

4. As inscripções para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 18 do corrente, inscripções essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 26 de agosto de 1928, pagina 19.750, 1.ª e 2.ª columnas da parte final da pagina, e que se acha affixado na sala das sessões de concurrencias e na D. F. 4, attin de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o sentirem. No caso de algum proponente julgado idoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o, por escripto dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será também entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha provando que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, as quantias de: dez contos de réis (10:000\$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, para a parte de fructas e legumes; de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, para a parte de gallinhas e ovos; de trez contos de réis (3:000\$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, para a parte de leite e manteiga, e de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, para a parte do peixe, cações essas que reverterão para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto. As cações acima só terão valor sendo feitas até o dia 22 do corrente.

6. As propostas dos proponentes julgados idoneos serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas em presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diario Official*.

7. Para garantia da execução do contracto, cada um dos concorrentes preferidos fará na Pagadoria da Marinha uma

caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica federal ao portador, quantia essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto, e será immediatamente completada com as importancias que for desfalcada, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dous (2) annos, e em consequencia a perda total da mesma em favor dos cofres publicos.

8. Os contractantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independentemente da substituição dentro do prazo de duas (2) horas, a multa de cinco por cento sobre o valor total dessa quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, será multado em vinte por cento sobre o valor total do pedido, rescindido o contracto, e prohibido de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dous (2) annos;

d) a substituição dos generos rejeitados, ou julgados como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de duas (2) horas; si o excesso do prazo for maior de tres (3) horas, serão os generos adquiridos directamente no mercado pela repartição, correndo por conta do contractante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia. No caso de algum genero ser rejeitado e não substituído dentro do prazo previsto acima, os corpos, navios e estabelecimentos, de Marinha, distribuirão outros generos de accordo com a quantidade da tabella, correndo porém, toda a despesa com tal municiamento por conta do fornecedor e a importancia de tal despesa será deduzida da caução de garantia que será immediatamente completada;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, taes como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, fallencia e naufragios.

9. Os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher, em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transportes, ás exigencias previstas pelos decretos numeros 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saude Publica), e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoral), e bem assim a todas as alterações posteriores sobre o assumpto em vigor, até a data da assignatura do contracto.

10. O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os generos recebidos, á exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorios serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos generos, no local do recebimento. Os generos que forem fornecidos em caixas ou latas fechadas e que, ao serem estas abertas, dentro do prazo de quinze dias, contados da data da entrega ao Ministerio da Marinha, forem encontrados deteriorados, serão substituídos.

11. A entrega dos generos será feita nas estações competentes nesta Capital, conforme determinarem as autoridades de Marinha, ficando os mesmos sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo todas as despesas, com transportes, fretes, encaixotamento, e acondicionamento, por conta exclusiva dos contractantes, mesmo no caso de rejeição ou substituição.

12. O contractante se obriga a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de 12 horas, ou immediatamente, conforme as necessidades dos servicos, exclusivamente julgadas por autoridades militares.

13. A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificados os preços mais baratos de cada unidade e aprovada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo que for marcado. Fica entendido que aquelle que não se apresentar dentro do referido prazo para assignatura do contracto, ou se recusar a assignar-o, perderá a caução já prevista na clausula quinta do presente edital. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais proponentes, proceder-se-há de accordo com o Código de Contabilidade da União, para decidir a quem caberá a adjudicação.

14. No caso de um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a ellos caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de artigos mais baratos, desde que este aceite e substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que nesse caso não perderão a caução.

15. O Ministerio da Marinha sómente adquirirá os generos que necessitar, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro do recurso organotario.

16. Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Ministerio da Marinha, e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de 1929, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, renunciando os contractantes o direito de reclamar.

17. As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thezouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido á essa repartição, e correrá á conta da verba propria que fór votada pelo Congresso Nacional, para tal fim, no exercicio de 1929.

18. Fica reservado ao Ministerio da Marinha o direito de annullar a presente concorrência si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

19. Relação dos artigos a serem fornecidos durante o anno de 1929:

Fructas

1. Banana da terra, uma.
2. Banana de S. Thomé, uma.
3. Banana prata, uma.
4. Laranja, uma.
5. Lima, uma.
6. Limão doce, um.
7. Tangerina, uma.
8. Maça, uma.
9. Pera, uma.
10. Uva preta nacional, kilo.
11. Uva branca nacional, kilo.
12. Uva preta estrangeira, kilo.
13. Uva branca estrangeira, kilo.

Legumes

1. Legumes frescos, taes como: abóbora, acelga, alpipim, alface, agrião, batata-doce, bertalha, xústi, chicória, espinafre, giló, couve, milho branco, maxixe, nabo, quidabo, kilo.
2. Temperos frescos taes como: tomates, cebolinha verde e salsa, kilo.

Aves e ovos

1. Frangos, um.
2. Gallinhas, uma.
3. Ovos, duzia.

Lacticimos

1. Leite fresco, litro.
2. Manteiga fresca sem sal, kilo.

Peixes

1. Peixe fresco, kilo.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 2 de outubro de 1928. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

D. F. 4.

CONCURRENCIA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral da fazenda, communico aos interessados que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão

recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, durante o corrente anno, de artigos constantes da relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha, e Depósito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval, e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação annexa.

3 — A Comissão será presidida pelo Chefe da Divisão mais antiga da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause dúvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Oficial* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e ás do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 13 do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000.000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, como caução para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item. Os conhecimentos de cauções anteriores, não servirão para a presente concorrência.

7 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste Ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusivas do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8 — O fornecedor que não entrar com o material pedido dentro dos prazos determinados, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fór maior de vinte dias, independente desta multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor.

9 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro, que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 4 de outubro de 1928. — *Raul Cabral de Lucena*, secretario.

Relação de diversos artigos para o fornecimento a este ministerio

Segunda concorrência

1. Chave typo faca, de polo triplo, de uma direcção, para 50 ampéres, montada em base de lousa, com fusíveis de cartucho, para 30 ampéres, uma.
2. Corrente em cadeia, para machina de furar, de accordo com a amostra n. 65 E e AM, uma.
4. Lima pararella bastarda, de 16", duzia.
5. Lima triangulares, murchas de 4", duzia.
6. Lima triangulares, murchas, de 6", duzia.
7. Lima triangulares, murchas de 8", duzia.
8. Valvula automatica de latão de 0,619 de diametro interno, uma.
9. Ferro em barra 1½ canna de 3 1/2" x 3 1/4", metro.
12. Fechadura de ferro de 37 mm de testa a broca, com maçoaneta de louça, uma.

13. Fechadura de ferro de 42 m/m de testa a broca, com maçaneta de louça, uma.
14. Fechadura de ferro de 45 m/m de testa a broca, com maçaneta de louça, uma.
15. Fechadura de latão de 37 m/m de testa a broca, com maçaneta de latão, uma.
16. Fechadura de latão de 42 m/m de testa a broca, com maçaneta de latão, uma.
17. Fechadura de latão de 45 m/m de testa a broca, com maçaneta de latão, uma.
18. Registro de latão de passagem de 1½" de 5/8, 3/4, 7/8, 1, 1 1/4 e 1 1/2", um.
19. Verniz coaltar, kilo.
20. Cadeado de ferro médio, um.
21. Lavatório em grupos de 2 bacias em ferro esmaltado com os supportes, torneiras e valvulas, um.
22. Pregos galvanizados de 0.12, kilo.
23. Fio magneto com 55/10 m/m de diametro, de esmalte BSt, metro.
24. Fio electrico com 2.5 m/m de diametro, com isolamento de amiantho, metro.
25. Fio electrico com 3 m/m de diametro, com isolamento de amiantho, metro.
26. Fio electrico com 4 m/m de diametro, com isolamento de amiantho, metro.
27. Cabo electrico triphasico armado com 7 fios de 12/10 m/m, metro.
28. Cabo electrico de 4 conductores flexiveis isolado de borracha sob trança de algodão, sendo cada conductor de 3 fios de 5/10, amostra n. 28, do A. M., metro.
29. Aço macio Siemens Martin em vergalhão redondo de 0.0286 (1 1/8"), kilo.
30. Membrana de carvão com 54 m/m de diametro, com 7/10 m/m, espessura, uma.
31. Membrana de cobre com 34/100 m/m de espessura por 70 m/m diametro, uma.
32. Meias para escamphandristas, par.

Comissão de Concur-rencia da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 4 de outubro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DOS GRUPOS "AÇOGUE", "PADARIA", "DIETAS" E "COMBUSTIVEL" (LENHA), DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. capitão de fragata commandante das Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, faço publico que a partir de hoje se acham abertas, na sala do commando, as inscricções de negociantes e criadores que se propõem a fornecer a essas escolas os artigos dos grupos "Açogue", "Padaria", "Dietas" e "Combustivel" (lenha) durante o anno de 1929.

I — As inscricções serão feitas mediante requerimento dirigido ao senhor capitão de fragata commandante destas escolas, até ás 15 horas do dia 16 de outubro proximo futuro, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira e das propostas feitas em uma ou mais folhas de papel formato almasso, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer outro vicio de escripta, em quatro vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, nome, qualidade e preço, de utilidade por extenso e em algarismo dos generos constantes da clausula decima sexta (XVI) e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

II — Os fornecimentos começarão a ser feitos a 1 de janeiro de 1929.

III — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatorios da sua idoneidade:

a) documentos das estações fiscaes que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões e, bem assim, a licença da municipalidade relativa ao ramo de negocios cujos generos se propõem a fornecer, quando se tratar de negociantes;

b) documentos provando terem sido aferidos os pesos e medidas no exercicio corrente, si for negociante;

c) cópia do contracto commercial, devidamente registrado, ou documento que a supra, quando não for individual a sua firma;

d) documento provando ser criador ou produtor dos artigos que se propõem fornecer, quando não for negociante matriculado;

e) recibo provando ter caucionado no cofre destas escolas a importancia de um conto de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantia do fornecimento.

IV — As propostas serão apresentadas em envolveros fechados, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e leitura das propostas, devendo estas serem assignadas e rubricadas, em todas as paginas pelo proponente. A abertura e leitura das propostas terá logar ás 15 horas do dia 16 de outubro proximo futuro, no local já indicado.

Será licito aos proponentes estabelecidos fóra deste municipio enviarem suas propostas pelo correio, as quaes serão abertas nas mesmas condições das demais, embora ausentes os seus signatarios.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

V — Os documentos de idoneidade serão apresentados em envolvero fechado, juntamente com o requerimento de inscricção e restituídos aos seus proprietários depois da abertura das propostas.

VI — Aceita a proposta, pela approvação de concurrencia, não poderá o fornecedor recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de correr por sua conta a differença do fornecimento.

VII — Os concorrentes, para garantia da execução das suas obrigações, terão que caucionar no cofre destas escolas a quantia correspondente a cinco por cento do valor total do fornecimento em dinheiro, ou em apolices ao portador da divida publica federal.

VIII — Não serão aceitas propostas de artigos não constantes deste edital nem condições nelle não previstas, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

IX — As suas propostas deverão os proponentes juntar as amostras respectivas, convenientemente acondicionadas, ficando estabelecido que todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a verificação, quanto a qualidade e quantidade por peritos idoneos, no acto de recebimento do fornecimento designado pelo commandante destas escolas.

X — A hygiene de fabricação, acondicionamento e transporte serão de accôrdo com as leis federaes, regulamentadas pelo Ministerio da Agricultura e Departamento Nacional de Saude Publica e tambem de accôrdo com as posturas estaduais e municipaes.

XI — Os generos rejeitados deverão ser substituidos por outros que satisfaçam as exigencias do presente edital e deverão ser retirados immediatamente quando se tratar de carnes, pão e leite fresco e no prazo maximo de 24 horas os demais.

XII — Sendo as concurrencias de que trata o presente edital para o fornecimento a estas escolas e aos navios da esquadra fundeados em Angra dos Reis, fica subentendido que a entrega dos generos será feita ou na ponte destas escolas ou a bordo dos mesmos navios, correndo as despesas por conta do fornecedor.

XIII — Os proponentes sujeitar-se-hão, desde já, a todas as exigencias e disposições que regem as concurrencias administrativas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e outras disposições do regulamento para os conselhos de compras da Marinha, approved pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, bem como ás leis federaes, estaduais e municipaes relativas ao sello.

XIV — Os generos rejeitados, que não forem retirados dentro dos prazos fixados neste edital, serão lançados ao mar, não acarretando esse acto a menor responsabilidade para o Governo, e, no caso de reincidencia, será dada parte escripta ás autoridades superiores da Marinha.

XV — Os pagamentos serão feitos no Rio de Janeiro, na Directoria de Fazenda da Marinha ou na Delegacia do Thezouro Nacional no Estado do Rio.

XVI — A concorrência versará sobre os artigos abaixo discriminados com os preços relativos á unidade indicada, cabendo a preferença ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença.

GRUPO "AÇUGUE"

Carne verde, kilo; carne de vitella, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de porco, kilo.

GRUPO "PAZARIA"

Bolacha, kilo; pão fresco de farinha de trigo, kilo, farinha de trigo, kilo.

GRUPO "DIETAS"

Aveia (Quaker oats), kilo; bolachinhas, kilo; gallina, uma; leite fresco, litro; ovos, dúzia; pão de lot, kilo; biscoitos, kilo; farinha de banana, kilo; e frangos, um.

GRUPO "COMBUSTIVEL"

Lenha em achas, metro cubico, que corresponda cada metro cubico a cem achas de um metro de comprimento.

XVII — Nenhuma reclamação poderão os proponentes fazer depois de horas prefixadas para o recebimento das inscrições e das propostas.

Escolas de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, 21 de setembro de 1928. — *Astor Ferreira Cabral*, capitão-tenente, commissario.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

De ordem do Sr. general presidente do C. A. declaro que se acha aberta nesta escola inscrição para fornecimento dos seguintes preparados chimicos e reactivos, e material de instrucção.

Discriminação — Quantidade

1. Acetamido, 200 grammas.
2. Acetato de ammonio, um kilo
3. Idem, de baryo, 250 grammas.
4. Idem, de cadmio, 50 grammas.
5. Idem, de calcio, 100 grammas.
6. Idem, de cobre crist., 250 grammas.
7. Idem, de chumbo para analyse, 2 kilos.
8. Idem, de ferro, 250 grammas.
9. Idem, de magnésio, 100 grammas.
10. Idem, de manganez, 100 grammas.
11. Idem, de mercurio, 200 grammas.
12. Idem, de mercurio, 200 grammas.
13. Idem, de potassio, 500 grammas.
14. Idem, de prata, 20 grammas.
15. Idem, de sodio, 500 grammas.
16. Idem, de zinco, 250 grammas.
17. Acetona p. a., 1 kilo.
18. Acido arsenioso em pó, 500 grammas.
19. Acido bórico em pó, 1 kilo.
20. Idem, caproico, 10 grammas.
21. Idem, chromico p. a., 500 grammas.
22. Idem, cresylico, 20 grammas.
23. Idem, estearico, 25 grammas.
24. Idem, chlorhydrico (dissolvido), 1/2 kilo.
25. Idem, phosphórico p. a., 1 kilo.
26. Idem, hydro-fluo-silicio, 1/2 kilo.
27. Idem, galico, 100 grammas.
28. Idem, ophthalico, 250 grammas.
29. Idem, oxalico p. a., 1 kilo.
30. Idem, per-chlorico p. a., 500 grammas.
31. Idem, tannico p. a., 500 grammas.
32. Idem, tri-chloro acetico, 100 grammas.
33. Idem, urico, 100 grammas.
34. Idem, vanadico, 10 grammas.
35. Idem, mono-chloro acetico, 500 grammas.
36. Idem, salicylico, 1 kilo.
37. Alcool absoluto, 2 kilos.
38. Idem, amylic, 1 kilo.
39. Idem, benzilico, 250 grammas.
40. Idem, caprilico, 25 grammas.
41. Idem, butylico, 500 grammas.
42. Idem, methylico, 500 grammas.
43. Idem, propylico, 250 grammas.
44. Alumen ammoniacal, 1 kilo.
45. Idem, de potassio, 500 grammas.
46. Amiantho em fibras, 500 grammas.
47. Aluminio basico em pó, 500 grammas.
48. Amila, 100 grammas.
49. Anilina crist., 100 grammas.
50. Ammonea, 3 kilos.
51. Biborato de ammonio, 500 grammas.
52. Idem, de potassio, 500 grammas.
53. Idem, de sodio calcinado, 1 kilo.
54. Bichlorurato de ammonio, 200 grammas.
55. Bichromato de calcio, 200 grammas.
56. Idem, de sodio, 200 grammas.
57. Bismutho metallico, 25 grammas.
58. Bicarbonato de potassio p. a., 2 1/2 kilos.
59. Bi-sulfito de potassio p. a., 1 kilo.
60. Bicarbonato de sodio p. a., 2 1/2 kilos.
61. Bi-sulfito de sodio p. a., 2 kilos.
62. Carmim Nacarati, 50 grammas.
63. Idem, rubro, O. P. T., 500 grammas.
64. Celluloide, 500 grammas.
65. Chumbo em folhas, 1 kilo.
66. Idem, granulado, 1 kilo.
67. Idem, em bastões, 500 grammas.
68. Cyanureto de potassio, 2 kilos.
69. Idem, de prata, 25 grammas.
70. Idem, de zinco, 100 grammas.
71. Idem, de zinco.
72. Chloreto de ammonio, 3 kilos.
73. Idem, de baryo, 500 grammas.
74. Idem, de cadmio, 200 grammas.
75. Idem, de calcio, 2 kilos.
76. Idem, de cobalto, 200 grammas.
77. Idem, de cobre ammoniacal, 200 grammas.
78. Idem, de cuprico, 200 grammas.
79. Idem, de chromo, 100 grammas.
80. Idem, de enxofre, 500 grammas.
81. Idem, de estanho, 500 grammas.
82. Idem, ferrico, 1 kilo.
83. Idem, ferroso, 1 kilo.
84. Idem, de phosphoro, 300 grammas.
85. Idem, de magnesia, 500 grammas.
86. Idem, de manganez, 500 grammas.
87. Proto-chloreto de estanho, 200 grammas.
88. Idem, de ferro, 200 grammas.
89. Per-chloreto de estanho, 100 grammas.
90. Chloreto de calcio ammoniacal, 1/2 kilo.
91. Carbonato de ammonio, 1/2 kilo.
92. Idem, de calcio, 3 kilos.
93. Idem, de chumbo, 1/2 kilo.
94. Idem, de potassio, 1 kilo.
95. Idem, de sodio, 1 kilo.
96. Carbonato de ferro, 500 grammas.
97. Idem, de manganez, 200 grammas.
98. Benzina rectificada, 1 kilo.
99. Bi-nict-antimonato de potassio, 100 grammas.
100. Bi-sulfureto de arsenico (vermelho), 100 grammas.
101. Bi-chloreto de mercurio, 1/2 kilo.
102. Cobre em laminas, 500 grammas.
103. Cobre granulado, 200 grammas.
104. Cochenilha em pó, 200 grammas.
105. Collestina, 10 grammas.
106. Colloidio elastico, 500 grammas.
107. Cresol meta, 100 grammas.
108. Chrsianilina, 20 grammas.
109. Chromato de ammonio p. a., 500 grammas.
110. Idem, de chumbo, 250 grammas.
111. Idem, de ferro, 200 grammas.
112. Idem, de sodio, 200 grammas.
113. Cadmio metallico p. a., 40 grammas.
114. Calcio, 100 grammas.
115. Cério, 1 gramma.
116. Cubos p/produção de hydrogenio, 2 kilos.
117. Dextrina amarella crist., 1 kilo.
118. Idem, idem, em pó, 1 kilo.
119. Idem, branca, em pó, 1 kilo.
120. Idem, branca, crist., 1 kilo.
121. Diacetylaminas, 20 grammas.
122. Diamidobenzol, 20 grammas.
123. Diphenilamina, 100 grammas.
124. Diamidophenol, 250 grammas.
125. Dimethylamina, 25 grammas.
126. Dimethylphenilendiamina (para base), 10 grammas.
127. Idem (para chloreto), 10 grammas.
128. Emehil em pó, 1/2 kilo.

129. Per-oxido de baryo p. a., 250 grammas.
130. Idem, de bismutho, 50 grammas.
131. Idem, de chumbo, 250 grammas.
132. Idem, de magnésio, 100 grammas.
133. Idem, de ferro, 250 grammas.
134. Idem, de manganéz, 2 kilos.
135. Idem, de sodio, 500 grammas.
136. Per-sulfato de ammonio, 250 grammas.
137. Idem, de ferro, 200 grammas.
138. Phenolphthaleno p. a., 250 grammas.
139. Phosphoreto de calcio, 250 grammas.
140. Phosphato de ammonio p. a., 250 grammas.
141. Idem, de ammonio e sodio, 100 grammas.
142. Idem, de calcio, 1/2 gramma.
143. Idem, de chumbo, 400 grammas.
144. Idem, de magnésio, 200 grammas.
145. Idem, de nickel, 100 grammas.
146. Idem, de potassio secco puro, 250 grammas.
147. Idem, de potassio puro, 250 grammas.
148. Bi-phosphato de ammonio, 200 grammas.
149. Pyro-phosphato de ferro, 100 grammas.
150. Idem, de sodio, 100 grammas.
151. Quartzo em pó, 1/2 kilo.
152. Idem, granulado, 1/2 kilo.
153. Resorcina resublimada, 250 grammas.
154. Sabão verde, 2 kilos.
155. Saccarose, 250 grammas.
156. Salol, 1/2 kilo.
157. Solução Feling I, 500 grammas.
158. Idem, II, 500 grammas.
159. Sulfato de ammonio, 500 grammas.
160. Idem, de baryo, 250 grammas.
161. Idem, de calcio, 250 grammas.
162. Sulfato de calcio, 250 grammas.
163. Idem, de cadmio, 100 grammas.
164. Idem, de chumbo, 1/2 kilo.
165. Idem, de cobre, 1/2 kilo.
166. Idem, ferroso, 1/2 kilo.
167. Idem, ferrico, 1 kilo.
168. Idem, de magnésio, 250 grammas.
169. Idem, de manganéz, 500 grammas.
170. Idem, de mercurio, 100 grammas.
171. Idem, de nickel, 200 grammas.
172. Idem, de sodio, 1 kilo.
173. Idem, de potassio, 1/2 kilo.
174. Idem, de zinco, 1/2 kilo.
175. Oxido de zinco, 1 kilo.
176. Sulfito de ammonio, 500 grammas.
177. Sulfito de baryo, 100 grammas.
178. Idem, de calcio, 100 grammas.
179. Idem, de chumbo, 200 grammas.
180. Idem, de manganéz, 100 grammas.
181. Idem, de sodio, meio kilo.
182. Idem, de potassio, meio kilo.
183. Sulfureto de ammonio, meio kilo.
184. Idem, de baryo, 100 grammas.
185. Idem, de cadmio, 50 grammas.
186. Idem, de carbono, dous kilos.
187. Idem, de ferro, cinco kilos.
188. Idem, de potassio p. a., um kilo.
189. Idem, de sodio p. a., um kilo.
190. Sulfureto amarello de arsenico, 100 grammas.
191. Mono-chloreto de mercurio, meio kilo.
192. Reactivo de Nessler, meio kilo.
193. Sub-nitrato de bismutho, 200 grammas.
194. Terebentina pura, meio kilo.
195. Tetra chloreto de carbono, meio kilo.
196. Timol puro, 20 grammas.
197. Tintura de aconito, 500 grammas.
198. Idem, de corcum p. a., 250 grammas.
199. Tournesol azul, 500 grammas.
200. Idem, vermelho, 500 grammas.
201. Idem, neutro, 500 grammas.
202. Xantoganato de ammonio, 50 grammas.
203. Idem, de cobre, 50 grammas.
204. Idem, de potassio, 50 grammas.
205. Idem, de sodio, 50 grammas.
206. Acido tartarico, meio kilo.
207. Pyridim, 50 grammas.
208. Phenylidemethylpyrrazolom, 100 grammas.
209. Salycilato de antipyrina, 25 grammas.
210. Idem, de bismutho, 50 grammas.
211. Digitalina e mpó, 10 grammas.
212. Rolhas de borracha sortidas, cinco kilos.
213. Idem, de cortiça, sortidas, cinco kilos.
214. Lampadas de vidro para alcool, pequenas, 10.
215. Vidros escuros para reactivos (250 grammas), 200.
216. Idem, brancos sem rolha (250 grammas), 200.

217. Alcool absoluto, 10 kilos.
218. Idem, de 40°, 10 kilos.
219. Ammonea, 10 kilos.
220. Cal viva, tres kilos.
221. Cal extincta, tres kilos.
222. Carvão de sangue, 100 grammas.
223. Carbureto de calcio, um kilo.
224. Benzina, 10 kilos.
225. Raspas de cobre, meio kilo.
226. Ether sulfurico, cinco kilos.
227. Oleo de naphta, um kilo.
228. Idem de ricino puro, um kilo.
229. Potassa caustica, 10 kilos.
230. Soda caustica, 10 kilos.
231. Terebentina, tres kilos.
232. Zinco em folhas, tres grammas.
233. Raspas de zinco, tres grammas.
234. Vidros sem rolha de 100 grammas, brancos, 200 grammas.
235. Idem idem de 500 grammas, brancos, 200 grammas.
236. Idem com rolhas, 500 grammas, brancos, 200 grammas.
237. Tubos de borracha, sortidos, 50 metros.

Nota — Os artigos de ns. 1 a 211 devem ser dos fabricantes: Merck, Kahlbaum, Admet, Glöber e Hein; os artigos de ns. 212 a 216 serão de qualquer fabricante; e os artigos de ns. 217 a 237 serão de fabricantes nacionais.

MATERIAL DE INSTRUÇÃO

Discriminação — Unidade

Binoculos, modelo para artilharia de campanha, augmento oito vezes, escala millesimal, com estojo de couro e correia de suspensão dos fabricantes H. Morin, Carl Zeiss, Busch Aluxon, Goertz, Huet e Wolghtlandt, um.

Circulos de visadas Huet, para tiro de artilharia, modelo completo com estojo e tripe e caixa de iluminação, um.

Idem idem do fabricante H. Morin, um.

Goniometro bussola, modelo regulamentar na artilharia franceza, com pé metallico com extensões e caixa de iluminação para o tiro á noite, compreendendo lampada, cabo conductor, interruptor, rheostato, caixa de pilhas e estojos com correias para o goniometro e para o tripe, um.

Filodolito para o tiro de artilharia, modelo official no Exercito Francez, completo com caixa e tripe, dos fabricantes, Gurley, ou Jobin, um.

Silogoniometros portateis para artilharia, dos fabricantes Huet e H. Morin, com estojo, um.

Bussolas directrizes, modelo luminoso ao radium, divisão em millesimos, uma.

Declinatorias, modelo Goulier, de 0m.15, uma.

Alidades niveladores Goulier, com pinulas e nivel, uma.

Reguas eslimetro Goulier, com regua exterior metallica, com estojo de madeira, regua de tábulo especial e com estojo de couro com cinturo para o transporte, uma.

Bussolas eslimetro Pèghe, uma.

Telemetros para artilharia com tripe, alcance superior a 10 kms. de quaesquer fabricantes, um.

Reguas chatas de zinco, de 0m.40, para plancheta topographica, uma.

Transferidores de celluloido, graduados em millesimos, um.

Mascaras para esgrima de sabre, uma.

Idem para esgrima de florete, uma.

Luvras para esgrima de florete e sabre, uma.

Sabres (par), espadas (Epée de combat) (par) e floretes (par) para esgrima dessas armas, um.

Os proponentes deverão fazer previamente uma caução de 2:000\$000.

As propostas, que serão feitas em duas vias selladas, sem emendas ou rasuras, serão recebidas até o dia 15 de outubro vindouro.

As despesas correrão á conta da verba 4.ª — Instrução Militar — do orçamento para o Ministerio da Guerra: sendo os pagamentos effectuados na thesouraria desta escola.

Maiores esclarecimentos os interessados obterão no almoxarifado desta escola, diariamente, das 9 ás 15 horas.

Escola Militar, 28 de setembro de 1928. — Agenor Rego, cap. cont. sec. do C. A.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS, NECESSARIOS AO CONSUMO DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração deste Arsenal, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica no *Diario Official* de 29 do corrente, a paginas ns. 21.785 e seguintes, no qual são discriminados os materiais de consumo a serem fornecidos durante o corrente anno.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1928. — *Assistido de Freitas*, tenente-coronel independente, secretario do Conselho de Administração.

Hospital Central do Exército

COMPARECIMENTO DE OFFICIAL

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central do Exército, chamo a attenção dos interessados para este estabelecimento a um Jockey Club n. 126, e 2º tenente contador Gumerindo Martins de Toledo, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma do artigo 117, e seus numeros, do Código Penal Militar, e processado de accordo com o Código de Justiça Militar.

Hospital Central do Exército, em 27 de setembro de 1928. — *Joaquim Ferreira de Amaral*, tenente-coronel graduado, secretario.

Serviço Geographico Militar

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 4

De ordem do Sr. major director aviso aos interessados que se acha aberta nesta repartição, inscricção para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com o art. 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade da União:

Brocha de crina animal, uma.
Borracha para bomba, uma.
Auto-caminhão Ford e pertences, um.
Auto-caminhão Chevrolet e pertences, um.
Chassis de auto-caminhão Ford, um.
Chassis de auto-caminhão Chevrolet, um.
Camurça, metro.
Banco giratorio, um.
Cinzeiro de bronze, um.
Cadeado Yale, um.
Capacete de pellica forrada de pello, um.
Casaco de pellica com ferro substituível, um.
Capacete com tubo acustico, um.
Escova para escovão com 23 cm. x 10, uma.
Envelope sacco de 12½ x 18½. cento.
Forja n. 2, com ventilador de mão, uma.
Flanella superior para limpeza de linoleum, metro.
Lapiol, litro.
Lapiseira "Koh-i-noor", uma.
Idem, "Hardtmuth", uma.
Idem, "Castello", uma.
Idem, "Appollo", uma.
Graphites "Koh-i-noor", caixa.

Idem, "Hardtmuth", caixa.
Idem, "Appollo", caixa.
Idem, "Castello", caixa.
Lampada 3 volts, uma.
Luva de pellica forrada de pello, par.
Oculos protectores, um.
Pincel de pello de camello de 2", um.
Idem, idem, de 1½", um.
Idem, idem, de 1", um.
Idem, idem, de ½", um.
Oleo superfino "L'horlogerie", vidro.

Relógio de parede sem pendente com guarnição de madeira, forma circular, um.

Sunga de pellica forrada de pello, uma.

Swter de lâ, metro.

Sapatos de pellica forrado de pello, par.

Tomada de corrente "Miraforze", uma.

Tirante do freio de mão para doublephaeton, lado esquerdo, um.

Tesoura para tozar animaes, uma.

Rascadeira para limpeza de animaes, uma.

Livro de papel almasso paulado com capa de panno, com 500 folhas, numeradas, medindo 0,50 x 0,40, um.

Cartolina de côr (folha), uma.

Vidro para-brisa de caminhão Ford, de 0,83 x 0,20, um.

Idem, idem, de 19 ½ x 7 m/m, um.

Para os fornecimentos acima citados os interessados deverão satisfazer as exigências seguintes:

- 1) Carta de negociante matriculado.
- 2) Recibo do Imposto sobre a Renda (Exercício de 1927).
- 3) Contracto social.
- 4) Recibo do 2º semestre de Industrias e Profissões.

a) uma vez julgados idoneos deverão apresentar suas propostas em papel impresso da firma, com os preços em algarismos e por extenso, em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) os preços propostos não deverão ser superiores a 10 % dos da praça, sob pena de ser annullada a inscricção.

c) os interessados poderão obter quaesquer esclarecimentos julgados necessários, no almoxarifado deste serviço, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

d) a inscricção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 13 de outubro do corrente anno.

Thesouraria do Serviço Geographico Militar, Morro da Conceição, 25 de setembro de 1928. — *Antonio Dantas de Mendonça*, 2º tenente contador, thesoureiro.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURSO PARA O CARGO DE MECANICO DESTA DIRECTORIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que se acha aberta na secretaria deste Serviço, no palacio das festas, á avenida das Nações, até ás 15 horas da quinta-feira, 8 de novembro proximo vindouro, a inscricção do concurso para

preenchemento do cargo de mecanico da directoria do mesmo Serviço, de accordo com as seguintes condições:

I

O candidato deverá solicitar a sua inscricção ao director deste Serviço em requerimento devidamente sellado com estampilhas federaes do valor de 10\$000 e com a firma reconhecida; no qual declarará o nome por inteiro, o lugar do nascimento, filiação, idade, profissão e estado civil e domicílio.

O requerimento e documentos que o instruem serão entregues, no protocollo desta directoria.

II

Para inscricção no concurso é necessario que o candidato prove:

a) a sua qualidade de cidadão brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 e menor de 40 annos de idade, mediante certidão, em forma legal e authentica do registro civil do nascimento ou pelo titulo de naturalização;

b) bom comportamento, por meio de folha corrida obtida no lugar de residencia do candidato nos dous ultimos annos, além de attestados da autoridade policial ou judicial ou de duas pessoas de notoria responsabilidade e posição social os quaes deverão indicar os fins para que são passados;

c) capacidade physica, por attestado de dous medicos, de não soffrer o candidato de qualquer moléstia contagiosa ou incuravel, nem deformidades ou mutilação que impossibilitem ou dificultem a actividade funcional;

d) ser reservista do Exército ou da Armada ou possuir certificado de alistamento militar, pela apresentação da respectiva caderneta ou certificado de alistamento militar, na forma da legislação em vigor;

e) ser vacinado, mediante attestado medico.

Os candidatos que já exercerem funções publicas poderão ser dispensados das exigências constantes das letras a) e c).

III

A mesa examinadora, assistida pelo chefe da 2ª secção tecnica, será presidida pelo director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e secretariada pelo funcionario pelo mesmo designado.

Além dos funcionarios acima mencionados servirão de examinadores duas pessoas designadas pelo Sr. ministro.

O secretario assistirá a todos os actos e provas do concurso, para anotar as occorrencias, lavrando, diariamente, as actas dos trabalhos que serão assignadas pelo presidente e examinadores.

IV

O dia, hora e lugar das provas serão annunciadas no *Diario Official* e os candidatos serão chamados pela ordem da respectiva inscricção.

V

O exame constará de provas pratica e oral relativas ás seguintes questões praticas sobre as quaes os candidatos serão arguidos no minimo durante uma hora:

Ferramentas de medição e verificação, sua nomenclatura e reconhecimento.

Ferramentas manuaes de ferro, ditadas para a condução do fogo e contenção da obra.

Forjamento manual. Operações preliminares, reconhecimento de metais e suas ligas, puxar, encalçar, curvar, furar, cortar, caldear, temperar e temperar, recozer e revenir.

Forjamento de porcas e parafusos, forjar um elo para barra de tracção.

Tarracha, machos, cossonetes e mandris, abertura de roscas, reconhecimento de roscas, reconhecimento de roscas segundo seu "passo".

Nomenclatura das peças do arado, da grade de dentes e de discos, dos cultivadores e escarificadores, dos semeadores, dos distribuidores de adubos, e ceifadeiras, dos alicinhos mecanicos.

Montagem e ajustamento de qualquer machina agricola.

Resistencia e força. Maneiras de transmissão de força motriz, eixos, polias, engrenagens, inclusive conicas.

Machinas de beneficiamento de cereaes, café, algodão e canna de assucar, sua montagem e ajustamento.

Motores de vapor, tipos de caldeiras, tubulação, ensaios de caldeiras, noções sobre tiragem das chaminés, abastecimento de uma caldeira, nivel d'agua, valvula de segurança, volante, cylindro e pistão, engastamento, lubrificação, leitura de manometros e sua significação pratica.

Motores de explosão, descrição objectivada do motor, explicação pratica do funcionamento do motor, cylindro e pistão, volante, ponto morto, biella, forma especial da arvore motriz do motor de explosão. Vilebrequin e distribuidor, valvula de admissão e escapamento, camara de combustão.

Systema de ignição, pilhas ou accumuladores, magnetos, alta e baixa tensão, sua significação em linguagem pratica, descrição summaria de um magneto, sua colocação e ajustamento ao motor, scintilla retardada e avançada, carburador.

Systema de lubrificação, lubrificação por bomba, lubrificação por salpico, importancia da lubrificação na durabilidade do motor, applicação de oleos segundo a sua densidade e viscosidade para os diferentes órgãos do motor.

Da transmissão. Systema de transmissão, rodas motrizes, cambio de marcha, estabilidade dos tractores em marcha, centro de gravidade e apoio.

Applicação em campo do tractor agricola como motor fixo, força na polia, trabalho pratico de preparo e terra, atrelando qualquer machina agricola e regulando-a, força disponível na barra de tracção.

VI

O numero de provas e o tempo de serviço em cada dia, serão fixados pelo presidente da mesa examinadora.

Terminadas todas as provas a mesa examinadora procederá á classificação dos candidatos.

O presidente terá além do voto de examinador o de desempate.

Finda a classificação, será lavrada a respectiva acta que será assignada por toda a mesa.

Não haverá recurso do julgamento.

Encerrados os trabalhos do concurso, serão os papeis e actas remetidos ao ministro para resolver sobre a nomeação.

O concurso será valido pelo prazo de dous annos.

Em igualdade de condições terão preferência para nomeação os candidatos que já servirem na repartição.

Não poderão funcionar na mesa examinadora ligados entre si ou com os candidatos por qualquer parentesco, amizade ou inimizade notorias.

Se no primeiro dia de trabalho faltar, sem causa justificada, qualquer examinador, ser-lhe-á dado substituto.

Será igualmente substituido aquelle que revelar parcialidade ou benevolencia para qualquer candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pelo ministro por meio de aviso, ficando a decisão fazendo parte integrante das presentes instrucções.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1928.
— José Eurico Dias Martins, pelo director.

INSPECTORIA AGRICOLA FEDERAL DO 18º DISTRICTO

BELLO HORIZONTE — ESTADO DE MINAS

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO NO CAMPO DE SEMENTES DE SETE LAGUAS.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para construção de um predio, orçado em 41:583\$987, para residência do director do Campo de Sementes de Sete Lagoas, publicado a pag. 21.459 do *Diario Official* de 25 do corrente.

As propostas serão recebidas na Inspectoria Agricola Federal do 18º Districto, sita á rua Guajajaras n. 176, em Bello Horizonte, até ás 14 horas de quinta-feira 11 de outubro proximo vindouro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 26 de setembro de 1928. — José Eurico Dias Martins, pelo director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS AO INSTITUTO BIOLOGICO DE DEFESA AGRICOLA, SITO A PRAIA VERMELHA

Chamo a attenção dos Srs. negociantes de moveis para o "edital" deste Instituto, publicado no *Diario Official* de 22 de setembro do anno corrente, sendo as propostas da concorrência abertas no dia 8 de outubro, do corrente anno, ás 2 horas da tarde, no gabinete do Sr. director.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1928. — Carlos Moreira, director.

Junta Commercial

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que existindo 2 vagas de allemão, 1 de inglez, 1 de francez, 1 de italiano e 1 de hespanhol e para os idiomas arabe, armenio, rumeno, russo e turco, fica aberto a contar de 28 de setembro a inscripção para o concurso dessas linguas, que ficará encerrado no dia 28 de dezembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde e que será effectuado de conformidade com as instrucções baixadas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 17 de fevereiro de 1924, publicadas no

Diario Official, de 23 de fevereiro do mesmo anno.

Os candidatos devem instruir suas petições, que serão dirigidas ao presidente da Junta Commercial, com os documentos seguintes:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, com certidão de registro civil ou dos assentamentos parochiaes anteriores ao mesmo e para os naturalizados, da competente carta, em original ou publica fórmula;

b) prova de não ser negociante fallido irrehabilitado comprehendendo todo o periodo durante o qual podia o candidato ter, de accordo com a lei, exercido a profissão de commerciante;

c) prova de não ter sido processado, não ter sido condemnado por crime cuja pena importe em destituição de cargo publico ou inhabilitação para exercê-lo, com certidões dos juizes das Varas Federaes e das Varas Criminaes locais.

O concurso constará das provas oral e escripta, de cada idioma, sendo o candidato examinado sobre um, alguns, ou todos em que se tiver inscripto.

Os pontos das provas oral e escripta versarão sobre assumpto commercial ou de natureza jurídica e serão organizados momentos antes do inicio de cada uma; não sendo permittido o uso de dicionario no exame oral.

A prova escripta será secreta e publica a oral, sendo anunciado no *Diario Official* o seu inicio com antecedencia de 48 horas.

Não será admittido fazer prova o candidato que até a vespera de sua chamada não houver regularizado o pedido de inscripção.

Nenhum candidato, sob qualquer pretexto, será dispensado da exhibição dos documentos enumerados acima e exigidos pela lei.

E, para conhecimento de todos os interessados, se communica que os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados diariamente, a contar de 28 de setembro, das 13 ás 15 horas, ao Sr. presidente da Junta Commercial, no edificio em que funciona a Junta, no largo de São Francisco de Paula n. 40, 1º andar, e que o presente edital será publicado no *Diario Official*.

Dado e passado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 27 de setembro de 1928. Eu, Henrique Torres de Oliveira, servindo de escrivão. — Isidoro Campos, director. — Henrique Torres de Oliveira, escrivão do concurso.

SOCIEDADES ANONYMAS

FABRICA MARACANÁ S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ao 1º de outubro de 1928, reunidos em uma das salas da sede social, á rua Conde de Bomfim ns. 1.203/1.297, accionistas em numero legal e representando mais de dous terços do capital social, conforme se verificou do livro de presença, ás 14 horas, assumiu, por aclamação, a presidencia o Dr. Trajano de Miranda Valverde, que para secretario convidou o Sr. Johann Kampen. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declarou iniciados os trabalhos, e ordenou ao secretario procedesse á leitura do relatório e parecer do conselho fiscal so-

João o balanço, inventário e contas anuais da directoria, constantes dos documentos sobre a mesa, o que foi feito. Finda a leitura, disse o Sr. presidente que daria a palavra a quem a pedisse para falar sobre esses documentos, e, não havendo quem a quizesse, declarou então o Sr. presidente que ia submeter à votação o relatório, balanço, inventário e parecer do conselho fiscal sobre esses documentos e gestão da directoria, o que foi effectuado, tendo-se verificado terem sido os mesmos unanimemente approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente declarou que, nos termos dos estatutos, devia a assembléa eleger a directoria e membros do conselho fiscal, e determinou se procedesse à eleição da primeira. Recolhidas as cédulas, e após a sua contagem, verificou-se terem sido, por unanimidade, eleitos:

Para presidente, o Sr. Paul Beck; para director commercial, o Sr. Ricardo Pereira Brandão; para director-thesoureiro, o Sr. Kurt Gies; para director-técnico, o Sr. Thomas Bryers; para director-secretario, o Sr. Carlos Boschert; para director industrial, o Sr. C. Rastatter.

Disse o Sr. presidente que devia agora a assembléa eleger o conselho fiscal e seus supplentes. Colhidas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade:

Para membros do conselho fiscal: os Srs. Hilmar R. Werner, Eugen Wochele e Francisco Prinz.

Para supplentes: os Srs. Dr. Walfrido Bastos de Oliveira, Dr. Trajano de Miranda Valverde e Johann Kampen.

Esgotada, assim, a ordem do dia, deu o Sr. presidente por encerrados os trabalhos, approvadas as contas annuaes da directoria e realitos todos os membros da administração e do conselho fiscal.

Suspensa a sessão por 20 minutos, foi por mim, secretario, escripta esta acta, a qual, reaberta a sessão, é lida e approvada, e por todos os presentes em seguida assignada.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1928.
— J. Kampen. — Trajano de Miranda Valverde. — Beck, Gies & Comp. — Paul Beck. — Kurt Gies. — Ricardo Pereira Brandão. — Thomas Bryers. — C. Rastatter. — O. Wessel. — Hugo Suter. — Walfrido Bastos de Oliveira. (7.134)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE CAIXAS DE MADEIRA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 1928

Aos oito dias do mez de setembro de 1928, mil novecentos e vinte e oito, conforme convocações publicadas no *Diário Official* de 18 de julho, 18, 21 e 31 de agosto, 2 e 7 de setembro de 1928, achando-se reunidos, em terceira convocação, na sede da Companhia Industrial de Caixas de Madeira, á rua Beneditim n. 246, duzentos e quarenta e seis, ás 14 horas, dez accionistas com 1.661, mil seiscentas e sessenta e uma acções, e representando 1.661, mil seiscentos e sessenta e um votos, como consta do respectivo livro de presença, o Sr. Octavio Alves de Araujo, presidente desta Companhia, declarou aberta a assembléa pedindo aos accionistas presentes para designarem a mesa que deve dirigir os trabalhos. Foi aclamado presidente o accionista, Sr. Dr. Carlos A. Brandão

M. de Oliveira, que por seu turno convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Raul Ramos Villar e José Augusto Vieira de Madureira. Constituida assim a mesa, mandou o Sr. presidente que se procedesse á leitura da exposição dirigida aos membros do conselho fiscal pelo director-thesoureiro, Sr. Carlos d'Araujo T. Pinto, originada pela situação premente em que se encontra a Companhia, e cuja leitura feita pelo Sr. 1º secretario é do teor seguinte: "Srs. membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial de Caixas de Madeira. Na ausencia do Sr. director-presidente, venho levar ao vosso conhecimento a medida que fui obrigado a tomar em face do estado financeiramente precario em que se encontra a nossa Companhia, procurando tambem não sobrearregar mais o accionista e membro do conselho fiscal, Sr. Luiz Antonio de Moraes, que, sem medir sacrificios, tem concorrido sempre com o numerario preciso para a sua manutenção. É um dever, que mais uma vez se impõe, proclamar-o como tendo sido o unico sustentaculo da Companhia, porque, sem o seu auxilio valioso, já ha muito que a sua existencia periclitava, pelas razões que passo a expor: Pelos balanços que regularmente se têm publicado, como manda a lei, copias fiéis dos nossos livros de escripturação, sabeis que a nossa Companhia iniciou-se com elevado prejuizo verificado logo no primeiro balanço a que se procedeu, e que d'ahi para cá esse prejuizo se foi avolumando como sequencia do vicio de origem, cujo factor principal consistiu na elevação dos preços de venda das nossas manufacturas, como compensação dos calculos erroneos primitivamente feitos, ocasionando isso o retratamento dos compradores. Artigos de difficil collocação, como tem sido os nossos, por terem de enfrentar as concorrências do fabrico de caixas de papelão e de pinho do Estado do Paraná, com grande desvantagem, só podiamos effectuar vendas com lucro apreciavel em uma cifra muito reduzida, que de fórmula alguma podia cobrir as despesas da nossa fabrica. Para uma industria que já vinha arrostando com toda a sorte de difficuldades, veio ainda agravar-as as exigências da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional (Departamento Nacional de Saude Publica), obrigando-nos a fazer vultosas obras na fabrica, sob pena de peçadas multas. Sendo excessivamente precaria a sua situação financeira e, portanto, sendo-nos totalmente impossivel dar cumprimento a essas exigências, resolvi, pensando ser o melhor alvitre, fechar a fabrica, até que a assembléa geral se manifeste e delibere como melhor entender. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1928. — Carlos d'Araujo T. Pinto, director-thesoureiro." Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou que sendo do conhecimento de todos os senhores accionistas o estado por demais precario em que se encontra a fabrica, e que apenas se manteve pelo esforço do accionista Sr. Luiz Antonio de Moraes, aliás, agravando o seu prejuizo de credor, pedia á assembléa para se manifestar sobre a exposição feita pelo director-thesoureiro, objecto da presente reunião. Pedindo a palavra o accionista Sr. Carlos d'Araujo T. Pinto, declarou que, não obstante a exposição que fez por escripto aos Srs. membros do con-

selho fiscal, como director-thesoureiro da Companhia, vinha tambem submeter á apreciação da assembléa a seguinte proposta: attendendo a que não ha conveniencia na continuacão da sociedade por já se achar paralyzada a fabrica, afim de não crear males encargos, assim como por não coahir, deante da situação actual, qualquer medida para reerguer a industria, que julga improfficua, propunha a sua liquidacão, conferindo-se ao accionista Sr. Luiz Antonio de Moraes poderes geraes e illimitados para vender o acervo da sociedade, immoveis, moveis, direitos e acções, assignando na qualidade de liquidante as escripturas respectivas, recebendo o preço das vendas dando quitacões, transigindo e operando a liquidacão até final, dando baixa na Junta Commercial e demais repartições federaes e municipaes, independente de approvação da assembléa, que desde já approva todos os actos que vier a praticar na execucao deste mandato, convocando-se, quando elle o pedir, nova assembléa para tomar conhecimento da liquidacão e encerrar legalmente todas as transacções da sociedade. O Sr. presidente declarou que, antes de submeter a discussão a votacão da proposta, desejava ouvir o conselho fiscal, para o que suspendia a sessão por quinze minutos. Reaberta a sessão, tomou a palavra o accionista Sr. Raul Ramos Villar, dizendo que tinha em mãos o parecer escripto do conselho fiscal, que passava a ler: "O Conselho Fiscal da Companhia Industrial de Caixas de Madeira tendo ouvido attentamente a proposta do director-thesoureiro e accionista senhor Carlos d'Araujo T. Pinto, e sendo perfeitamente conhecedor da situação da Companhia, como os demais accionistas, é de parecer que a sua liquidacão é oportuna por não haver vantagem alguma na continuacão da sociedade, que seria impraticavel. Attendendo tambem aos grandes interesses que nella tem o accionista Sr. Luiz Antonio de Moraes, por ser o seu maior credor, a sua incontestavel idoneidade e ainda a illimitada confiança que merece, opina pela approvação da proposta na sua integra, conferindo os poderes nella contidos com amplitude dada aos mesmos." — Raul Ramos Villar, José Augusto Vieira de Madureira, Manoel Antonio Abrunhosa." Continuando com a palavra, o accionista Sr. Raul Ramos Villar, declarou que o parecer do conselho fiscal tinha sido assignado pelo supplente, o accionista Sr. Manoel Antonio Abrunhosa, por ter-se dado por suspeito o Sr. Luiz Antonio de Moraes, membro effectivo. Em seguida o Sr. presidente, depois de pôr em discussão a proposta e o parecer, submetteu-os a votacão e, como tivessem sido unanimemente approvados, declarou que ficava desde esse momento o accionista Sr. Luiz Antonio de Moraes investido de todos os poderes para liquidar a sociedade, com mandato geral e illimitado. Nada mais havendo a tratar e como ninguem mais pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a assembléa mandando lavar esta acta em duplicata, que é somente assignada pela mesa como preceitua o artigo 49 dos estatutos, e que eu, 1º secretario, subcrevo e assigno. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1928. — Raul Ramos Villar, 1º secretario. — Carlos A. Brandão, M. de Oliveira, presidente. — José Augusto Vieira de Madureira, 2º secretario.

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Fundado em 1834

Banco emissor e caixa do Estado nas colonias portuguesas

Filiaes no Porto, Aveiro, Barcellos, Beja, Braga, Bragança, Castello Branco, Chaves, Coimbra, Covilhã, Elvas, Estremoz, Évora, Faro, Figueira da Foz, Fundão, Guarda, Guimarães, Lamego, Leiria, Ovar, Penafiel, Portalegre, Portimão, Regoa, Santarém, Setúbal, Silves, Thomar, Torres Vedras, Vianna do Castelo, Villa Real, Villa Real de Santo Antonio, Vizeu, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo (Açores), Funchal (Madeira) e em todas as colonias portuguesas

Filiaes em Paris e Londres

Capital Esc. 50.000:000\$00
Fundo de reserva Esc. 42.000:000\$00

BALANÇETE DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PERNAMBUCO, PARAÍ E MANAÓS

Em 31 de agosto de 1928

Activo

Letras descontadas	21.383:195\$146
Letras e effectos a receber:	
Por c/propria do exterior	29:660\$300
Por c/propria do interior	23.563:999\$052
Em cobrança do exterior	3.558:916\$570
Em cobrança do interior	49.050:202\$540
Empréstimos em c/correntes	36.901:162\$263
Valores caucionados	26.598:769\$795
Valores depositados	48.408:457\$519
Caixa matriz	13.312:727\$378
Agencias & filiaes no exterior	4.685:718\$013
Agencias & filiaes no interior	12.817:483\$918
Correspondentes no exterior	2.685:319\$815
Correspondentes no interior	1.516:461\$384
Títulos e fundos pertencentes ao banco	651:421\$734
Hypotheças	2.086:319\$900
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	6.126:179\$199
Em moeda ouro no banco	367\$090
Em outras especies no banco	6:143\$960
No Thesouro Nacional	1.000:000\$000
Em deposito no Banco do Brasil	6.786:814\$193
Em outros bancos	6.046:757\$010
Diversas contas	85.171:211\$120
	<u>322.417:141\$814</u>

Passivo

Capital	3.000:000\$090
Depositos em c/c com juros	25.007:382\$781
Depositos em c/c limitadas	53.450:922\$347
Depositos em c/c sem juros	4.436:356\$544
Depositos a prazo fixo	16.030:730\$997
Títulos em caução e em deposito	75.007:227\$314
Caixa matriz	9.021:841\$342
Agencias & filiaes no exterior	23.986:825\$765
Agencias & filiaes no interior	14.542:921\$744
Correspondentes no exterior	1.718:725\$000
Correspondentes no interior	423:922\$978
Valores hypothecarios	2.086:319\$900
Letras a pagar	438:073\$361
Diversas contas	93.188:370\$428
Ordens de pagamento	77:491\$313
	<u>322.417:141\$814</u>

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1928. — O sub-gerente, José de Magalhães. — O contador, José Carneiro Geraldês.

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1928

Activo

Capital a realizar	3.000:000\$000
Letras descontadas	21.697:573\$670
Letras e effectos a receber por c/ propria do exterior	33.261:253\$930
Letras e effectos a receber por c/ propria do interior	233:971\$125
Letras e effectos a receber em cobrança do exterior	19.128:617\$000
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	28.404:301\$906
Valores em liquidação	230:713\$080
Empréstimos em contas correntes	49.062:773\$734
Valores caucionados	43.196:216\$880
Valores depositados	34.012:215\$300
Caixa matriz	2.101:862\$176
Agencias e filiaes no exterior	325:268\$139
Agencias e filiaes no interior	2.379:721\$527
Correspondentes do exterior	172:322\$225
Correspondentes do interior	16.555:108\$318
Títulos e fundos pertencentes ao banco	1.092:514\$800
Caixa: em moeda corrente no banco	5.780:627\$985
Caixa: em outras especies	26:764\$100
Caixa: no Banco do Brasil	1.872:167\$042
Caixa: em outros bancos	9.008:718\$712
Predios de propriedade do banco	2.839:168\$500
Diversas contas	917:723\$567
Total do activo Rs.	<u>275.302:697\$316</u>

Passivo

Capital para o Brasil	9.000:000\$000
Capital para outras filiaes	1.872:500\$000
Capital da filial do Rio de Janeiro	7.127:500\$000
Depositos em conta corrente com juros	58.878:489\$188
Depositos em conta corrente limitada	15.049:587\$202
Depositos em conta corrente sem juros	7.516:302\$218
Depositos a prazo fixo	11.218:998\$990
Títulos em caução e em deposito	124.741:381\$086
Caixa matriz	11.844:260\$955
Agencias e filiaes no exterior	2.720:649\$138
Agencias e filiaes no interior	627:030\$059
Correspondentes do exterior	6.398:621\$548
Correspondentes do interior	1.199:052\$004
Letras a pagar	6.347:179\$824
Letras re-descontadas no exterior	19.201:611\$950
Diversas contas	2.431:730\$151
Total do passivo Rs.	<u>275.302:697\$316</u>

S. E. ou O. — The National City Bank of New York. — M. E. Squires, gerente. — T. R. Brown, contador.

SOCIEDADE ANONYMA "CASA COLOMBO"

RELATORIO APRESENTADO PELO PRESIDENTE AOS SRS. ACCIONISTAS DA "SOCIEDADE ANONYMA CASA COLOMBO", CORRESPONDENTE AO EXERCICIO DE 1º DE JUNHO DE 1927 A 31 DE JULHO DE 1928.

Srs. accionistas — Em desempenho de obrigação estatutaria, cabe-me trazer ao conhecimento dos Srs. accionistas da Sociedade Anonyma "Casa Colombo", as occorrencias succedidas entre 1 de junho de 1927 a 31 de julho de 1928.

A vida dos negocios se desenvolveu normalmente, até que, por proposta da administração e voto da assembléa geral de accionistas, foi deliberado a venda, em globo, do stock de mercadorias e armações existentes no predio de propriedade da empresa, afim de se convolar a operações immobiliarias.

Do que succedeu nesse ensejo, já estão os Srs. accionistas sufficientemente inteirados, não só porque tudo se fez com o seu conhecimento e aprovação, como também, porque a acta da assembléa effectuada aos 13 de julho de 1928, foi devidamente publicada no *Diario Official*, de 18 de julho de 1928, fls. 17.348.

Nessa occasião, como é sabido, se fizeram alterações nos estatutos, e investida a directoria do encargo de fazer uma revisão destes, para sua perfeita adaptação ás modificações havidas. Este trabalho já está realizado, e será submettido á

apreciação da assembléa geral de accionistas. Por seu turno a directoria está tomando as necessarias providencias, para adaptação da sociedade, ás suas novas condições.

Administração

Na forma dos estatutos vigentes, a assembléa de accionistas terá que eleger a nova administração, comprehendendo a directoria e conselho fiscal.

Movimento de acções

O movimento de acções foi o seguinte:

Acções	
Acções transferidas por alvará do juiz da 2ª Vara de Orphãos, desta cidade, no inventario de Antonio Portella.	1.708
Idem, idem, com a clausula de <i>fideicomisso</i>	567
Idem, idem, com a clausula de inalienabilidade.	48
Transferencias, por venda.	1.340
Transferencias por venda feita por alvará do juiz da 2ª Vara de Orphãos.	755
Transferencias em caução.	3
Transferencias, por levantamento de caução.	11
Movimento total.	4.432

Conclusão

Além dos esclarecimentos aqui notados e outros constantes do balanço e annexo apresentados, estarei, como sempre, prompto a fornecer quaesquer outros informes que sejam julgados necessarios.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928. — *C. Portella*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE JULHO DE 1928

Activo

Immoveis:

Representados pelos predios ns. 110, 112 e 114 da rua do Ouvidor e 111, 113 e 115 da Avenida Rio Branco. 2.400:000\$000

Depositos:

Pelos effectuados:

Na Light and Power. 650\$000
Na Societé Anonyme du Gaz. 300\$000
950\$000

Caixa:

Existencia em moeda corrente. 1.876\$140
Acções em caução:
Caucionadas pela directoria. 6:000\$000
Contas correntes:
Saldo devedores. 5.238:790\$420
Fornecedores do estrangeiro:
Saldo devedores. 11:040\$100
Conta de bancos:
Saldo devedores. 3:808\$330
Seguros:
Pelo pago a vencer. 6:410\$600
Juros e descontos:
Pelo pago a vencer. 41:666\$600
Valores em caução:
Valor desta conta. 252:200\$000
Bancos contra cobranças:
Valor desta conta. 1.293:422\$000
Conta cobranças:
Valor desta conta. 136:162\$000
Lucros e perdas:
Valor desta conta. 934:094\$340
0.326:390\$830

Passivo

Capital:

Representado por 3.000 acções integralizadas de 1:000\$ cada uma. 3.000:000\$000
Fundo de reserva:
Valor desta conta. 3.135:000\$000
Caução da directoria:
Pelas acções em caução. 6:000\$000
Contas correntes:
Saldo devedores. 213:014\$100
Fornecedores do estrangeiro:
Saldo credores. 17:208\$800
Contas de bancos:
Saldo credores. 551:462\$630

Obrigações a pagar:

Valor desta conta. 103:709\$900
Contas a pagar:
Saldo desta conta. 491\$100
Impostos a pagar:
Valor desta conta. 4:611\$300
Conta da hypotheca:
Valor desta conta. 3.000:000\$000
Departamento de vendas a credito:
Valor desta conta. 12:690\$000
Valores caucionados:
Valor desta conta. 252:200\$000
10.326:390\$830

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1928. — *C. Portella*, director-presidente. — *Otto Gaumnitz*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Casa Colombo", tendo examinado como examinou a escripturação e documentos relativos ao anno social de 30 de junho de 1927 a 31 de julho de 1928 e verificando a existencia do saldo accusado em caixa, attesta a exactidão de tudo, e, por isto, opina pela approvação do balanço e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1928. — *Deloitte, Plender, Griffiths & Co.*, peritos em contabilidade. — *Luiz Olympio Guillon Ribeiro*. — *Oscar A. Portella*.

BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

RIO DE JANEIRO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1928

Activo

Capital Fls. 35.000.000,00
Capital emitido e reserva Fls. 19.100.000,00
Capital a realizar 3.000:000\$000
Titulos descontados 10.626:650\$712
Letras e effectos a receber em cobrança do exterior 6.603:977\$800
Letras e effectos a receber em cobrança do interior 11.366:313\$530
Emprestimos em contas correntes 19.388:685\$939
Valores caucionados 20.585:516\$588
Valores depositados 27.120:284\$000
Agencias e filiaes no exterior 2.130:628\$000
Agencias e filiaes no interior 3.795:261\$233
Correspondentes no exterior 1.275:692\$410
Correspondentes no interior 289:558\$510
Predios de propriedade do banco 1.400:000\$000
Caixa:
Em moeda corrente 1.183:918\$703
Saldo no Banco do Brasil e outros bancos 3.407:042\$209
Em outras especies 21:522\$600
4.612:483\$512
Diversas contas 22.704:358\$970
134.899:111\$234

Passivo

Capital 9.000:000\$000
Depositos em contas correntes e juros 5.918:478\$608
Depositos em contas corrente e juros 1.114:880\$860
Depositos em contas correntes limitadas 591:844\$310
Depositos a prazo fixo 8.132:773\$510
Depositos em conta de cobrança no ext. 6.603:977\$800
Depositos em conta de cobrança do int. 11.366:313\$530
Titulos em caução e em deposito 47.705:800\$388
Casa matriz 4.113:100\$440
Agencias e filiaes no exterior 4.648:875\$300
Agencias e filiaes no interior 3.828:268\$953
Correspondentes no exterior 10.824:164\$694
Correspondente no interior 125:997\$750
Diversas contas 20.924:934\$864
134.899:411\$234

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1928. Banco Hollandez da America do Sul, succursal do Rio de Janeiro. — *R. J. Dornier*. — *J. Baruch*. (7.144)

BANCO COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

(FUNDADO EM 1912)

Capital Rs. 100.000:000\$000

Capital realizado Rs. 60.000:000\$000

Fundo de reserva Rs. 51.045:553\$000

Sede: S. Paulo — Rua 15 de Novembro n. 50. Filiaes: Rio de Janeiro — Rua da Alfandega n. 21.

Santos — Rua 15 de Novembro ns. 111 e 113

Agencias: Agudos, Amparo, Araçatuba, Araraquara, Atibaia, Avaré, Bauru, Bebedouro, Boncatu, Bragança, Campinas, Catanduva, Cruzeiro, Descalvado, Espirito Santo do Pinhal, Franca, Guaratinguetá, Igarapava, Itapetininga, Itapira, Itapoli, Itu, Ituverava, Jaboticabal, Jahu, Jundiahy, Limeira, Lins, Mogy Mirim, Monte Alto, Olympia, Orlandia, Ourinhos, Pennapolis, Piracicaba, Piraju, Pirajuhy, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, S. Bernardo, S. Carlos, S. João da Boa Vista, S. José dos Campos, S. Manoel, S. Simão, Sorocaba, Taquaritinga, Tatuhy, Taubaté e Tiété.

BALANCETE DO MEZ DE SETEMBRO DE 1928

(Incluindo o movimento das filiaes e agencias)

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
Capital a realizar.....	40.000:000\$000	Capital.....	100.000:000\$000
Letras descontadas.....	228.819:315\$140	Fundo de reserva.....	51.045:553\$000
Letras e effeitos a receber:			
Letras do exterior. . .	4.515:921\$810	Depositos em conta corrente:	
Letras do interior. . .	223.383:231\$810	Com juros..	207.531:570\$110
	227.899:153\$620	Sem juros....	16.431:145\$550
Empréstimos em conta corrente	85.788:636\$580	Depositos a prazo fi-	
Valores caucionados.....	145.241:303\$380	xo.	49.920:867\$220
Valores depositados.....	167.766:303\$100		273.683:582\$880
Filiaes e agencias.....	99.086:824\$140	Titulos em caução e em deposito	313.007:606\$480
Correspondentes no estrangeiro	6.834:447\$960	Credores por titulos em co-	
Correspondentes no paiz.....	1.225:955\$300	brança.	227.899:153\$620
Titulos pertencentes ao banco..	4.093:297\$000	Filiaes e agencias.....	109.425:631\$230
Predios de propriedade do banco.	17.669:350\$890	Correspondentes no paiz e no	
Diversas contas.....	4.901:048\$170	estrangeiro.	8.014:956\$780
Caixa:		Letras a pagar.....	534:633\$700
Em moeda corrente e em depo-		Lucros e perdas.....	429:173\$410
sito no Banco do Brasil e ou-		Diversas contas.....	11.046:074\$430
tros bancos.....	65.960:730\$250		
Total.....	1.095.286:365\$530	Total.....	1.095.286:365\$530

S. Paulo, 3 de outubro de 1928. — Pelo Banco Commercial do Estado de São Paulo. — J. M. Whitaker, director-superintendente. — L. de Assumpção, gerente. — R. A. Coelho, contador.

(7.124)

BANCO HYPOTHECARIO DO BRASIL

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1928

Activo

Letras descontadas	482:129\$100
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	5:500\$000
Empréstimos, em c/c ..	1.384:318\$215
Valores caucionados, penhores	6:638\$246
Valores depositados ...	144:482\$800
Correspondentes do interior	12.870:271\$696
Titulos e fundos pertencentes ao banco ..	6.516:480\$000
Hypotheças (C. Hypothecaria)	2.700:416\$076
Caixa, em moeda corrente no banco	13:823\$060
Caixa em outros bancos ..	300:912\$590
Diversas contas	6.688:457\$523
Immoveis	258:500\$000
	31.371:929\$606

Passivo

Capital	8.809:400\$000
Fundo de reserva	383:751\$719
Deposito em c/c com juros	3.141:477\$970
Deposito em c/c com Caixa Economica ...	53:247\$200
Titulos em caução e em deposito	144:482\$800
Correspondentes do exterior	266:395\$180
Correspondentes do interior	14.614:614\$003
Valores hypothecarios (C. Hypothecaria)	2.669:877\$316
Letras a pagar	1.180:000\$000
Diversas contas	108:683\$418
	31.371:929\$606

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928.
— Pelo director presidente, *Carlos Ricardo Machado*. — O contador interino, *Emilio Huguet*. (7.138).

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTO ANTONIO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1928.

Aos 5 dias do mez de setembro de 1928, ás 15 horas, reunidos no escriptorio da companhia, á rua S. José n. 73, 2º andar, accionistas em numero legal, é acclamado para presidir os trabalhos o Sr. Aymoré Ubirajára Cerri que convida para secretario o Sr. Noelino Costa. — Assim constituída a mesa o Sr. presidente declara que na fórma do annuncio da convocação, a assembléa junta a deliberar sobre uma proposta autorizando a propositura de uma concordata aos seus credores, pelo que já mandar proceder á leitura da proposta.

Proposta — Fica autorizada, amplamente a directoria a propôr concordata extensiva da companhia aos credores, sendo aos chirographarios na base do que julgar possível; e podendo entrar em entendimento com os credores privilegiados por hypotheca, afim de lhes propôr que, em pagamento dos respectivos credits ou accitem os bens que servem de garantia, ou lhes dê, caso melhor lhes convenha, procuração para vender os referidos bens, pagando-se do que lhes fôr devido, para o que a di-

rectoria em um ou em outro caso, deligenciará como melhor fôr, quer assignando a escriptura em pagamento da divida, quer outorgando-lhes procuração bastante, para receberem o preço, darem quitação e assignarem a respectiva escriptura de venda, praticando em summa, todos os actos que tenham conexão com o objecto da presente autorização, ratificando a assembléa como ratificados tem todos os actos praticados pela directoria que se relacionem com esta autorização.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928.
— *Noelino Costa*.

Posta em discussão a proposta, não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, foi a mesma posta a votos sendo a sua approvação verificada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente mandou lavrar esta acta que lida e assignada é approvada por todos os accionistas presentes ordenando o Sr. presidente que fossem extrahidas duas vias de igual teor, tambem assignadas pelos accionistas presentes, sendo uma destinada a ser archivada na Junta Commercial e outra para ser apresentada na assembléa dos Srs. credores da companhia.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1928.
— *Aymoré Ubirajára Cerri*, presidente.
— *Noelino Costa*, secretario. — *José Miguel de Amorim Garcia*. — *Washington B. R. Pereira*. — *Asthénio Bagueira Leal*. — Companhia Mercantil Brasileira, A. B. Leal. — *Osmar Carlos de Oliveira*. — *Alvaro B. R. Pereira*.

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1928

Activo

Letras descontadas ..	3.465:142\$960
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	18:326\$600
Valores em liquidação ..	216:016\$314
Empréstimos em contas correntes	43:512\$770
Valores caucionados ..	610:968\$584
Titulos e fundos proprios	221:403\$200
Hypotheças	30:000\$000
Caixa, em moeda corrente	65:713\$433
Caixa, em outros bancos	67:311\$900
Diversas contas	1.512:932\$749
Total do activo	6.251:358\$501

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	590:000\$000
Deposito em conta corrente com juros	502:810\$080
Deposito em prazo fixo ..	1.059:485\$600
Deposito em conta de cobrança, do interior ..	26:057\$100
Titulos em caução e em deposito	610:968\$584
Valores hypothecarios ..	30:000\$000
Diversas contas	2.189:238\$320
Fundo de liquidações ..	212:798\$817
Total do passivo ...	6.251:358\$501

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1928. — *Monteiro de Castro & Comp.*

SOCIEDADES CIVIS**CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE (DE SÃO CRISTÓVÃO)****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta capital, onde tem a sua sede, em 3 de agosto do corrente anno, por tempo indeterminado, com o seu patrimonio a constituir-se; tem por fim socorrer os seus socios com auxilios materiais e moraes, fazer a caridade a qualquer pessoa necessitada e propagar o espiritismo sob a dupla base: fraternidade e tolerância. Será administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e bibliothecario, e será representado em suas relações para com terceiros pelo seu presidente. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a directoria contrahir. Só poderá ser dissolvido quando for impossivel preencher os fins a que se destina, e em tal caso o seu saldo reverterá em favor de um asylo ou abrigo espirita. Os fundadores constam dos estatutos. Os presentes estatutos só podem ser reformados depois de dous annos. — A directoria. (7.120)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 17.075 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de "um novo systema de chave automatica de dupla alavanca, para abrir e fechar circuitos, denominado — Severino". Invenção de Onofrio Severino, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo.

Refere-se a invenção a um novo systema de chave automatica para abrir e fechar circuitos, parar e pôr em funcionamento os motores electricos que accionam bombas hydraulias, bem como abrir e fechar registros, denominado — Chave automatica de dupla alavanca, Severino.

Para bem se comprehender a invenção, junto ao desenho, pelo qual se vê que a invenção consiste em um apparelho composto de tres peças, a saber: a primeira peça é um supporte A ou mancal, com um sector fixo, o qual tem dous pontos de retenção E1 e E2 nos extremos.

A segunda peça, sobreposta ao supporte A, é uma alavanca B1, em fórma de T, curvelineo ou sector de angulo menor de que o do supporte A, igualmente com dous pontos de retenção nos extremos E1 e E2; o extremo inferior é fixo ao eixo C, onde estão collocados os contactos de ligação da corrente electrica, elle gira com o eixo C, descrevendo arcos de circulos entre os pontos E1 e E2, e vice-versa.

A terceira peça é tambem uma alavanca de fórma recta B2 e maior do que a alavanca B1, tendo um contra-peso na parte superior e articulação na extremidade inferior no corpo da alavanca B1, podendo-se variar o logar deste ponto

sem prejuizo do apparelho. Esta tambem descreve arcos de circulos, porém, entre os pontos E1 e E2, e vice-versa.

Modo de funcionamento — Estando a chave desligada e as alavancas nos pontos de retenção E1 e F1, a combinação das alavancas é tal que accionada a alavanca B2, no sentido da flexa, vai descrevendo um arco de circulo até que, passada a posição vertical, isto é, desde que forme um angulo de 90°, com o plano horizontal, cae bruscamente devido á força da gravidade e batendo no ponto E2 da primeira alavanca B1 forma com esta uma só alavanca, indo se deter em E2 ponto de retenção fazendo com que a alavanca E1 no seu movimento, produza a ligação da corrente — força electrica.

Modo de accionar a alavanca B2: Tomamos uma corda atravessada na fenda da alavanca B2 e com um anel de tracção de cada lado da alavanca, a corda passa sobre uma roldana de cada lado. Em uma extremidade deixa-se um contra-peso e na outra uma boia quando a boia chegar ao lugar determinadô, isto é, levantada fluctuando com o acrescimo da agua, o contra-peso então puxará a alavanca, fazendo, assim, um movimento, e quando começar a diminuir a agua no tanque, a boia descerá e arrastará atraz de si o contra-peso e a alavanca no sentido inverso já descripto.

Reivindicações:

1º, um novo systema de chave automatica para abrir e fechar circuitos, parar e pôr em funcionamento os motores electricos que accionam bombas hydraulicas, bem como abrir e fechar registros, denominado — Chave automatica de dupla alavanca — Severino, caracterizado pelo facto de consistir em um apparelho composto de tres peças: suporte, com sector fixo, e duas alavancas, como substancialmente descripto, cuja chave é destinada a ligação e desligação rapidas e automaticas da corrente electrica;

2º, um novo systema de chave automatica de dupla alavanca, tendo suas peças constituídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descripto em referencia ao desenho e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924.
— P. p., Mauro Wilson & Com. (7.421)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Thermologia Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Por ordem do Sr. director-presidente, são convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 13 do corrente mez, ás 14 horas, á rua Conselheiro Saraiva n. 12, afim de deliberarem sobre a continuação ou não do funcionamento da dita companhia, uma vez que a mesma incidiu no disposto no n. 7º do art. 148 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.
— O secretario, Armando Godoy.

Sul America

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 86, pagar-se-ha, do dia 8 do corrente em diante, o dividendo correspondente ao 1º semestre do exercicio commercial de 1928/1929, á razão de 100\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1928.
— A directoria. (7.136)

Fabrica Maracanã S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam os Srs. accionistas convidados para uma assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no dia 13 do corrente mez, ás 13 horas, na sede social, á rua Conde do Bomfim n. 1.293, afim de conhecerem do pedido de demissão dos directores commercial e secretario e deliberarem sobre a reforma do art. 6º dos estatutos sociaes. — A directoria.

S. A. "O Economista"

De accôrdo com os estatutos da Sociedade Anonyma "O Economista", são convidados os accionistas para uma reunião na proxima quarta-feira, dia 11, na sede social á rua da Quitanda n. 145/1, para se tomar conhecimento de uma proposta de modificação dos estatutos e eleição do novo director-gerente, vago pela renuncia do effectivo.
— A directoria. (7.116)

Aviso

Os incorporadores da Companhia Industrial "Aguas Nazareth" S. A. participam que prorogaram a subscrição de acções por mais 30 dias. (7.140)

Companhia Brasileira de Impressão

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA

São convidados os senhores accionistas desta companhia para uma assemblea geral extraordinaria a se effectuar no dia nove do corrente mez, ás quatorze horas, na sede da mesma, á rua da Quitanda n. 65, destinada a resolver o seguinte: a) tomar conhecimento da renuncia da actual directoria; b) reformar algumas disposições dos estatutos vigentes; c) eleger nova directoria; d) autorizar uma emissão de debentures.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1928.
— A directoria.

Companhia Nacional de Armazéns Geraes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 5 de outubro, ás 13 horas, na sede, á rua General Camara n. 21, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, que importa na diminuição do capital social e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1928. — A directoria. (7.034)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os certificados de exames de Arithmetica, Algebra, Geometria e Geographia, passados pelo decreto n. 3.603 e o de Portuguez, pelo decreto n. 11.530, passados pelo Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1928.
— Adolpho Corrêa de Araujo.

Reconheço a firma de Adolpho Corrêa de Araujo.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabelião. (7.113)

A' Praça

Cadete & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 43, com negocio de calçados sob medida, communicam á praça e aos seus amigos e freguezes que, por motivo do fallecimento do socio commanditario Firmino da Costa Cadete, tendo-se pago aos seus herdeiros integralmente os seus haveres, alteraram seu contracto social na M. M. Junta Commercial, em 1 de janeiro de 1928, conforme despacho da mesma em 17 de setembro de 1928, sob o n. 111.609.

Outrosim, participam continuar a mesma firma em vigor, composta dos socios solidarios José Cadete Baptista Mello e Antonio Rodrigues d'Almeida, os quaes assumem toda a responsabilidade do activo e passivo, e com o mesmo ramo de negocio, onde esperam continuar a merecer a preferencia de sua distincta freguezia, a quem desde já antecipam agradecimentos.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1928.
— Cadete & Comp.

Reconheço a firma de Cadete & Comp. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabelião. (7.102)

A' Praça

Declaro que vendi ao Sr. Antonio Raul Ferreira o meu negocio de botequim á rua Anna Nery n. 292, livre e desembaraçado de quaesquer onus. Quem se julgar credor, queira apresentar as suas contas no prazo de tres dias.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1928.
— Manoel Pereira Gomes de Oliveira.

Cônfirma. — Antonio Raul Ferreira.

Reconheço a firma de Antonio Raul Ferreira.

Rio, 2 de outubro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Daniel da Costa Brito, tabelião.

Reconheço a firma de Manoel Pereira Gomes de Oliveira.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Djalma da Fonseca Hermes, tabelião. (7.081)